

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
ATO DA MESA 015/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, do dia 01 de abril de 2021.
RESOLVE:
Autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Prestação de Serviços de Jardinagem e ornamentação com a empresa PAULO SÉRGIO DE LAIA 03578706973, inscrito no CNPJ sob nº. 32.552.896/0001-08, situada na rua Alcília Luiz Cândido, 252, na Cidade de Altônia, estado do Paraná, no valor total de R\$ 6.995,00 (Seis mil novecentos e noventa e cinco reais), tendo em vista o menor preço após cotação de preço realizada em três empresas.
Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados são oriundos da Fonte 01.001.0103100.01.2.001.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro.
Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia
"CELESTE TODÃO", Estado do Paraná, aos 11 de Agosto de 2023.
LAÉRCIO ESCOLA
Presidente
ADRIANO DIAS GUEDINE
Primeiro Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
SEGUNDA CÂMARA

PROCESSO Nº: 141243/22
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
INTERESSADO: CELSO LUIZ POZZOBOM, HERMES PIMENTEL DA SILVA
RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 183/23 - Segunda Câmara

Prestação de contas do Prefeito, Município de Umuarama. Não atingimento do índice mínimo a ser aplicado em ensino. EC 119/22. Manifestações uniformes. Parecer prévio recomendando a regularidade das contas.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se da prestação de contas do Município de Umuarama, referente ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade de Celso Luiz Pozzobom (01/01 a 15/09/2021) e de Hermes Pimentel da Silva (16/09/2021 a 31/12/2024).

O orçamento para o exercício foi inicialmente fixado em R\$ 355.366.190,00.

O retrospecto das prestações de contas dos exercícios anteriores é o seguinte:

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRAMITE ATUAL	TPO	Nº ATO	RESULTADO
286763/18	2017	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	235/2016	Parecer prévio pela regularidade com aplicação de multa
843272/18	2017	RECURSO DE REVISÃO	DP	PPR	862/2016	Conhecimento e processamento
188021/18	2018	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	341/2016	Parecer prévio pela regularidade
246102/20	2019	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	12/2021	Parecer prévio pela regularidade
162907/21	2020	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	OGM			

A Coordenadoria de Gestão Municipal, mediante a Instrução nº 5380/22-CGM (peça 8), manifestou-se pela irregularidade das contas, em razão do não atingimento do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.

Oportunizado o contraditório, foi apresentada defesa e documentos (peças 15-17).

Em manifestação conclusiva, por meio da Instrução nº 566/23 (peça 18), a unidade técnica afastou a restrição inicialmente apontada em razão do disposto na EC 119/22¹, opinando pela regularidade das contas.

O Ministério Público junto a este Tribunal corroborou o opinativo técnico (Parecer nº 163/23-3PC, peça 19).

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Coordenadoria de Gestão Municipal verificou o cumprimento de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e avaliou os tópicos de controle relativos à observância de princípios constitucionais e de normas pertinentes, notadamente a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Foram analisados pela unidade técnica itens como o planejamento governamental, a execução orçamentária/financeira, os aspectos patrimoniais e fiscais, os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, as despesas realizadas com saúde, o controle interno e a tempestividade na entrega dos documentos que compõem a prestação de contas do exercício.

¹ Art. 1º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte art. 119:

Art. 119. Em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os agentes públicos desses entes federados não poderão ser responsabilizados administrativa, civil ou criminalmente pelo descumprimento, exclusivamente nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal. Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput deste artigo, o ente deverá complementar valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021.

O exame efetuado - restrito aos assuntos contidos no escopo definido pela Instrução Normativa nº 169/2021 - resultou em um único apontamento, posteriormente afastado em razão da edição da EC 119/22.

Dessa forma, após análise das peças processuais, acompanho as manifestações uniformes quanto à conclusão pela regularidade das contas.

3. DO VOTO

Ante o exposto, acompanhando as manifestações uniformes, com fundamento nos artigos 1º, inciso I² e 16, inciso I³, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, bem como no artigo 215⁴ do Regimento Interno, **VOTO** pela emissão de parecer prévio recomendando a regularidade das contas do Município de Umuarama, referentes ao exercício financeiro de 2021.

Após o trânsito em julgado, realizem-se os registros pertinentes, com as devidas comunicações, ficando autorizado, depois das providências, o encerramento do feito e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.

VISTOS, relatados e discutidos,

Acordam os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade, em:

I - emitir Parecer Prévio recomendando a regularidade das contas do Município de Umuarama, referentes ao exercício financeiro de 2021; e

² Art. 1º. Ao Tribunal de Contas do Estado, órgão constitucional de controle externo, com sede na Capital do Estado, compete, nos termos da Constituição Estadual e na forma estabelecida nesta lei:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado e pelos Prefeitos Municipais, mediante parecer prévio, que deverá ser elaborado nos prazos gerais previstos na Constituição Estadual, na Lei de Responsabilidade Fiscal, e nos prazos específicos previstos nesta lei;

³ Art. 16. As contas serão julgadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, financeiros, a legalidade, a legitimidade, a eficácia e a economicidade dos atos de gestão do responsável, bem como, o atendimento das metas e objetivos;

⁴ Art. 215. O Tribunal emitirá parecer prévio sobre a prestação de contas do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 1 (um) ano, contado do seu recebimento.

II - determinar, após o trânsito em julgado, que se realizem os registros pertinentes, com as devidas comunicações, ficando autorizado, depois das providências, o encerramento do feito e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.
Sala das Sessões, 4 de maio de 2023 - Sessão nº 6.

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

REALE INCORPORADORA LTDA, CNPJ 097013.2450001-28 torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de 28 ESPÉCIMES NATIVOS no Lote nº25/F-Rem., Gleba nº12-Jaborandi, Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama - PR.



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR.
Rua Osvaldo Ribeiro n.º 160 CEP. 87485-000 Fone: (44) 863 1019
C.N.P.J. 03.610.071/0001-02
E-mail: sspmdna@yahoo.com.br

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR (SSPMD), no uso das atribuições que lhe confere os artigos 26, II, e 76, dos Estatutos da Entidade, convoca os Servidores Públicos do Município de Douradina, para participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 24 de Agosto de 2023 às 18h30min, em primeira convocação, ou, caso não seja obtido o quorum estatutário, às 19h em segunda convocação. A assembleia será realizada na sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal, Rua Osvaldo Ribeiro nº 160, para discutir e deliberar sobre os seguintes pontos de pauta: Formação da Comissão Eleitoral que irá conduzir o processo das Eleições do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Douradina-PR do ano de 2.023 e Informes.

Douradina-PR, 11 de Agosto de 2023.

Antônio Gaspar dos Santos
Presidente



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ: 05.640.736/0001-30 CEP: 87528-000
Av. Pedro Anaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA VAGA EM INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL (CASA DE REPOUSO) - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL - PERÍODO DE 12 MESES.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.

Em conformidade com o Artigo 48, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, visando a fomentar o comércio local/regional, **fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.** Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: **Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia de Sul/PR; Cafelândia/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Itaipó/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Piraíto/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e Xambê/PR. (Fonte: <https://ibge.pr.gov.br>)** conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPES, EPPS e MESES, o proponente poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até as 13h00min do dia 24/08/2023.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13h01min às 13h15min do dia 24/08/2023.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13h16min do dia 24/08/2023.**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 03 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bli.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Agosto de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 040/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador ADELINO TECILLA viajar a cidade de Curitiba - PR, dia 14 de Agosto de 2023, para visita ao gabinete do Deputado Estadual Alexandre Curi.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 1 (uma) diária, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Agosto de 2023.
FERNANDO APº TEIXEIRA
Presidente
DENISSE CABRAL DA LUZ
1ª. Secretária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Comunicação Interna 31/2023

Alto Piquiri, sexta-feira, 11 de agosto de 2023.

Assunto: Solicitação de diária para custear despesas de viagem a Curitiba - Paraná.

Vossa Senhoria

Através do presente, venho solicitar aos prêmios a Vossa Senhoria a Autorização de 01 (duas) diárias para cobrir despesas de hospedagens e refeições em viagem a Curitiba - Paraná, tratando de assuntos relacionados com a Administração Municipal.

NOME: João Pedro Davi Piffer

CPF: 077.404.629-50

RG: 12.315.186-6

CARGO: Vice-Prefeito Municipal

DESTINO DA VIAGEM: Curitiba - Pr.

DATA DE INÍCIO: 14/08/2023

DATA DO FIM: 14/08/2023

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma)

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Curitiba - Paraná, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal.

João Pedro David Piffer
Prefeito Municipal Interino

V. S.ª Andreia Marisa Fabre
Secretária das Finanças e Planejamento
Prefeitura Municipal de Alto Piquiri
Alto Piquiri-Pr.



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2023

TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato nº 41/2023, decorrente de PREGÃO nº10/2023 de Contratação de empresa habilitada para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos do município, conforme ANEXO I do edital.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa MARTINS & KUTANSKI LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 02.767.834/0001-52, com sede no endereço RUA SERRA, 1325, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, neste ato representada por JOSÉ EDUARDO MARTINS, portador do RG nº 1.481.709-3, portador do CPF sob nº 274.850.059-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 4.302,67 (quatro mil, trezentos e dois reais e sessenta e sete centavos). Fica reajustado o valor unitário do item "Diesel S-10" conforme solicitado, passando o valor unitário a ser R\$ 5,19, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 11 de agosto de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
MARTINS & KUTANSKI LTDA-ME
CNPJ:027.678.340-00152

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO MARTINS
RG:1.481.709-3
CPF:274.850.059-87
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº224/2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA- PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO. SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: A. MATOS ALVES & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 03.635.499/0001-55, com sede à Avenida 7 de Setembro, 380 - Centro - CEP 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Albino de Matos Alves, RG:1.006.852-5/SSP/PR e CPF nº 209.145.129-00, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente 4º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços 050/2021 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 056/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

O 1º Termo Aditivo tem por objeto realizar o Reequilíbrio Econômico Financeiro à Ata de Registro nº 041/2022, com supressão de reajustes de preços, de acordo com Notas Fiscais de entrada e Planilha, fornecidas pela contratada, conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/1993, conforme descrito abaixo:

Lote	Item	Descrição	Valor Atual	Percentual %	Novo Valor
1	3	Arroz de milho (01 kg)	R\$ 10,37	-23,82%	R\$ 7,90
1	7	Coco ralado, embalagem: pacote 100g em polietileno aléxico, transparente, leitoso ou aluminizado e resistente	R\$ 6,84	-14,62%	R\$ 5,84
1	17	Milho de pipoca, de primeira qualidade, beneficiado, pódo, limpo, isento de sujidades, parafusos e lavras, admitido umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em pacote plástico de 500 gramas	R\$ 7,69	-39,01%	R\$ 4,69
1	42	Fubá de milho, TIPO: Simples, ASPECTO: Pó fino, COR: Amarelo, INGREDIENTES: Fubá, feno e ácido fólico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e impurezas estranhas a sua natureza. Não conter glúten. Saco polietileno - PESO LÍQUIDO: 1kg UNID. DE MEDIDA: Unidade	R\$ 6,36	-31,45%	R\$ 4,36
14	1	ÓLEO DE SOJA (EMBALAGEM DE 900 ML) - De primeira qualidade, 100% natural, comestível; extrato refinado; não é apropriado ao consumo humano ou para alimentação animal; não amassada; deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas, isento de micro organismos que possam ser prejudiciais ao consumo humano ou comprometer o armazenamento; a embalagem primária deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, peso líquido, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de 12 meses	R\$ 7,59	-13,17%	R\$ 6,59
15	2	Café torrado e moído. Café de primeira linha: tradicional ou extrato; pó homogêneo; espécie: arábica, robusta/colonon ou blendados; nota de qualidade Global pelo Certificado de Pureza e Qualidade ABIC de 4,5 a 5,9; embalagem: tipo alto vólculo ou vólculo puro (gripinho), pacotes de 500 gramas, contendo lista de fabricação, validade e lote estampados no rótulo; prazo de validade: 4 meses a contar da data de entrega	R\$ 16,29	-8,53%	R\$ 14,90
3	1	Família de trigo, grupo doméstico tipo 1 especial, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico. Ingredientes: Família de Trigo Tipo 1	R\$ 23,16	-5,44%	R\$ 21,90

enriquecida com ferro e ácido fólico. CONTEÚM GLUTEN. Características Técnicas: deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada nem apresentar especificidade de uso. Preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem 5kg. Deve estar atada, acondicionada em pacotes de 20

Achocolatado em pó, instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, emulsificante lecitina de soja (embalagem: pacote de 400 gramas, em polietileno aléxico, transparente ou leitoso ou aluminizado e resistente). Obs.: O produto deve ser SOLÚVEL INSTANTANEAMENTE em água e leite.

Fermento: TIPO: Químico, ASPECTO: Pó, INGREDIENTES: Amido, Bicarbonato de Sódio, Fosfato Monocálcico e Carbonato de Cálcio, USO: Produto de bolos, biscoitos e massas em geral.

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Não conter glúten, Frasco plástico com tampa rosqueável e lacre de segurança. PESO LÍQUIDO: 250g

Extrato de tomate, massa consistente, cor vermelha, cheiro e sabor próprios, preparados com frutos maduros, sãos sem pele e sementes. Embalagem: lata de folha de flandres com verniz sanitário, peso líquido de 900 g

Extrato de tomate, massa consistente, cor vermelha, cheiro e sabor próprios, preparados com frutos maduros, sãos sem sementes. Embalagem: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, peso líquido de 340g.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia, 11 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, EXCLUSIVO para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL E TORNO MECÂNICO PARA ATENDER FUTURAS E EVENTUAIS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENT

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE COMARCA DE UMUARAMA 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Angela Maria dos Santos Coelho, Escrevente Substituta do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER que a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação de: **JEAN CARLOS RIBEIRO DE JESUS**, inscrito no CPF sob nº 328.***0**56, com último endereço conhecido à Rua Marcelo Montanha da Silva, nº 2236, Lote nº 7-C, Quadra nº 1, Jardim Azaleia, em Umuarama-PR, CEP nº 87.505-680, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 20.133,11 (vinte mil cento e trinta e três reais e onze centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 02/08/2023), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem no Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, com Força de Escritura Pública, na forma do §5º do art. 61 da Lei nº 4.380/1964, nº 1.4444.1540979-1, garantido por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 33.091, deste Serviço de Registro de Imóveis, firmado em 10/08/2021, consonte ato registral R-6/33.091. O Devedor NÃO FOI ENCONTRADO no endereço acima citado. Desta forma, por meio deste Edital, fica o devedor fiduciante: **JEAN CARLOS RIBEIRO DE JESUS**, acima qualificado, constituído em mora e INTIMADO para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e demais consectários legais, no prazo de 15 (quinze) dias - a contar da última publicação do presente Edital -, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4234, Edifício Atrium, Salas 02 e 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Tel.: 44 3622-2298 e/ou 44 2020-1234). Fica o devedor fiduciante, acima qualificado, identificado com o endereço do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Lote de terras nº 7-C, da Quadra nº 1, do Loteamento Jardim Azaleia, com área de 125,05 m², em Umuarama-PR", com demais características, medidas, confrontações e benfeitorias constantes na matrícula nº 33.091, desta serventia, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 02 de agosto de 2023. Original assinado por Angela Maria dos Santos Coelho, Escrevente Substituta.

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 062/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e T L BARBOSA & CIA LTDA - CNPJ:00.992.999/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA PARA REPARAÇÃO DOS VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO "PESADOS" QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R\$ 76.269,65 (setenta e seis mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10520/2002 e alterações posteriores.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
OSMAR DE SOUZA BARBOSA
T L BARBOSA & CIA LTDA - CNPJ: 00.992.999/0001-00
04/08/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO: 52/2023
PREGÃO: 04/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar reforma da quadra poliesportiva - Distrito de Guaiçará, SAM 63, Convênio Nº 039/2023 SECID - Secretaria de Estado das Cidades. Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA referente aos proponentes VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA EIRELLI, C K ENGENHARIA LTDA e J. ARAUJO ENGENHARIA LTDA ME, no âmbito da fase de habilitação, realizado na modalidade Tomada de Preço 04/2023, cujo objeto é reforma da quadra esportiva do distrito de Guaiçará, conforme Convênio da Secretaria de Estado das Cidades. Ante ao apresentado, com base no parecer jurídico apresentado, segue abaixo decisão:
a) Inabilitação da empresa C. K ENGENHARIA LTDA, em razão da sua INCAPACIDADE TÉCNICA, uma vez que não apresentou obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional.
b) Habilitação da empresa JA ARAUJO ENGENHARIA LTDA e VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA.
Essa é a decisão.
Encaminha-se.
Mario Junio Kazuo da Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
Replicado por incorreção
Onde lê-se "ATO DA MESA N. 037/23"
Leia-se: "ATO DA MESA N. 038/23"
ATO DA MESA Nº 037/23
SÚMULA: Dispõe sobre reajustes das diárias da Câmara Municipal de Cafetal do Sul. Considerando a Resolução nº 008/2019 de 17 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre pagamento de diárias aos vereadores da Câmara Municipal de Cafetal do Sul; Considerando a Lei nº 904/2019 de 17 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre pagamento de diárias aos servidores da Câmara Municipal de Cafetal do Sul; Considerando que o artigo 6º da Resolução nº 008/2019 permite o reajuste das diárias anualmente, por ato da mesa no mesmo percentual da inflação oficial IPCA (IBGE) ou outro índice que vier a substituí-lo oficialmente; Considerando que o artigo 6º da Lei 904/2019 permite o reajuste das diárias anualmente, por ato da mesa no mesmo percentual da inflação oficial IPCA (IBGE) ou outro índice que vier a substituí-lo oficialmente; Considerando que nos anos de 2020, 2021, 2022, não foram concedidos os reajustes no mesmo percentual da inflação oficial IPCA (IBGE) de cada ano, sobre o valor das diárias da Câmara Municipal; Considerando ter sido a inflação oficial IPCA (IBGE) nos anos de 2020, 2021, 2022 sendo: 4.52%, 10,06%, 5,78% respectivamente;
RESOLVE:
Art. 1º - Com base no Artigo 6º da Resolução nº 009/2019 de 17 de Dezembro de 2019, e artigo 6º da Lei Municipal nº 904/2019 de 17 de Dezembro de 2019, conceder um reajuste de 20,36% (vinte vírgula trinta e seis por cento), sobre o valor das diárias constante no artigo Artigo 6º da Resolução nº 009/2019, e Lei nº 904/2019, a partir desta data, ficando fixado o valor das diárias em R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais).
§ 1º - A diária será concedida exclusivamente a partir de um raio de 100 quilômetros da sede do município e em viagens a serviço de interesse da municipalidade.
§ 2º - Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, por vereadores, terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.
Edifício da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, 08 de agosto de 2023.
Roberto Leandro de Melo
PRESIDENTE
Ailton de Souza Freire
1º SECRETÁRIO
2º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 306/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, a Sra. VANIA MITIKO MISAWA DA SILVA, inscrita na CI/RG sob nº 7.729.692-1 SSP/PR e CPF sob nº 007.012.929-03, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para viagem no dia 21 e retorno no dia 25 de agosto de 2023, para participar de reuniões da Equipe Técnica, COSEMS/PR e CIB - Comissão Intergestores Bipartite, na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ELENA LEMES DE SOUZA PIANOVSKI.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Requerimento protocolado sob nº 84/2023, na data de 22 de junho de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 16/08/2023 a 14/09/2023, referente ao período aquisitivo de 05/07/2021 a 04/07/2022, a Servidora ELENA LEMES DE SOUZA PIANOVSKI, inscrita na Cédula de Identidade com RG nº 5.189.123-6 SSP/PR e CPF nº 030.976.069-04, ocupante do Cargo de Provedor de TÊNICA EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ADELIO PIANOVSKI.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 56/2023, na data de 10 de maio de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 16/08/2023 a 14/09/2023, referente ao período aquisitivo de 07/01/2021 a 06/01/2022, ao Servidor ADELIO PIANOVSKI, inscrito na CI/RG sob nº 4.593.226-2 SSP/PR e CPF sob nº 989.221.569-53, ocupante do Cargo de Emprego Público de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafetal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezalodosul.pr.gov.br

DECRETO nº 218/2023 de 4 de agosto de 2.023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de R\$ 17.994,21 (dezesete mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	Valor
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.10.302.1.008.2.048 ATENDIMENTO DE PACIENTES COM O CONSORCIO INTERMUNIC	
541 3.371.70.00.00 270 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	17.994,21
Total Suplementação:	17.994,21

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
3270 (270)	AMPLIAÇÃO DOS PROC. CIRURGICOS ELETIVOS - PROGRAMA OP	17.994,21
Total		17.994,21

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 4 dias do mês de agosto de 2.023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafetal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezalodosul.pr.gov.br

DECRETO nº 219/2023 de 4 de agosto de 2.023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	Valor
10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.	
10.002 REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
10.002.15.451.1301.3.001 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, GALERIAS PLUVIAIS E RECABE	
542 4.4.90.51.00.00 615 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00
Total Suplementação:	1.500.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
615 (615)	OPERAÇÃO DE CRÉDITO PAVIMENTAÇÃO FOMENTO 41	1.500.000,00
Total		1.500.000,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 4 dias do mês de agosto de 2.023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº223/2023
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o teor do Art. 62 e seguintes da Lei Municipal nº 438/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, feito em junho de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 62 e seguintes, da Lei Municipal nº 438/2010, Adicional de Insalubridade, em favor da servidora a Srª. TEREZA RODRIGUES DE AMORIM, portadora do RG nº 5.746.012-1, ocupante do Cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, a partir de 01/08/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos 01/08/2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº224/2023
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o teor do Art. 62 e seguintes da Lei Municipal nº 438/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, feito em junho de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 62 e seguintes, da Lei Municipal nº 438/2010, Adicional de Insalubridade, em favor da servidora a Srª. NATHALIA JARDIM RBERTE CAVICHOLI, portadora do RG nº 10.553.830-8, ocupante do Cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotada na Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, a partir de 01/08/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos 01/08/2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
EDITAL Nº 007/2023
DESISTÊNCIA
O PREFEITO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Ofício nº 003/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CONSIDERANDO, o PSS - Processo Seletivo Simplificado 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, e Edital nº 003/2023, torna pública:
CONSIDERANDO, o Edital 06/2023 a convocação do candidato aprovado, torna pública:
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna pública a existência expressa, e a pedido, da seguinte candidata do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, após Convocação, conforme especificado no Edital nº 006/2023:
CLASSIFICAÇÃO NOME DATA NASCIMENTO PONTOS
01 INGRID PRISCILA DA SILVA CARBONERA 01/05/1999 87
Esperança Nova - PR, 11 de agosto 2023.
EVERTON BARBIERI
Prefeito de Esperança Nova - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
EDITAL Nº 008/2023
CONVOCAÇÃO
O PREFEITO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Ofício nº 003/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CONSIDERANDO, o PSS - Processo Seletivo Simplificado 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, e Edital nº 003/2023, torna pública:
A convocação do candidato aprovado, abaixo nominado, para entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos mínimos para contrato nos cargos, conforme item 11 do PSS - Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2023, até as 17h00m do dia 18/08/2023, no Departamento de Recursos Humanos.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
CLASSIFICAÇÃO NOME DATA NASCIMENTO PONTOS
4º BARBARA PEREIRA PALOTA 26/04/2000 85
11.3 Relação de Documentos para Admissão:
I - Cédula de Identidade (RG) - cópia simples;
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) - cópia simples;
III - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Original e PIS - cópia simples (CTPS-folha de identificação frente e verso);
IV - Comprovante de abertura de contracorrente, na Caixa Econômica Federal - CEF, contendo o número da agência e conta - cópia simples;
V - Comprovante de endereço atualizado - cópia simples;
VI - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral - cópia simples;
VII - Certidão de Nascimento ou Casamento - cópia simples;
VIII - Certificado de Reservista - cópia simples;
IX - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos - cópia simples;
X - Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, municipal ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 02 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
XI - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
XII - Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.
Esperança Nova - PR, 11 de agosto de 2023.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 221/2023
Data: 11.08.2023
Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 016/2023, referente ao Concurso Público nº 001/2019, para os cargos de provimentos efetivos, conforme específica.
O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guairá, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;
Considerando que os candidatos a seguir mencionados, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 016/2023 referente ao Concurso Público nº 001/2019, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando os memorandos online sob os nºs 3.018/2019 e 546/2023.
DECRETA:
Art. 1º Ficam consideradas como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.9 do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2019, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação nº 016/2023:
Nome de Merendeira Classificação Inscrição nº
Naiera dos Santos Franca 31º lugar 104955
Cargo de Cirurgião Dentista Classificação Inscrição nº
Nome: Luana Sofia Gaiarini Boschiroli 10º lugar 109171
Douglas Delbruger 11º lugar 110631
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 222/2023
SÚMULA: Lota a servidora Srª TEREZA RODRIGUES DE AMORIM, matricula 77699 para Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Lota a Servidora ROSINEI DOS SANTOS COSTA GALLI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.746.012-1, SSP/SP, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos 01/08/2023.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISSO, CNPJ:95.640.736/0001-30 torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de 248 ESPÉCIMES NATIVOS no LOTE C, ESTE QUE FOI SUBDIVIDIDO DO LOTE RURAL Nº 86-REM, GLEBA Nº 08, MUNICÍPIO DE ALTO PARAISSO - PR.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
João Cimmar Magnabosco
Oficial
CPF: 284.026.509-53

Rua Simão de Menezes Junior 329 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
Website: <https://www.registradores.on.org.br/> e-mail: cd22oficio@gmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JOÃO CIMMAR MAGNABOSCO - Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Federal-CEF, neste ato representado por seus representantes legais, com devida procuração, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, INTIMAR o Sr. WANDERLEI DO ALTO SANTOS - CPF: 650.748.339-14, casado e/ou comunhão parcial de bens com DAISY CRISTINA GAZONI SANTOS - CPF: 662.184.202-30, residentes e domiciliados no seguinte endereço: Rua Ary Teixeira 40 LT 03 QD 06, Bairro Tüneias III, em Tüneias do Oeste-PR, CEP: 87.450-000, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Jr. 329 - centro - Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento da parcela de 23/02/2023 a 23/07/2023 e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 31/07/2023, R\$ 2.198,03, referente as parcelas de 23/02/2023 a 23/06/2023, referente ao Contrato nº 955532804776, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 02, na matrícula nº 14.099, L.2 - RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento das referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, - nos termos do art. 26 § 7º da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este EDITAL, que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 31 de Julho de 2023.

JOÃO CIMMAR MAGNABOSCO
OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Aldo Arcangelo Dal Bem, 882 - Telefone: 0XX-44-3684-1235 - Fax: 0XX-44-3684-1299
E-mail - licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 014/2023

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 017.400.129-80, residente e domiciliado à Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE.

DETECTORA:
* E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA, situada na Rua 09 de julho, nº 219, Bairro Araçá, na cidade de Assis Chateaubriand-PR, CEP: 85.935-000 CNPJ 22.92358/0001-95, neste ato representado por seu representante legal, Elendro Paulo de Souza portador da cédula de identidade civil RG nº 5.749.390-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 999.064.949-04, residente e domiciliado 09 de julho, nº 219, Bairro Araçá, na cidade de Assis Chateaubriand-PR.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 215/2023
Data: 11.08.2023
Ementa: Cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2022 e anteriores no valor de R\$ 666.562,58 (seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentos sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e em conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orgânica Anual nº 2.285 de 16/12/2022, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 120/2023, DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2023, as fontes de recurso para despesa ID USO 406, 2500, 2101 e 20804 para atender as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor R\$ 666.562,58 (seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentos sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) na forma abaixo discriminada:
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 2 - Diretoria de Tributação
Ação: 2032 - Manutenção das Atividades da Tributação
Funcional: 0004.0120.0021
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
2025 3449052000000000 - Equipamentos e material permanente 2505 20.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 70% - Pessoal
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1953 2319094000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 2101 28.500,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 1012 - Aquisição de Bens Imobilizados pela Secretaria Municipal de Saúde
Funcional: 0010.0301.0029
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
1878 3339093000000000 - Indenizações e restituições 406 6.062,58
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2066 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Funcional: 0008.0243.0038
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
2023 3319094000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 2000 12.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos
Funcional: 0015.0451.0044
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R\$
2026 3449051000000000 - Obras e instalações 20804 600.000,00
TOTAL 666.562,58
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERAVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas on-line do Exercício de 2022 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 023/2023
Ref. Concurso Público Municipal nº 002/2022 – Edital de Abertura nº 001/2022
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guairá, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando on-line sob o nº 3018/2019, 217/2023 e 800/2023, RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guairá, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 14.08.2023 a 12.09.2023, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:
Para o Cargo de Assistente Administrativo
Nome Inscrição nº Classificação
Lucas Mateus Brum de Oliveira 011.501.530-07 09º lugar
Thiago de Souza Brito 011.501.539-89 10º lugar
Deuzenir de Meireles 011.501.576-18 11º lugar
Giovane Andrei Kulkamp 011.501.539-21 12º lugar
Maíara Lasta 011.501.593-86 13º lugar
Gustavo Alexandre Brey 011.501.608-04 14º lugar
Isabela Cristina Franciscos Dias 011.501.592-04 15º lugar
Sueli Suen de Melo 011.501.595-24 16º lugar
Diane Kelly Silmann de Castro Lima 011.501.530-73 17º lugar
Natalia Gabriela Marques Azevedo 011.501.551-70 18º lugar
Para o Cargo de Assistente Administrativo - Afrodescendente
Nome Inscrição nº Classificação
Mariana Leite Andrade 011.501.580-27 03º lugar
Para o Cargo Enfermeiro Padrão
Nome Inscrição nº Classificação
Emily Drumond 011.501.537-97 09º lugar
Para o Cargo de Recepcionista
Nome Inscrição nº Classificação
Mariana Aparecida Závodini Dias 011.501.542-78 05º lugar
Daniela Cavaliere do Espírito Santo 011.501.606-49 06º lugar
Renan Ferreira Silveira 011.501.600-86 07º lugar
Emanuelle Maria Bagatin 011.501.545-22 08º lugar
Carla Moraes da Silva 011.501.600-17 09º lugar
André Rafael de Marchi 011.501.555-79 10º lugar
Clícia Scatolini da Silva 011.501.600-83 11º lugar
Para o Cargo de Recepcionista - Afrodescendente
Nome Inscrição nº Classificação
Emanuelle Maria Bagatin 011.501.545-22 01º lugar
Para o Cargo de Psicólogo
Nome Inscrição nº Classificação
Gabriella Cassiano Manchini 011.501.530-34 07º lugar
Cleber Bastos de Oliveira 011.501.540-46 08º lugar
Giovana Gabriel da Silva 011.501.547-36 09º lugar
Para o Cargo Psicólogo - Afrodescendente
Nome Inscrição nº Classificação
Quendra Evelyn Ramos 011.501.530-64 01º lugar
Para o Cargo de Nutricionista
Nome Inscrição nº Classificação
Geovana Smiderle Hornburg 011.501.533-08 02º lugar
2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II - Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;
III - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV - Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V - Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI - Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VII - Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VIII - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
IX - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
X - Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
XI - Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII - Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII - Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV - Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV - Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em seus Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulada declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI - Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII - Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residir nos 5 (cinco) últimos anos;
XIX - Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
XXI - Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023;
XXII - Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
XXIII - Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda.
2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
3.2. A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.
4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 023/2023
Ref. Concurso Público Municipal nº 002/2022 – Edital de Abertura nº 001/2022
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guairá, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando on-line sob o nº 3018/2019, 217/2023 e 800/2023, RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guairá, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 14.08.2023 a 12.09.2023, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:
Para o Cargo de Assistente Administrativo
Nome Inscrição nº Classificação
Lucas Mateus Brum de Oliveira 011.501.530-07 09º lugar
Thiago de Souza Brito 011.501.539-89 10º lugar
Deuzenir de Meireles 011.501.576-18 11º lugar
Giovane Andrei Kulkamp 011.501.539-21 12º lugar
Maíara Lasta 011.501.593-86 13º lugar
Gustavo Alexandre Brey 011.501.608-04 14º lugar
Isabela Cristina Franciscos Dias 011.501.592-04 15º lugar
Sueli Suen de Melo 011.501.595-24 16º lugar
Diane Kelly Silmann de Castro Lima 011.501.530-73 17º lugar
Natalia Gabriela Marques Azevedo 011.501.551-70 18º lugar
Para o Cargo de Assistente Administrativo - Afrodescendente
Nome Inscrição nº Classificação
Mariana Leite Andrade 011.501.580-27 03º lugar
Para o Cargo Enfermeiro Padrão
Nome Inscrição nº Classificação
Emily Drumond 011.501.537-97 09º lugar
Para o Cargo de Recepcionista
Nome Inscrição nº Classificação
Mariana Aparecida Závodini Dias 011.501.542-78 05º lugar
Daniela Cavaliere do Espírito Santo 011.501.606-49 06º lugar
Renan Ferreira Silveira 011.501.600-86 07º lugar
Emanuelle Maria Bagatin 011.501.545-22 08º lugar
Carla Moraes da Silva 011.501.600-17 09º lugar
André Rafael de Marchi 011.501.555-79 10º lugar
Clícia Scatolini da Silva 011.501.600-83 11º lugar
Para o Cargo de Recepcionista - Afrodescendente
Nome Inscrição nº Classificação
Emanuelle Maria Bagatin 011.501.545-22 01º lugar
Para o Cargo de Psicólogo
Nome Inscrição nº Classificação
Gabriella Cassiano Manchini 011.501.530-34 07º lugar
Cleber Bastos de Oliveira 011.501.540-46 08º lugar
Giovana Gabriel da Silva 011.501.547-36 09º lugar
Para o Cargo Psicólogo - Afrodescendente
Nome Inscrição nº Classificação
Quendra Evelyn Ramos 011.501.530-64 01º lugar
Para o Cargo de Nutricionista
Nome Inscrição nº Classificação
Geovana Smiderle Hornburg 011.501.533-08 02º lugar
2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II - Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;
III - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV - Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V - Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI - Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VII - Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VIII - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
IX - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
X - Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
XI - Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII - Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII - Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV - Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV - Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em seus Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulada declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI - Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII - Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residir nos 5 (cinco) últimos anos;
XIX - Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
XXI - Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023;
XXII - Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
XXIII - Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda.
2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
3.2. A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.
4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
CARACTERÍSTICA: Tradicional (Contrato)
CONTRATANTE: Município de Iporá/PR
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento, compreendendo o comodato dos equipamentos, armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens – município de Iporá/PR.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$372.731,20
DATAS RELATIVAS AO CERTAME
Recibimento das propostas/documentos: Até às 09 h 00 min do dia 24 de agosto de 2023
Sessão pública: As 09 h 05 min do dia 24 de agosto de 2023
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
ADJUDICAÇÃO: Por preço
MODO DE DISPONIBILIZAÇÃO: Aberto e fechado
BENEFICÍO PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICRO E PEQUENAS (ME) EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP): Licitação ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP
ENDEREÇOS
Local de realização da sessão: https://tbl.org.br/
Email oficial: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br
Telefone: (41) 3652-8100
LOCALS DE PUBLICAÇÃO
• Portal de Transparência do Município - http://www.inpagidigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
• Diário Oficial do Município - https://www.inpagidigital.com.br/prestadores/5 e Jornal Ilustrado de Umuarama
• Murai das Licitações Municipais - www.tce.gov.br
Iporá/PR, 11 de agosto de 2023.
Sergio Luiz Borges
Prefeito

MUNICIPIO DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2019
Ref. Concurso Público Municipal – Edital de Abertura nº 01/2019
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guairá, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 3.018/2019, 217/2023 e 1367/2023, RESOLVE:
1. CONVOCAR as candidatas descritas a seguir, aprovadas e classificadas no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guairá, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 14.08.2023 a 12.09.2023, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargos conforme a seguir:
Cargo de Merendeira
Nome Classificação Inscrição nº Data de nascimento
Eida Caroline Gomes Da Silva 32º lugar 112707 05/07/1994
Tatiane De Nivalis De Moura 33º lugar 106888 27/12/1990
Elamar Eliza Bertallia 34º lugar 111483 30/08/1969
Patricia Conceição Martins 35º lugar 108348 05/11/1983
Raquel Vieira De Oliveira 36º lugar 109945 28/09/2000
Cargo de Professor
Nome Classificação Inscrição nº Data de nascimento
Lucia Fernanda De Oliveira 222º lugar 104876 19/06/1984
Luciane Xavier Dos Santos 223º lugar 113406 13/02/1981
Cargo de Educador Físico
Nome Classificação Inscrição nº Data de nascimento
Luana Paula Da Silva Dalberto 06º lugar 107501 02/08/1989
2. As candidatas convocadas deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidas dos seguintes documentos originais e cópias:
I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Registro no órgão da classe (quando for o caso);
VII - Certificado de registro de nascimento ou casamento;
VIII - Declaração de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
X - Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
XI - Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XII - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residir nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
XIV - Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XV - Comprovante de endereço atualizado;
XVI - Comprovante de regularidade da qualificação cadastral no e-social;
XVII - Comprovante de escolaridade exigida;
XVIII - Para o cargo de Cuidador/Educador o candidato deverá apresentar a Carteira de Habilitação categoria "B".
XIX - Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023;
XX - Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
XXI - Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda.
2.1 - As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2019, a candidata convocada será submetida, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1 - A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.2 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.3 - A candidata considerada inapta nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminada do Concurso.
4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará a candidata, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. A candidata poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.
6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 - PROCESSO Nº 056/2023
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
LOCADORA: LAUDEMIR BALAN, portador do CPF/MF sob nº. 788.157.469-00.
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE NATUREZA COMERCIAL, DO IMÓVEL URBANO DENOMINADO: DATA DE TERRAS SOB Nº 04 (QUATRO), DA QUADRA Nº35 (TRINTA E CINCO), COM A ÁREA DE 525,00 M² (QUINHENTOS E VINTE E CINCO) METROS QUADRADOS, LOCALIZADO NA RUA JORGE FERREIRA, Nº638, SITUADO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, PARANÁ, EM FRENTE A PREFEITURA MUNICIPAL A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, PARA FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA AÇÃO SOCIAL), CONFORME JUSTIFICAS JUNTADAS AO PROCESSO NOS AUTOS, PARA ENTÃO PODER DAR CONTINUIDADE NO PROCESSO.
VALOR GLOBAL: O VALOR MENSAL DO ALUGUEL SERÁ DE R\$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS), DEVENDO SER PAGO ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE, AO VENCIMENTO EM MOEDA DE CORRENTE NACIONAL, Q VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VALIDADE POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O DIA 11 DE AGOSTO DE 2024, RESSALVADO O DIREITO DE PRORROGAÇÃO PREVISTO NO ART. 57, DA LEI 8.666/93.
FRANCISCO ALVES-PR, 11 DE AGOSTO DE 2023.
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
CONTRATADA: CLOMIS - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.983.127/0001-80.
OBJETO: A aquisição de EPIs (equipamentos de proteção individual) tipo Botinas de segurança e luvas que serão utilizados na UVR (Unidade de Valorização de Resíduos), conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Francisco Alves, Paraná.
VALOR GLOBAL: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 30/10/2023 (trinta de outubro de dois mil e vinte e três), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.
ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | QUANT | VALOR UN | VALOR TOTAL
01 | Calção ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobil, laçadora de conformação, solado de polietileno bidimensional antiderrapante injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto. Marca PWC, nº 39 - CA-21208. | Par | 60 | R\$ 65,00 | R\$ 3.900,00
02 | Luva de Segurança Half Waist Com Borla Têxtil - O 380, tamanho G. Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, 13 guaxes, revestida em náilon na face palmair e ponta dos dedos, punho com fibras elásticas e acabamento com fibras sintéticas. Uso: Múltiplos. Formato: Anatómico. Estrutura: Suporte Têxtil. Modelo de Estrutura: Triestradado. Material: Suporte: Fibras sintéticas. Puro: Triestradado. Orig: Onidulado. | Par | 120 | R\$ 5,00 | R\$ 600,00
VALOR TOTAL | R\$ 4.500,00
FRANCISCO ALVES-PR, 11 DE AGOSTO DE 2023.
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ: 77.356.665/0001-67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
CONTRATADA: CLOMIS - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.983.127/0001-80.
OBJETO: A aquisição de EPIs (equipamentos de proteção individual) tipo Botinas de segurança e luvas que serão utilizados na UVR (Unidade de Valorização de Resíduos), conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Francisco Alves, Paraná.
VALOR GLOBAL: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 30/10/2023 (trinta de outubro de dois mil e vinte e três), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.
ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | QUANT | VALOR UN | VALOR TOTAL
01 | Calção ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobil, laçadora de conformação, solado de polietileno bidimensional antiderrapante injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto. Marca PWC, nº 39 - CA-21208. | Par | 60 | R\$ 65,00 | R\$ 3.900,00
02 | Luva de Segurança Half Waist Com Borla Têxtil - O 380, tamanho G. Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, 13 guaxes, revestida em náilon na face palmair e ponta dos dedos, punho com fibras elásticas e acabamento com fibras sintéticas. Uso: Múltiplos. Formato: Anatómico. Estrutura: Suporte Têxtil. Modelo de Estrutura: Triestradado. Material: Suporte: Fibras sintéticas. Puro: Triestradado. Orig: Onidulado. | Par | 120 | R\$ 5,00 | R\$ 600,00
VALOR TOTAL | R\$ 4.500,00
FRANCISCO ALVES-PR, 11 DE AGOSTO DE 2023.
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE: (41) 3643-1301
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES.
CONTRATADA: VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 36.953.803/0001-08.
OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de móveis planejados, cadeiras e longarinas, conforme necessidade da Câmara Municipal de Francisco Alves Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 1.370,00 (UM MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS).
Vigência: O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 10 de agosto de 2024, ressalvado o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | QUANT | VALOR UN | VALOR TOTAL | MARCA | MODELO
2 | ESCRIVANINHA DE 1,30 DE COMPRIMENTO, 0,80 DE ALTURA E 0,80 DE LARGURA, COM 4 GAVETAS E FECHADURA, TODOS OS BRACOS COM AZUL PETROLERO E COM TAMPO MADERADO. | UN | 1 | R\$ 685,00 | R\$ 685,00 | PRÓPRIA | PRÓPRIA
3 | ESCRIVANINHA DE 1,60 DE COMPRIMENTO, 0,80 DE ALTURA E 0,80 DE LARGURA, COM 4 GAVETAS E FECHADURA, TODOS OS BRACOS COM AZUL PETROLERO E COM TAMPO MADERADO. | UN | 1 | R\$ 685,00 | R\$ 685,00 | PRÓPRIA | PRÓPRIA
TOTAL | R\$ 1.370,00
FRANCISCO ALVES - PR, 10 de agosto de 2023.
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES/Contratante
JESSÉ ANTUNES DOS SANTOS/Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE: (41) 3643-1301
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES.
CONTRATADA: MAQFEL COMÉRCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.186.229/0001-43.
OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de móveis planejados, cadeiras e longarinas, conforme necessidade da Câmara Municipal de Francisco Alves Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 26.140,00 (VINTE E SEIS MIL CENTO E QUARENTA REAIS).
Vigência: O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 10 de agosto de 2024, ressalvado o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:
ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | QUANT | VALOR UN | VALOR TOTAL | MARCA | MODELO
4 | CADEIRA EXECUTIVA ASSENTO E ENCOSTO COM DETALHES NAS COSTURAS NO TECIDO ESTOPADO E CONFECCIONADA EM MADEIRA LAMINADA DE 14MM ESPUMA INJETADA COM ESPARMEIHO COM LÂMINA DE URORE DE ASSENTO E ENCOSTO Par de braços tipo "Y" com botão para regulagem de altura. Apoio de braço em polipropileno injetado, com base giratória com sistema a gás para regulagem de altura e capa protetora em polipropileno preta nas seguintes medidas ASSENTO L 0,47 P 0,43 ENCOSTO A 0,42 (em tecido azul marinho). | UN | 8 | R\$ 335,00 | R\$ 2.680,00 | MAQFEL | EXECUTIVA
6 | LONGARINA COM 3 ASSENTOS E ENCOSTO MODELO DIRETOR ESPUMA INJETADA D-70 COM DETALHES NA COSTURA E PAINEL DE BRACOS FIXOS PARA CADA ASSENTO. BASE DA ESTRUTURA EM METALINO E ACABAMENTO DE PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETO E PEX COM ACABAMENTO EM PULPADO PRETO NAS SEGUINTE MEDIDAS ASSENTO L 0,47 P 0,43 ENCOSTO A 0,42 (em tecido azul marinho). | UN | 34 | R\$ 690,00 | R\$ 23.460,00 | MAQFEL | DIRETOR LS
TOTAL | R\$ 26.140,00
FRANCISCO ALVES - PR, 10 de agosto de 2023.
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES/Contratante
JESSÉ ANTUNES DOS SANTOS/Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE: (41) 3643-1301
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES.
CONTRATADA: MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 26.562.781/0001-00.
OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de móveis planejados

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2023
Pregão Eletrônico nº 113/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Detentora da Ata: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP CNPJ nº 07.692.301/0002-53
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos (computador e webcam) a serem utilizados nas estruturas físicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guairá - Paraná, junto ao atendimento à população, conforme legislação vigente e RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022 (Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ).
Valor Total: R\$ 10.325,77 (dez mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos).
Prazo de Vigência: início em 11 de agosto de 2023 e término em 10 de agosto de 2024.
Data de Assinatura: 11 de agosto de 2023.
Foro: Guairá – Paraná.
Guairá, Paraná, 11 de agosto de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2023
Pregão Eletrônico nº 113/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Detentora da Ata: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.583.026/0001-69
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos (Francheta em MDF ou acrílico) a serem utilizados nas estruturas físicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guairá - Paraná, junto ao atendimento à população, conforme legislação vigente e RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022 (Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ).
Valor Total: R\$ 1.010,00 (um mil e dez reais).
Prazo de Vigência: início em 11 de agosto de 2023 e término em 10 de agosto de 2024.
Data de Assinatura: 11 de agosto de 2023.
Foro: Guairá – Paraná.
Guairá, Paraná, 11 de agosto de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2023
Pregão Eletrônico nº 113/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Detentora da Ata: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.583.026/0001-69
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos (Geladeira - Câmara para conservação de vacinas) a serem utilizados nas estruturas físicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guairá - Paraná, junto ao atendimento à população, conforme legislação vigente e RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022 (Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ).
Valor Total: R\$ 39.391,96 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).
Prazo de Vigência: início em 11 de agosto de 2023 e término em 10 de agosto de 2024.
Data de Assinatura: 11 de agosto de 2023.
Foro: Guairá – Paraná.
Guairá, Paraná, 11 de agosto de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2023
Pregão Eletrônico nº 113/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Detentora da Ata: W. L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA, CNPJ nº 06.150.919/0001-48
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos (Fita de interdição e trena) a serem utilizados nas estruturas físicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guairá - Paraná, junto ao atendimento à população, conforme legislação vigente e RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022 (Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ).
Valor Total: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Prazo de Vigência: início em 11 de agosto de 2023 e término em 10 de agosto de 2024.
Data de Assinatura: 11 de agosto de 2023.
Foro: Guairá – Paraná.
Guairá, Paraná, 11 de agosto de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2023
Pregão Eletrônico nº 113/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Detentora da Ata: FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.647.713/0001-30
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos (Pescas lavadas) a serem utilizados nas estruturas físicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guairá - Paraná, junto ao atendimento à população, conforme legislação vigente e RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022 (Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ).
Valor Total: R\$ 2.317,35 (dois mil, trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: início em 11 de agosto de 2023 e término em 10 de agosto de 2024.
Data de Assinatura: 11 de agosto de 2023.
Foro: Guairá – Paraná.
Guairá, Paraná, 11 de agosto de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2023
Pregão Eletrônico nº 113/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Detentora da Ata: AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº 80.243.769/0001-70
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos (Estereomicroscópio) a serem utilizados nas estruturas físicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guairá - Paraná, junto ao atendimento à população, conforme legislação vigente e RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022 (Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ).
Valor Total: R\$ 5.438,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais).
Prazo de Vigência: início em 11 de agosto de 2023 e término em 10 de agosto de 2024.
Data de Assinatura: 11 de agosto de 2023.
Foro: Guairá – Paraná.
Guairá, Paraná, 11 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 401/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 260/2023, Pregão Eletrônico nº 113/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Contratada: A. CARNEVALI LTDA - EPP CNPJ nº 18.012.406/0002-30
Objeto do Contrato: contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos (computador e webcam) a serem utilizados nas estruturas físicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guairá - Paraná, junto ao atendimento à população, conforme legislação vigente e RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022 (Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ).
Valor Total: R\$ 10.325,77 (dez mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 10 de agosto de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 11 de agosto de 2023.
Foro: Guairá – Paraná.
Guairá, Paraná, 11 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 402/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 260/2023, Pregão Eletrônico nº 113/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Contratada: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53
Objeto do Contrato: contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos (Francheta em MDF ou acrílico) a serem utilizados nas estruturas físicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guairá - Paraná, junto ao atendimento à população, conforme legislação vigente e RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022 (Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ).
Valor Total: R\$ 1.010,00 (um mil e dez reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 10 de agosto de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 11 de agosto de 2023.
Foro: Guairá – Paraná.
Guairá, Paraná, 11 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 403/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 262/2023, Pregão Eletrônico nº 113/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Contratada: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.583.026/0001-69
Objeto do Contrato: contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos (Geladeira - Câmara para conservação de vacinas) a serem utilizados nas estruturas físicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guairá - Paraná, junto ao atendimento à população, conforme legislação vigente e RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022 (Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ).
Valor Total: R\$ 39.391,96 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 10 de agosto de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 11 de agosto de 2023.
Foro: Guairá – Paraná.
Guairá, Paraná, 11 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 404/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 263/2023, Pregão Eletrônico nº 113/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Contratada: W. L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA, CNPJ nº 06.150.919/0001-48
Objeto do Contrato: contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos (Pescas lavadas) a serem utilizados nas estruturas físicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guairá - Paraná, junto ao atendimento à população, conforme legislação vigente e RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022 (Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ).
Valor Total: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 10 de agosto de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 11 de agosto de 2023.
Foro: Guairá – Paraná.
Guairá, Paraná, 11 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 405/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 264/2023, Pregão Eletrônico nº 113/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Contratada: FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.647.713/0001-30
Objeto do Contrato: contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos (Fita de interdição e trena) a serem utilizados nas estruturas físicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guairá - Paraná, junto ao atendimento à população, conforme legislação vigente e RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022 (Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ).
Valor Total: R\$ 2.317,35 (dois mil, trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 10 de agosto de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 11 de agosto de 2023.
Foro: Guairá – Paraná.
Guairá, Paraná, 11 de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 406/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 265/2023, Pregão Eletrônico nº 113/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Contratada: AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº 80.243.769/0001-70
Objeto do Contrato: contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos (Estereomicroscópio) a serem utilizados nas estruturas físicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guairá - Paraná, junto ao atendimento à população, conforme legislação vigente e RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022 (Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ).
Valor Total: R\$ 5.438,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 10 de agosto de 2024, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 11 de agosto de 2023.
Foro: Guairá – Paraná.
Guairá, Paraná, 11 de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 343/2023
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 113/2023 - MUNICÍPIO DE GUAIRÁ/PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 113/2023, cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de materiais e equipamentos, a saber: computador, estereomicroscópio, freezer, geladeira vacinas, termômetro digital de máxima extensor, webcam, caixa térmica com termômetro, fita de interdição, fone de ouvido/headset, pesca larva, francheta e trena, serem utilizados nas estruturas físicas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guairá - Paraná, junto ao atendimento à população conforme legislação vigente. Conforme RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022 (Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ), sendo as empresas vencedoras: A. CARNEVALI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.012.406/0002-30, vencedora dos itens 5 e 9 da licitação, com valor total máximo de R\$ 10.325,77 (dez mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos);
ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.692.301/0002-53, vencedora do item 3 da licitação, com valor total máximo de R\$ 1.010,00 (um mil e dez reais);
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.583.026/0001-69, vencedora do item 8 da licitação, com valor total máximo de R\$ 39.391,96 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos);
W. L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.150.919/0001-48, vencedora do item 2 da licitação, com valor total máximo de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);
FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.647.713/0001-30, vencedora dos itens 1 e 4 da licitação, com valor total máximo de R\$ 2.317,35 (dois mil, trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos); e
AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.243.769/0001-70, vencedora do item 6 da licitação, com valor total máximo de R\$ 5.438,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais).
Art. 2º - Declarar DESERTO o item 7 da Licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guairá, Paraná, 11 de agosto de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1611 / 2023 SEQUÊNCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0019, Lote: 005B - JARDIM PRIMAVEIRA - N.º 1219 -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varzea fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CLAUDIONOR BATISTA DA COSTA CPF/CNPJ: 38971169000
CADASTRO: 1099650 QUADRA: 0019 LOTE: 005B
ENDERECO: RUA CANDIDO DE ABREU, 1219 CEP: 87505260
BAIRRO: JARDIM PRIMAVEIRA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 5 / 1611 / 2023

CLAUDIONOR BATISTA DA COSTA CPF/CNPJ: 38971169000
ENDERECO: RUA OSASCO, Nº 252 CEP.: 6622110 CIDADE: JANDIRA UF.: SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1614 / 2023 SEQUÊNCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0015, Lote: 0016 - JARDIM REAL - N.º S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varzea fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ODERITO GEREMIAS SANNA CPF/CNPJ: 32902840934
CADASTRO: 396090 QUADRA: 0015 LOTE: 0016
ENDERECO: RUA MARIA JOSE GUEDES DE SOUZA, S/Nº CEP: 87507713
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 15 / 1614 / 2023

ODERITO GEREMIAS SANNA CPF/CNPJ: 32902840934
ENDERECO: RUA SAU SILVESTRE, Nº 71 VILA SANTO ANTONIO, ZONA 07, MARINGÁ/PR, CEP: 87.043-410



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1615 / 2023 SEQUÊNCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0008, Lote: 0036 - PARQUE ALTO DA PARANÁ - N.º S/Nº -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varzea fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

UESLEI DIAS RAMPANI CPF/CNPJ: 02417710994
CADASTRO: 3818400 QUADRA: 0008 LOTE: 0036
ENDERECO: RUA JOSE GONCALVES DE SOUZA, S/Nº CEP: 87504713
BAIRRO: PARQUE ALTO DA PARANÁ COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 10 / 1615 / 2023

UESLEI DIAS RAMPANI CPF/CNPJ: 02417710994
ENDERECO: AVENIDA APECARANA, Nº 945, ZONA 1, UMUARAMA/PR, CEP: 87501-230



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1615 / 2023 SEQUÊNCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel, Quadra: 0001, Lote: 005A - JARDIM SAO CRISTOVAO II - N.º 3106 -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varzea fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, jardins, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE FRANCISCO CAVALHEIRO CPF/CNPJ: 15648192134
CADASTRO: 390190 QUADRA: 0001 LOTE: 005A
ENDERECO: RUA GERALDO FAVAN, 3106 CEP: 87507614
BAIRRO: JARDIM SAO CRISTOVAO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 12 / 1615 / 2023

ESPÓLIO DE FRANCISCO CAVALHEIRO CPF/CNPJ: 15648192134
ENDERECO: DOM EUGENIO, Nº 2106, DOM BOSCO, UMUARAMA/PR, CEP: 87505-400



Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1618/2023
SEQUÊNCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0007, Lote: 0007 - PQ. RES. INTERLAGOS - N.º: 589**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCIO MACEDO ZAFFALON CPF/CNPJ: 0472379900
CADASTRO: 4752000 QUADRA: 0007 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA MOYSES CONTELLI, S/Nº CEP: 87511004
BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 6 / 1618 / 2023

MARCIO MACEDO ZAFFALON CPF/CNPJ: 0472379900
ENDEREÇO: R 10 DE MAIO, Nº 310 - ZONA 05, UMUARAMA-PR, CEP: 87500-230



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1618/2023
SEQUÊNCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0007, Lote: 022B - PQ. RES. INTERLAGOS - N.º: 3907 - Nº 22-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 22.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

KAVAN DE SOUZA CARVALHO CPF/CNPJ: 08891500950
CADASTRO: 4752000 QUADRA: 0007 LOTE: 022B
ENDEREÇO: RUA ADRIAN GABRIEL DE OLIVEIRA, 3907 CEP: 87511005
BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS COMPLEMENTO: Nº 22-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 22.

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 9 / 1618 / 2023

KAVAN DE SOUZA CARVALHO CPF/CNPJ: 08891500950
ENDEREÇO: RUA JOSE HONORIO RAMOS, Nº 452 CEP: 87502230 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1619/2023
SEQUÊNCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0007, Lote: 0016 - ZONA 3 - N.º: 420**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARGARIDA Y SUZUKI E OUTROS CPF/CNPJ: 17534810906
CADASTRO: 294700 QUADRA: 0007 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA DR. CAMARGO, 420 CEP: 87502010
BAIRRO: ZONA 3 COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 2 / 1619 / 2023

MARGARIDA Y SUZUKI E OUTROS CPF/CNPJ: 17534810906
ENDEREÇO: RUA DE CAMARGO, Nº 420 CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1619/2023
SEQUÊNCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0054, Lote: 0009 - ZONA 3 - N.º: 5409**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

YARA NAVARRO FERNANDES DARTIBALE CPF/CNPJ: 02314455800
CADASTRO: 397400 QUADRA: 0054 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA MANAGIAGIARI, 5409 CEP: 87502110
BAIRRO: ZONA 3 COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 4 / 1619 / 2023

YARA NAVARRO FERNANDES DARTIBALE CPF/CNPJ: 02314455800
ENDEREÇO: RUA SAO MATEUS, Nº 4950, ZONA 05, UMUARAMA-PR, CEP: 87500-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1619/2023
SEQUÊNCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0005, Lote: 0005 - ZONA 3 - N.º: 5721 - ZONA 3**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE AUGUSTO ALVES DA COSTA CPF/CNPJ: 13636707949
CADASTRO: 409100 QUADRA: 0005 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA JANDAIA, 5721 CEP: 87502130
BAIRRO: ZONA 3 COMPLEMENTO: ZONA 2

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 5 / 1619 / 2023

ESPÓLIO DE AUGUSTO ALVES DA COSTA CPF/CNPJ: 13636707949
ENDEREÇO: RUA JANDAIA, Nº 5721 CEP: 87502130 CIDADE: UMUARAMA UF: PR ZONA 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1619/2023
SEQUÊNCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0047, Lote: 0068 - ZONA 4 - N.º: 6344**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SEBASTIAO FENATO CPF/CNPJ: 52860205934
CADASTRO: 497400 QUADRA: 0047 LOTE: 0068
ENDEREÇO: AV DR LUIZ TEIXEIRA MENDES, 6344 CEP: 87504540
BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 8 / 1619 / 2023

SEBASTIAO FENATO CPF/CNPJ: 52860205934
ENDEREÇO: AVN DR LUIS TEIXEIRA MENDES, Nº 6340, ZONA 4, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-540



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1619/2023
SEQUÊNCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0017, Lote: 0034 - PARQUE DAS JABOTICABEIRAS - N.º: 589**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasoados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUCIENE DE OLIVEIRA PEREIRA CPF/CNPJ: 43365795987
CADASTRO: 3149200 QUADRA: 0017 LOTE: 0034
ENDEREÇO: RUA DOS LIZARDOS, S/Nº CEP: 87509440
BAIRRO: PARQUE DAS JABOTICABEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 12 / 1619 / 2023

LUCIENE DE OLIVEIRA PEREIRA CPF/CNPJ: 43365795987
ENDEREÇO: RUA DAS GARDENIAS, Nº 4478, PARQUE DAS JABOTICABEIRAS, UMUARAMA-PR, CEP: 87509-400



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1621/2023
SEQUÊNCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0001, Lote: 0003 - ZONA 2 - N.º: 4672 - ZONA 2**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1621 / 2023
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0014, Lote: 0015 - ZONA 3 - N: 4802**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ARNALDO JOAQUIM DOS SANTOS CPF/CNPJ: 44821190915
CADASTRO: 312200 QUADRA: 0014 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA BELEM, 4802 CEP: 87502120
BAIRRO: ZONA 3 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 4 / 1621 / 2023
ARNALDO JOAQUIM DOS SANTOS CPF/CNPJ: 44821190915
ENDEREÇO: RUA BELEM, Nº 4802, ZONA 03, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2120

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1621 / 2023
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0A12, Lote: 0A14 - ZONA ARMAZEM - N: 6330**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

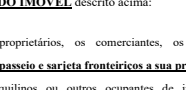
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

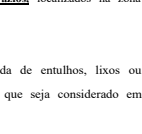
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JUMAIL BATISTA CARNEIRO CPF/CNPJ: 39459012949
CADASTRO: 856800 QUADRA: 0A12 LOTE: 0A14
ENDEREÇO: AV TAPUIA, 6330 CEP: 87504020
BAIRRO: ZONA ARMARZEM COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 9 / 1621 / 2023
JUMAIL BATISTA CARNEIRO CPF/CNPJ: 39459012949
ENDEREÇO: RUADR. JOSÉ PALÉ, Nº 451 CEP: 8102050 CIDADE: CURITIBA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1621 / 2023
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0005, Lote: 000A - PARQUE DO LAGO - N: 57**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.


***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MILTON MANOEL DA SILVA CPF/CNPJ: 01770592814
CADASTRO: 3414800 QUADRA: 0005 LOTE: 000A
ENDEREÇO: RUA VIREADOR ARICIDIO CASSIANO, S/Nº CEP: 87504645
BAIRRO: PARQUE DO LAGO COMPLEMENTO: LOTE 4A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 4

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 11 / 1621 / 2023
MILTON MANOEL DA SILVA CPF/CNPJ: 01770592814
ENDEREÇO: RUA JAPURA, Nº 3601 ED ASTON PARK - AP 224, ZONA 01, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87501-110

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1621 / 2023
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0007, Lote: 0018 - PARQUE DO LAGO - N: 2734**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOANDIO AZEVEDO DE MEDEIROS CPF/CNPJ: 6957765904
CADASTRO: 3418000 QUADRA: 0007 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA CANARIO, 2734 CEP: 87504655
BAIRRO: PARQUE DO LAGO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 16 / 1621 / 2023
JOANDIO AZEVEDO DE MEDEIROS CPF/CNPJ: 6957765904
ENDEREÇO: AV PRES CASTELO BRANCO, Nº 2833, ZONA 06, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87503-200

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1621 / 2023
SEQUENCIA: 20

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0002, Lote: 0002 - JARDIM FLAMBOYANT - N: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

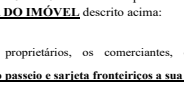
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

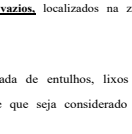
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RODRIGO FREITAS RASCADO CPF/CNPJ: 03312505941
CADASTRO: 3759900 QUADRA: 0002 LOTE: 0002
ENDEREÇO: AV ROTARY, S/Nº CEP: 87506000
BAIRRO: JARDIM FLAMBOYANT COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 20 / 1621 / 2023
RODRIGO FREITAS RASCADO CPF/CNPJ: 03312505941
ENDEREÇO: RUA ARICANDUVA, Nº 2872, ZONA 1, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1621 / 2023
SEQUENCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0001, Lote: 000A - JARDIM VELEIROS - N: 3160**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.


***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ROSIEMER ELIZABETTY PARRA FENATO CPF/CNPJ: 00740763962
CADASTRO: 3780350 QUADRA: 0001 LOTE: 000A
ENDEREÇO: AV ROTARY, 3160 CEP: 87502739
BAIRRO: JARDIM VELEIROS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 23 / 1621 / 2023
ROSIEMER ELIZABETTY PARRA FENATO CPF/CNPJ: 00740763962
ENDEREÇO: RUA CLARA, Nº 5574, ZONA 02, UMUARAMA/PR, CEP: 87502-650

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1621 / 2023
SEQUENCIA: 24

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0002, Lote: 0007 - JARDIM MONACO - N: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.


***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE JOSE DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 23503025987
CADASTRO: 3787800 QUADRA: 0002 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA CEZAR RICARDO HEATZ, S/Nº CEP: 87505211
BAIRRO: JARDIM MONACO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 24 / 1621 / 2023
ESPÓLIO DE JOSE DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 23503025987
ENDEREÇO: RUA AQUIDABAN, Nº 4461, ZONA 1, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87503-730

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1621 / 2023
SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0003, Lote: 0030 - JARDIM SANTA CLARA - N: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

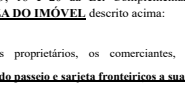
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

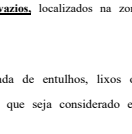
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ELIO GONÇALVES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 48491993991
CADASTRO: 449110 QUADRA: 0003 LOTE: 0030
ENDEREÇO: RUA RACEMA QUENTAL GIAROLA, S/Nº CEP: 87505662
BAIRRO: JARDIM SANTA CLARA COMPLEMENTO: 00

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 26 / 1621 / 2023
ELIO GONÇALVES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 48491993991
ENDEREÇO: RUA: JOSE DAVI, Nº 2414, JARDIM SANTA CLARA, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-660

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1621 / 2023
SEQUENCIA: 29

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0004, Lote: 012B - JARDIM SAO FRANCISCO - N: 2779**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.


***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

WELLINGTON SIBERT CARINI CPF/CNPJ: 07626591909
CADASTRO: 4669720 QUADRA: 0004 LOTE: 012B
ENDEREÇO: RUA OLAVO MADEIRA DE ARAUJO, 2779 CEP: 87505628
BAIRRO: JARDIM SAO FRANCISCO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 29 / 1621 / 2023
WELLINGTON SIBERT CARINI CPF/CNPJ: 07626591909
ENDEREÇO: RUA OLAVO MADEIRA DE ARAUJO, Nº S/N CEP: 87505628 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1622 /2023
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0007, Lote: 0029 - JARDIM NOVA AMÉRICA - N.º: SN.º - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Odinei Pereira do Nascimento CPF/CNPJ: 9293600953
CADASTRO: 4344500 QUADRA: 0007 LOTE: 0029
ENDEREÇO: RUA PAULO FERRAZ DA SILVA, S/Nº CEP: 87507603
BAIRRO: JARDIM NOVA AMÉRICA COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1623 /2023
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0023, Lote: 0031 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000 - 7**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ERIKA DA SILVA CPF/CNPJ: 88396088934
CADASTRO: 5214700 QUADRA: 0023 LOTE: 0031
ENDEREÇO: RUA DE JAS GARCIA LIRA, 900 CEP: 8751152
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1623 /2023
SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0006, Lote: 002A - PARQUE ILHA DA MADEIRA - N.º: SN.º - N.º 2-A DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 18, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 12,3,4,5,6,7,8,9**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DIESSICA APARECIDA SILVA CPF/CNPJ: 06499358967
CADASTRO: 6667805 QUADRA: 0006 LOTE: 002A
ENDEREÇO: RUA LAURINDO MARQUES MENDONÇA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ILHA DA MADEIRA COMPLEMENTO: Nº 2-A DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 18, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 12,3,4,5,6,7,8,9

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 13 / 1622 /2023
Odinei Pereira do Nascimento CPF/CNPJ: 9293600953
ENDEREÇO: RUA AMARO TAVARES, Nº 3339, CONJ R OURO PRETO, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-575

COMUNICADO: 16 / 1623 /2023
ERIKA DA SILVA CPF/CNPJ: 88396088934
ENDEREÇO: RUA PROJETADA 1, Nº 2805 CEP.: 87506295 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

COMUNICADO: 27 / 1623 /2023
DIESSICA APARECIDA SILVA CPF/CNPJ: 06499358967
ENDEREÇO: RUA MARTE, Nº CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1622 /2023
SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0010, Lote: 0006 - JARDIM NOVA AMÉRICA - N.º: 232 - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUANA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 06116814980
CADASTRO: 4358800 QUADRA: 0010 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA PAULO FERRAZ DA SILVA, 2372 CEP: 87507603
BAIRRO: JARDIM NOVA AMÉRICA COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1623 /2023
SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0005, Lote: 000A - PARQUE PORTUGAL - N.º: SN.º - Nº 5-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 128, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27 E 28.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NILSON BRUNO OZEIKA CPF/CNPJ: 00992231981
CADASTRO: 6640910 QUADRA: 0005 LOTE: 000A
ENDEREÇO: RUA AVANE KAROLINE ROMANO DA SILVA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE PORTUGAL COMPLEMENTO: Nº 5-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 128, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27 E 28.

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1625 /2023
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0010, Lote: 67-C - JARDIM REAL - N.º: 1434 - LOTE Nº 67-C, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 67, ESTE DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 6 E 7**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PAULO DE ALMEIDA MACHADO CPF/CNPJ: 08885943993
CADASTRO: 395220 QUADRA: 0010 LOTE: 67-C
ENDEREÇO: RUA SINAL JOSÉ DE MAGALHÃES, 1434 CEP: 87507710
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO: LOTE Nº 67-C, DA SUBDIVISÃO DO LOTE 67, ESTE DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 6 E 7

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 17 / 1622 /2023
LUANA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 06116814980
ENDEREÇO: RUA CECILIA MEIRELES, Nº 3120 CEP.: 87588028 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

COMUNICADO: 22 / 1623 /2023
NILSON BRUNO OZEIKA CPF/CNPJ: 00992231981
ENDEREÇO: RUA 31 DE MARÇO, Nº 2550, JARDIM ALVORADA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-6.370

COMUNICADO: 9 / 1625 /2023
PAULO DE ALMEIDA MACHADO CPF/CNPJ: 08885943993
ENDEREÇO: RUA PROJETADA, N.º/CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1623 /2023
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0012, Lote: 23-A - ZONA 4 - N.º: 2809 - LOTE 23-A**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ROBERTO CARLOS VIANA CPF/CNPJ: 74068342920
CADASTRO: 445125 QUADRA: 0012 LOTE: 23-A
ENDEREÇO: AV GUARANÍ, 2809 CEP: 87504030
BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO: LOTE 23-A

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1623 /2023
SEQUENCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0005, Lote: 000B - PARQUE PORTUGAL - N.º: SN.º - Nº 6-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 128, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27 E 28.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE MARCELO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 8388451168
CADASTRO: 6640910 QUADRA: 0005 LOTE: 000B
ENDEREÇO: RUA AVANE KAROLINE ROMANO DA SILVA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE PORTUGAL COMPLEMENTO: Nº 6-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 128, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27 E 28.

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1625 /2023
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0016, Lote: 0001 - JARDIM REAL - N.º: SN.º -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ROSANGELA MALINOWSKI CPF/CNPJ: 00590094971
CADASTRO: 396020 QUADRA: 0016 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA ANGELO VILLAR, S/Nº CEP: 87507712
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 1 / 1623 /2023
ROBERTO CARLOS VIANA CPF/CNPJ: 74068342920
ENDEREÇO: AVENIDA OLINDA, Nº 1676, JARDIM BELVEDERE, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-6.080

COMUNICADO: 23 / 1623 /2023
JOSE MARCELO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 8388451168
ENDEREÇO: RUA BANDEIRANTES, Nº 3551 CEP.: 87504170 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

COMUNICADO: 10 / 1625 /2023</

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1628/2023
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0011, Lote: 0005 - PRQ RESID MONTE LIBANO - N.º: SN.º -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NICOLAS MATEUS DIAS ALVES CPF/CNPJ: 41356134890
CADASTRO: 462500 QUADRA: 0011 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARTINS, S/Nº CEP: 8751043
BAIRRO: PRO RESID MONTE LIBANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 10 / 1628 / 2023

NICOLAS MATEUS DIAS ALVES CPF/CNPJ: 41356134890
ENDEREÇO: RAGNALDO MACKERT BARBOSA, Nº 2100, PARQUE ALTO DA PARANA, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-703



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1628/2023
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 000E, Lote: 009B - RESIDENCIAL COPACABANA - N.º: 3347 - LOTE Nº 9-B, ALTERAÇÃO DO LOTE Nº 9

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ALINE CAMILO DE CAMPOS MARTA BARBOSA CPF/CNPJ: 08528339971
CADASTRO: 478420 QUADRA: 000E LOTE: 009B
ENDEREÇO: RUA CARLOS SAVARO, 3347 CEP: 87504794
BAIRRO: RESIDENCIAL COPACABANA COMPLEMENTO: LOTE Nº 9-B, ALTERAÇÃO DO LOTE Nº 9

Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 16 / 1628 / 2023

ALINE CAMILO DE CAMPOS MARTA BARBOSA CPF/CNPJ: 08528339971
ENDEREÇO: RUA ARAPOGAS, Nº 4232 CEP: 87502180 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1628/2023
SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 001A, Lote: 0014 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: SN.º -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FABIO RONQUI DE SOUZA CPF/CNPJ: 76942724904
CADASTRO: 5155700 QUADRA: 0010 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA JOÃO BOBASTO, S/Nº CEP: 8751146
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 17 / 1628 / 2023

FABIO RONQUI DE SOUZA CPF/CNPJ: 76942724904
ENDEREÇO: RUA PARAIIBA, Nº 5321 CASA, ZONA 2, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-390



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1628/2023
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0023, Lote: 0031 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 009 -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ERIKA DA SILVA CPF/CNPJ: 88396088934
CADASTRO: 5214700 QUADRA: 0023 LOTE: 0031
ENDEREÇO: RUA DEJIAN GARCIA LIBRA, 000 CEP: 8751152
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 18 / 1628 / 2023

ERIKA DA SILVA CPF/CNPJ: 88396088934
ENDEREÇO: RUA PROJETADA I, Nº 2805 CEP: 87506295 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1628/2023
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0013, Lote: 1/2-A - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: SN.º - LOTE 1/2-A

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FATIMA APARECIDA TAPIA JORGE SPADREZANI CPF/CNPJ: 04593875960
CADASTRO: 5595100 QUADRA: 0013 LOTE: 1/2-A
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEREIRA JARDIM, S/Nº CEP: 8751161
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO: LOTE 1/2-A

Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 30 / 1628 / 2023

FATIMA APARECIDA TAPIA JORGE SPADREZANI CPF/CNPJ: 04593875960
ENDEREÇO: RUA JORGE DE LIMA, Nº 2359, CASA HABITACIONAL SONHO MEL, UMUARAMA-PR, CEP: 87510-042



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1629/2023
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0012, Lote: 001A - ZONA ARMAZEM - N.º: 6330 -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JUMAIL BATISTA CARNEIRO CPF/CNPJ: 39459012949
CADASTRO: 85800 QUADRA: 0012 LOTE: 001A
ENDEREÇO: AV TAPUIA, 6330 CEP: 87504520
BAIRRO: ZONA ARMAZEM COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 9 / 1629 / 2023

JUMAIL BATISTA CARNEIRO CPF/CNPJ: 39459012949
ENDEREÇO: RUA DR. JOSÉ PALU, Nº 451 CEP: 87020850 CIDADE: CURITIBA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1629/2023
SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0009, Lote: 0026 - CONJ. HAR. PATRIMONIO UMUARAMA - N.º: 2555 -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PASCOAL VIEIRA DE SOUZA CPF/CNPJ: 76378497915
CADASTRO: 2566700 QUADRA: 0009 LOTE: 0026
ENDEREÇO: RUA COLIBRI, 2555 CEP: 87505300
BAIRRO: CONJ. HAR. PATRIMONIO UMUARAMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 14 / 1629 / 2023

PASCOAL VIEIRA DE SOUZA CPF/CNPJ: 76378497915
ENDEREÇO: RUA COLIBRI, Nº 2555 CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº/1629/2023
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0005, Lote: 0035 - JARDIM NOVA AMERICA - N.º: SN.º - 0

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1/630 / 2023
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAÇÃO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0003, Lote: 016A - PARQUE ALTO DA PARANA - N.º SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MÁRCIO TOESCA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 05386570900
CADASTRO: 380400 QUADRA: 0003 LOTE: 016A
ENDERECO: RUA FRANCISCO BUONI, S/Nº CEP: 87504700
BAIRRO: PARQUE ALTO DA PARANA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1/631 / 2023
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAÇÃO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0005, Lote: 001A - JARDIM GLOBAL - N.º SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LARISSA FORMIGONI SOARES CAVALCANTI BOMFIM CPF/CNPJ: 06689333990
CADASTRO: 3306400 QUADRA: 0005 LOTE: 001A
ENDERECO: RUA CAIOBA, S/Nº CEP: 87501210
BAIRRO: JARDIM GLOBAL COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1/634 / 2023
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAÇÃO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0006, Lote: 002R - PARQUE DOM BOSCO - N.º SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

BENEDITO ANTONIO BRAZ DE SOUZA CPF/CNPJ: 36153656900
CADASTRO: 1273100 QUADRA: 0006 LOTE: 002R
ENDERECO: RUA DOM ANTONINO, S/Nº CEP: 87505382
BAIRRO: PARQUE DOM BOSCO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 4 / 1630 / 2023

MÁRCIO TOESCA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 05386570900
ENDERECO: RUA AGNIVALDO MARCKER BARBOSA, N.º 2100, PARQUE ALTO DA PARANA, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-703



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1/631 / 2023
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAÇÃO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0037, Lote: 014R - ZONA 4 - N.º: 6832**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE MARIA NADIR REGIOLI ANTONIASSI CPF/CNPJ: 3501674904
CADASTRO: 486100 QUADRA: 0037 LOTE: 014R
ENDERECO: AV DR LUIZ TEIXEIRA MENDES, 6832 CEP: 87504540
BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 5 / 1631 / 2023

LARISSA FORMIGONI SOARES CAVALCANTI BOMFIM CPF/CNPJ: 06689333990
ENDERECO: AV APICARANA, N.º 3450 CASA, TRADENTES, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87500-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1/631 / 2023
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAÇÃO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0007, Lote: 022B - PQ. RES. INTERLAGOS - N.º: 3907 - N.º 22-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 22.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

KAYAN DE SOUZA CARVALHO CPF/CNPJ: 08891500950
CADASTRO: 4753520 QUADRA: 0007 LOTE: 022B
ENDERECO: RUA ADRIAN GABRIEL DE OLIVEIRA, 3907 CEP: 87511005
BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS COMPLEMENTO: N.º 22-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 22.

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 2 / 1634 / 2023

BENEDITO ANTONIO BRAZ DE SOUZA CPF/CNPJ: 36153656900
ENDERECO: RUA DOM ANTONINO, N.º 2252 CEP: 87505440 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1/634 / 2023
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAÇÃO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0000, Lote: 0702 - SÍTIOS DE REC ORIENTE - N.º: 2733**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESTEFANO DEMCZUK CPF/CNPJ: 40482375949
CADASTRO: 1526356 QUADRA: 0000 LOTE: 0702
ENDERECO: RUA CORUMBÁ, 2733 CEP: 87501490
BAIRRO: SÍTIOS DE REC ORIENTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 1 / 1631 / 2023

ESPÓLIO DE MARIA NADIR REGIOLI ANTONIASSI CPF/CNPJ: 3501674904
ENDERECO: AV DR LUIZ TEIXEIRA MENDES, N.º 6832 CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1/631 / 2023
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAÇÃO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0000, Lote: 000F - GLEBA 14 - FIGUEIRA - N.º: 2550 - F, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 7-Z-46, DA SUBDIVISÃO DOS LOTES Nº 7**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JORGE AUGUSTO GUTIERRE PONA CPF/CNPJ: 04126135901
CADASTRO: 883060 QUADRA: 0000 LOTE: 000F
ENDERECO: AV ROTARY, 2550 CEP: 87505030
BAIRRO: GLEBA 14 - FIGUEIRA SUBDIVISÃO DOS LOTES Nº 7 COMPLEMENTO: F, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 7-Z-46, DA SUBDIVISÃO DOS LOTES Nº 7

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 7 / 1631 / 2023

KAYAN DE SOUZA CARVALHO CPF/CNPJ: 08891500950
ENDERECO: RUA JOSE HONORIO RAMOS, N.º 4572 CEP: 87502230 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1/632 / 2023
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAÇÃO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0005, Lote: 0012 - JARDIM REAL - N.º: SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rasados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1634 / 2023
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0007, Lote: 0007 - PQ. RES. INTERLAGOS - N.º: SN** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta frontonária a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio frontonário ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de uso.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

MARCIO MACEDO ZAFFALON CPF/CNPJ: 04742379900
CADASTRO: 4752060 QUADRA: 0007 LOTE: 0007
ENDERECO: RUA MOYSES CONTICELLI, S/Nº CEP: 8751104
BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1637 / 2023
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0016, Lote: 0012 - PARQUE DOM PEDRO I - N.º: 3126** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta frontonária a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio frontonário ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de uso.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

SEBASTIAO JOSE DA SILVA CPF/CNPJ: 16874765949
CADASTRO: 1173500 QUADRA: 0016 LOTE: 0012
ENDERECO: RUA JOAO PAULO DOS SANTOS, 3126 CEP: 87508000
BAIRRO: PARQUE DOM PEDRO I COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1640 / 2023
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0011, Lote: 002B - PARQUE TARUMA - N.º: SN** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta frontonária a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio frontonário ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de uso.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

JOAO CARLOS GOMES CPF/CNPJ: 41272790959
CADASTRO: 124520 QUADRA: 001 LOTE: 002B
ENDERECO: RUA AYTTON SENNA, S/Nº CEP: 87508215
BAIRRO: PARQUE TARUMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 15 / 1634 / 2023

MARCIO MACEDO ZAFFALON CPF/CNPJ: 04742379900
ENDERECO: R 10 DE MAIO, Nº 310, ZONA 07, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-230



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1634 / 2023
SEQUENCIA: 41

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0002, Lote: 000B - PQ. RES. INTERLAGOS II - N.º: SN** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta frontonária a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio frontonário ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de uso.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

IRINEU ESCALFI CPF/CNPJ: 57051135953
CADASTRO: 5284220 QUADRA: 0002 LOTE: 003B
ENDERECO: RUA MARIA NOGAROITO FANCO, S/Nº CEP: 87511124
BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS II COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 2 / 1637 / 2023

SEBASTIAO JOSE DA SILVA CPF/CNPJ: 16874765949
ENDERECO: RUA JOAO PAULO DOS SANTOS, Nº 3126 CEP: 87508000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1638 / 2023
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0003, Lote: 016B - ZONA 4 - N.º: 2844** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta frontonária a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio frontonário ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de uso.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

LUCIA NEIDE E SILVA TOPA CPF/CNPJ: 88535924949
CADASTRO: 429720 QUADRA: 0003 LOTE: 016B
ENDERECO: RUA MARISTELA, 2844 CEP: 87504310
BAIRRO: ZONA 4 COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 4 / 1640 / 2023

JOAO CARLOS GOMES CPF/CNPJ: 41272790959
ENDERECO: AV. N.º JULIO CEZAR JARROS, Nº 2275, PARQUE DANIELE, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-230



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1640 / 2023
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 000A, Lote: 002C - JARDIM IFE - N.º: SN** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta frontonária a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio frontonário ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de uso.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ALAN DENIS SOBRINHO CPF/CNPJ: 03591991945
CADASTRO: 438110 QUADRA: 000A LOTE: 002C
ENDERECO: RUA SALVADOR RODRIGUES DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87508600
BAIRRO: JARDIM IFE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 41 / 1634 / 2023

IRINEU ESCALFI CPF/CNPJ: 57051135953
ENDERECO: AV DR ANGELO M DA FONSECA, Nº 4615 CEP: 87504850 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1634 / 2023
SEQUENCIA: 51

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0005, Lote: 0007 - JARDIM TRIANON - N.º: SN** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta frontonária a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio frontonário ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de uso.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

EDUARDO MAIA GUIMARAES CPF/CNPJ: 02699541982
CADASTRO: 5604700 QUADRA: 0005 LOTE: 0007
ENDERECO: RUA NELSON MARIANO DALLA, S/Nº CEP: 87511170
BAIRRO: JARDIM TRIANON COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023



Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 1 / 1638 / 2023

LUCIA NEIDE E SILVA TOPA CPF/CNPJ: 88535924949
ENDERECO: RUA MARISTELA, Nº S/Nº CEP: 87509000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1638 / 2023
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 00A6, Lote: 00A6 - ZONA ARMARAZEM - N.º: 4346** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta frontonária a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1642/2023
SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0001, Lote: 0008 - JARDIM DAS CEREJEIRAS - N.º: SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1642/2023
SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0007, Lote: 0036 - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II - N.º: SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1643/2023
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0011, Lote: 0058 - PQ. RES. INTERLAGOS II - N.º: SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB ARENITO CPF/CNPJ: 0702692300204

CADASTRO: 5694700 QUADRA: 0001 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA REGINA GOMES BARBOSA, S/Nº CEP: 87510710
BAIRRO: JARDIM DAS CEREJEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184

CADASTRO: 884200 QUADRA: 0007 LOTE: 0036
ENDEREÇO: RUA OTAVIO NEVES, S/Nº CEP: 87510131
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA II COMPLEMENTO:


Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

MITUKO MIYAWAKI TOMINAGA CPF/CNPJ: 70631751904

CADASTRO: 520120 QUADRA: 0011 LOTE: 0058
ENDEREÇO: RUA JOAO CAETANO, S/Nº CEP: 87511127
BAIRRO: PQ. RES. INTERLAGOS II COMPLEMENTO: N.º S-B, SUBDIVISÃO DO LOTE N.º 5

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal


PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 14 / 1642 / 2023
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB ARENITO CPF/CNPJ: 0702692300204
ENDEREÇO: AVENIDA GUANABARA, N.º 2340, ZONA 07, UMUARAMA/PR, CEP: 87.50-3.400

COMUNICADO: 19 / 1642 / 2023
J A EVANGELISTA E EVANGELISTA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 23428316000184
ENDEREÇO: AV GONÇALVES PARIGOT DE SOUZA, N.º 1919 CEP: 87503410 CIDADE: UMUARAMA
UF: PR
SALA 02 - QUADRA 09 - LOTE 01

COMUNICADO: 18 / 1643 / 2023
MITUKO MIYAWAKI TOMINAGA CPF/CNPJ: 70631751904
ENDEREÇO: RUA DR RUI FERRAZ DE CARVALHO, N.º 4212 CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA
UF: PR
EDIFÍCIO VERDE MARES SALA 903 9 PAV

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1642/2023
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0001, Lote: 0009 - JARDIM DAS CEREJEIRAS - N.º: SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.


A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1642/2023
SEQUENCIA: 29

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0006, Lote: 0006 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.


A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1643/2023
SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0006, Lote: 0014 - PARQUE COLINA VERDE - N.º: SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.


A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**


Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

ELSAS DA SILVA NOVAK CPF/CNPJ: 02082945979

CADASTRO: 564800 QUADRA: 0001 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA REGINA GOMES BARBOSA, S/Nº CEP: 87510710
BAIRRO: JARDIM DAS CEREJEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

ROSELI FÁRIA DA SILVA CPF/CNPJ: 04898468900

CADASTRO: 066800 QUADRA: 0006 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA IRENE ROMERO CASTILHO - PARQUE ESTANCIA II, S/Nº CEP: 87510694
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal


JORGE LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR CPF/CNPJ: 08675712928

CADASTRO: 6107900 QUADRA: 0006 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA MARIA ROSA PEREIRA, CEP: 87507799
BAIRRO: PARQUE COLINA VERDE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal


PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 15 / 1642 / 2023
ELSAS DA SILVA NOVAK CPF/CNPJ: 02082945979
ENDEREÇO: AVENIDA GUANABARA, N.º 2340, ZONA 07, UMUARAMA/PR, CEP: 87.50-3.400

COMUNICADO: 29 / 1642 / 2023
ROSELI FÁRIA DA SILVA CPF/CNPJ: 04898468900
ENDEREÇO: AV JULIO CESAR JARROS, N.º 2611, PARQUE DANIELLE, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-400

COMUNICADO: 22 / 1643 / 2023
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR CPF/CNPJ: 08675712928
ENDEREÇO: AVENIDA PORTUGAL, N.º 4884, ZONA I A, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-530

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1642/2023
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0007, Lote: 0003 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.


A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1643/2023
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0001, Lote: 011A - JARDIM NOVA AMERICA - N.º: SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.


A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1651/2023
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0003, Lote: 006A - JARDIM ITAIPUA - N.º: SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.


A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

GIOVANNI TAVELLA CPF/CNPJ: 01253869901

CADASTRO: 5759000 QUADRA: 0007 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LOURENÇO DA CUNHA FILHO, S/Nº CEP: 87510732
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

JUSIMAR DASILVA CPF/CNPJ: 00536131988

CADASTRO: 4324000 QUADRA: 0001 LOTE: 011A
ENDEREÇO: AV ALEXANDRE CERANTO, S/Nº CEP: 87502970
BAIRRO: JARDIM NOVA AMERICA COMPLEMENTO: 0


Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

CELSON DASILVA CPF/CNPJ: 02583538993

CADASTRO: 437800 QUADRA: 0003 LOTE: 006A
ENDEREÇO: RUA PEDRO FRANCISCO MAZZETTO, S/Nº CEP: 87500770
BAIRRO: JARDIM ITAIPUA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal


PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 18 / 1642 / 2023
GIOVANNI TAVELLA CPF/CNPJ: 01253869901
ENDEREÇO: AV. PADRE JOSE GERMANO NETO JR., N.º 3361, ZONA I, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-700

COMUNICADO: 12 / 1643 / 2023
JUSIMAR DASILVA CPF/CNPJ: 00536131988
ENDEREÇO: AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, N.º 5483, ZONA I A, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-850

COMUNICADO: 7 / 1651 / 2023
CELSON DASILVA CPF/CNPJ: 02583538993
ENDEREÇO: AVENIDA GRANDE DO NORTE, N.º 4276, SETE DE SETEMBRO, UMUARAMA/PR, CEP: 87504-000

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1653 /2023
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0095, Lote: 003R - ZONA 5 - N.º: 2997**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE AMADO VAZ VIEIRA CPF/CNPJ: 04327063991
CADASTRO: 516400 QUADRA: 0005 LOTE: 003R
ENDEREÇO: AV AMAPA, 2997 CEP: 87504280
BAIRRO: ZONA 5 COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1653 /2023
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0011, Lote: 0008 - ZONA 5 - N.º: SNº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EDIVALDO RAIMUNDO GARCEZ CPF/CNPJ: 69548102900
CADASTRO: 538535 QUADRA: 0011 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA SAO LUIS - ZONA 5, SNº CEP: 87504220
BAIRRO: ZONA 5 COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1660 /2023
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0089, Lote: 0012 - JARDIM ARATIMBO - N.º: SNº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FLAVIO AVELANEDA DE ARAUJO CPF/CNPJ: 84045604987
CADASTRO: 1348200 QUADRA: 0089 LOTE: 0012
ENDEREÇO: PRO DA RUA MONTES CLAROS, SNº CEP: 87502330
BAIRRO: JARDIM ARATIMBO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 2 / 1653 /2023

ESPÓLIO DE AMADO VAZ VIEIRA CPF/CNPJ: 04327063991
ENDEREÇO: AV AV LONDRINA, Nº 4715 CEP.: 87502250 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1653 /2023
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0009, Lote: 0005 - ZONA 5 - N.º: 4406**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPOLIO DE SALVADOR SILAMAN CPF/CNPJ: 08816883987
CADASTRO: 526400 QUADRA: 0009 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, 4406 CEP: 87500600
BAIRRO: ZONA 5 COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 7 / 1653 /2023

EDIVALDO RAIMUNDO GARCEZ CPF/CNPJ: 69548102900
ENDEREÇO: RUA MARIAVAL, Nº 5322 CEP.: 87502100 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1654 /2023
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0018, Lote: 023A - PARQUE SAN MARINO - N.º: SNº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

TEREZINHA AZARIAS DE SOUZA CPF/CNPJ: 80973833904
CADASTRO: 2622900 QUADRA: 0018 LOTE: 023A
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO ARMANDO DA SILVA, SNº CEP: 87509110
BAIRRO: PARQUE SAN MARINO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 8 / 1660 /2023

FLAVIO AVELANEDA DE ARAUJO CPF/CNPJ: 84045604987
ENDEREÇO: RUA MANDAGUARI, Nº 866, CENTRO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-110



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1660 /2023
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0092, Lote: 0010 - JARDIM ARATIMBO - N.º: 804 - 9 ANDAR CONJ**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE ANTONIO AMADUCI JUNIOR CPF/CNPJ: 01687297924
CADASTRO: 135190 QUADRA: 0092 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA FORTALEZA, 4044 CEP: 87502300
BAIRRO: JARDIM ARATIMBO COMPLEMENTO: 9 ANDAR CONJ

Atenciosamente

Umarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 3 / 1653 /2023

ESPOLIO DE SALVADOR SILAMAN CPF/CNPJ: 08816883987
ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, Nº 4406 CEP.: 87500600 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1653 /2023
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0009, Lote: 0009 - ZONA 5 - N.º: 4406**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOAO LUIZ MARANGONI CPF/CNPJ: 14363380934
CADASTRO: 526800 QUADRA: 0009 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, 4460 CEP: 87500600
BAIRRO: ZONA 5 COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 6 / 1654 /2023

TEREZINHA AZARIAS DE SOUZA CPF/CNPJ: 80973833904
ENDEREÇO: RUA SAGRADA FAMILIA, Nº 2271, PARQUE DOM PEDRO II, UMUARAMA-PR, CEP: 87508-658



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1654 /2023
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0019, Lote: 0006 - PARQUE SAN MARINO - N.º: SNº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de assio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1660 / 2023
SEQUENCIA: 46

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0016, Lote: 001A - JARDIM IMIGRANTES - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.


***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EDERSON SABATINI LONGO CPF/CNPJ: 03535384931
CADASTRO: 4457300 QUADRA: 0016 LOTE: 001A
ENDERECO: RUAMANELO RODRIGUES DA SILVA, S/Nº CEP: 87504720
BAIRRO: JARDIM IMIGRANTES COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 46 / 1660 / 2023
EDERSON SABATINI LONGO CPF/CNPJ: 03535384931
ENDERECO: RUA MIGUEL SERRANO BRUNO, Nº 2438 CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1660 / 2023
SEQUENCIA: 51

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0002, Lote: 002B - JARDIM IMIGRANTES II - N.º: S/Nº - LOTE 2-B, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 2.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

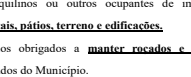
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

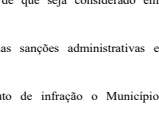
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

WANDERSON PEIXOTO CPF/CNPJ: 88397459987
CADASTRO: 584320 QUADRA: 0002 LOTE: 002B
ENDERECO: RUA LUIZ PELLEGRI NELLI, S/Nº CEP: 87504810
BAIRRO: JARDIM IMIGRANTES II COMPLEMENTO: LOTE 2-B, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 2.

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 51 / 1660 / 2023
WANDERSON PEIXOTO CPF/CNPJ: 88397459987
ENDERECO: AV PRES CASTELO BRANCO, Nº 4713 CEP: 87501170 CIDADE: UMUARAMA UF: PR APT0 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1660 / 2023
SEQUENCIA: 58

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0004, Lote: 012A - JARDIM IMIGRANTES II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

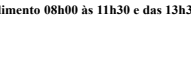
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ADRIANO DA SILVA CORRÊA CPF/CNPJ: 03346451909
CADASTRO: 538610 QUADRA: 0001 LOTE: 012A
ENDERECO: RUA LUIZ PELLEGRI NELLI, S/Nº CEP: 87504810
BAIRRO: JARDIM IMIGRANTES II COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 58 / 1660 / 2023
ADRIANO DA SILVA CORRÊA CPF/CNPJ: 03346451909
ENDERECO: RUA UMBERTO GAVASSI, Nº 0 CEP: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1661 / 2023
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0002, Lote: 001B - PARQUE ALPHAVILLE I - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.


***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOAO HENRIQUE OZEIKA CPF/CNPJ: 04137600902
CADASTRO: 307800 QUADRA: 0002 LOTE: 001B
ENDERECO: RUA FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR, S/Nº CEP: 87504640
BAIRRO: PARQUE ALPHAVILLE I COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 2 / 1661 / 2023
JOAO HENRIQUE OZEIKA CPF/CNPJ: 04137600902
ENDERECO: AV. RIO GRANDE DO NORTE, Nº 5723, ZONA 05, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87504-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1661 / 2023
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0006, Lote: 0006 - PARQUE ALPHAVILLE I - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

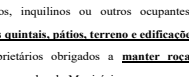
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

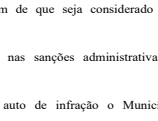
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NEUSA FRANCISCO DE ALMEIDA CPF/CNPJ: 01810589959
CADASTRO: 308400 QUADRA: 0006 LOTE: 0006
ENDERECO: RUA DAS ARAÇAS, S/Nº CEP: 87504668
BAIRRO: PARQUE ALPHAVILLE I COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 6 / 1661 / 2023
NEUSA FRANCISCO DE ALMEIDA CPF/CNPJ: 01810589959
ENDERECO: RUA TURQUEZA, Nº 177, JD REAL, MARINGÁ/PR-PR, CEP: 87083-0-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1661 / 2023
SEQUENCIA: 29

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0015, Lote: 0017 - PARQUE ALPHAVILLE I - N.º: 2873 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

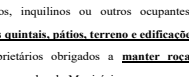
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

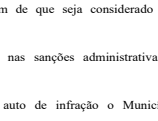
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE BISCONINI CPF/CNPJ: 3697283934
CADASTRO: 331490 QUADRA: 0015 LOTE: 0006
ENDERECO: RUA UMBERTO GAVASSI, S/Nº CEP: 87504606
BAIRRO: PARQUE DOS BANDEIRANTES COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 54 / 1661 / 2023
JOSE BISCONINI CPF/CNPJ: 3697283934
ENDERECO: RUA ITAQUAÍRAL, Nº 3626, ZONA 1, UMUARAMA/PR, CEP: 87501-045

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1661 / 2023
SEQUENCIA: 55

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0015, Lote: 0010 - PARQUE DOS BANDEIRANTES - N.º: 2290 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

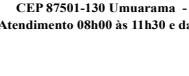
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ELISANGELA UEDA CPF/CNPJ: 00634313940
CADASTRO: 331490 QUADRA: 0015 LOTE: 0010
ENDERECO: RUA UMBERTO GAVASSI, 2290 CEP: 87504606
BAIRRO: PARQUE DOS BANDEIRANTES COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



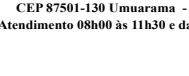
COMUNICADO: 29 / 1661 / 2023
RAQUEL MACHADO MARQUES PEREIRA CPF/CNPJ: 33333419807
ENDERECO: RUA RUA MANDAGUARI, Nº 918 CEP: 87521100 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 55 / 1661 / 2023
ELISANGELA UEDA CPF/CNPJ: 00634313940
ENDERECO: RUA DAS MISSÕES, Nº 2795, ZONA 4, UMUARAMA/PR, CEP: 87504-430

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



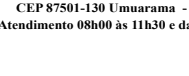
COMUNICADO: 29 / 1661 / 2023
RAQUEL MACHADO MARQUES PEREIRA CPF/CNPJ: 33333419807
ENDERECO: RUA RUA MANDAGUARI, Nº 918 CEP: 87521100 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.




COMUNICADO: 55 / 1661 / 2023
ELISANGELA UEDA CPF/CNPJ: 00634313940
ENDERECO: RUA DAS MISSÕES, Nº 2795, ZONA 4, UMUARAMA/PR, CEP: 87504-430

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



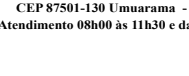
COMUNICADO: 55 / 1661 / 2023
ELISANGELA UEDA CPF/CNPJ: 00634313940
ENDERECO: RUA DAS MISSÕES, Nº 2795, ZONA 4, UMUARAMA/PR, CEP: 87504-430

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.




COMUNICADO: 55 / 1661 / 2023
ELISANGELA UEDA CPF/CNPJ: 00634313940
ENDERECO: RUA DAS MISSÕES, Nº 2795, ZONA 4, UMUARAMA/PR, CEP: 87504-430

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 11 de agosto de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 55 / 1661 / 2023
ELISANGELA UEDA CPF/CNPJ: 00634313940
ENDERECO: RUA DAS MISSÕES, Nº 2795, ZONA 4, UMUARAMA/PR, CEP: 87504-430

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1661 / 2023 SEQUENCIA: 72 MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº...

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR

COMUNICADO: 72 / 1661 / 2023 SONIA VALERIA DE MATOS CANCELEIRO DO CARMO CPF/CNPJ: 01724344919

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1661 / 2023 SEQUENCIA: 87 MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº...

MILTON MANOEL DA SILVA CPF/CNPJ: 01776952814 CABASTRO: 334800 QUADRA: 0005 LOTE: 000A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR

COMUNICADO: 87 / 1661 / 2023 MILTON MANOEL DA SILVA CPF/CNPJ: 01776952814

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1661 / 2023 SEQUENCIA: 109 MUNICIPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº...

IRINEU ESCALFI CPF/CNPJ: 57051135953 CADASTRO: 4007500 QUADRA: 0001 LOTE: 0010

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR

COMUNICADO: 109 / 1661 / 2023 IRINEU ESCALFI CPF/CNPJ: 57051135953

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA Estado do Paraná LEI Nº 1.879/2023 DE 11 DE AGOSTO DE 2023 Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir por compra, o imóvel denominado Lote de Terras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA Estado do Paraná LEI Nº 1.880/2023 DE 11 DE AGOSTO DE 2023 Homologa a reavaliação atuarial para equacionamento do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social

Table with columns: ANO, AMORTIZAÇÃO, SALDO. Contains financial data for 2023 regarding amortization and balance.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA Estado do Paraná LEI Nº 1.881/2023 DE 11 DE AGOSTO DE 2023 Autoriza o Executivo Municipal a receber em até 300 parcelas mensais recursos devidos pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR GABINETE DO PREFEITO Processo Licitatório n.º 032/2023 Dispensa de Licitação n.º 001/2023

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS O MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL (CNPJ nº 35.640.652/0001-05) torna público que irá REQUERER ao Instituto Água e

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS O MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL (CNPJ nº 35.640.652/0001-05) torna público que irá REQUERER ao Instituto Água e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75 Edital de Pregão Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Especificação. Lists items for purchase.

Valor total: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75 Edital de Pregão Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Especificação. Lists items for purchase.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Especificação. Lists items for purchase.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Especificação. Lists items for purchase.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Especificação. Lists items for purchase.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR GABINETE DO PREFEITO Processo Licitatório n.º 032/2023 Dispensa de Licitação n.º 001/2023

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMÉRIOS - 12º R.S. CNPJ 06.689.023/0001-70

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS 09/2023

Pregão Presencial nº 022/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES INÍCIO: 11 DE AGOSTO DE 2023

TERMINO: 11 DE AGOSTO DE 2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza e açúcar, para serem utilizados na manutenção e consumo da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIOS 12º R.S., CAPS-AD, CEO e Ambulatório de Especialidades, conforme especificações constantes do modelo de propostas que integra o Edital com o Anexo I, sendo listadas vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme valores, itens, marcas, abastecimento nos termos da ata.

Umurama, 11 de agosto de 2023.

NILSON MANDUCA Coordenador

Pregão Presencial

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Marca, Situação. Includes items for cleaning products, paper, and other supplies.

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 22 / 2023

Summary table for Pregão Presencial nº 22 / 2023 with columns: Lote, Item, Descrição, Valor Unitário, Valor Total.

Pregão Presencial

Main table for Pregão Presencial with columns: Lote, Item, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Marca, Situação. Includes items for cleaning products, paper, and other supplies.

Table for Pregão Presencial with columns: Lote, Item, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Marca, Situação. Includes items for cleaning products, paper, and other supplies.

Table for Pregão Presencial with columns: Lote, Item, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Marca, Situação. Includes items for cleaning products, paper, and other supplies.

Table for Pregão Presencial with columns: Lote, Item, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Marca, Situação. Includes items for cleaning products, paper, and other supplies.

Table for Pregão Presencial with columns: Lote, Item, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Marca, Situação. Includes items for cleaning products, paper, and other supplies.

Table for Pregão Presencial with columns: Lote, Item, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Marca, Situação. Includes items for cleaning products, paper, and other supplies.

Table for Pregão Presencial with columns: Lote, Item, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Marca, Situação. Includes items for cleaning products, paper, and other supplies.

Table for Pregão Presencial with columns: Lote, Item, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Marca, Situação. Includes items for cleaning products, paper, and other supplies.

Table for Pregão Presencial with columns: Lote, Item, Descrição, Valor Unitário, Valor Total, Marca, Situação. Includes items for cleaning products, paper, and other supplies.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná CONCURSO PÚBLICO 01/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2023

O Prefeito Municipal de Mariluz Estado do Paraná no uso das suas atribuições e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Edital do Concurso Público 01/2022, de 08 de agosto de 2022,

RESOLVE convocar, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 01/2022, conforme Edital de homologação Final nº 012/2022, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste Edital no órgão oficial do Município e afixado na Prefeitura, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo público, devendo no ato do comparecimento, preencher os requisitos exigidos no item 2.1.1 do Edital de Concurso Público 01/2022, bem como apresentar os documentos exigidos no item 7.1, do referido Decreto de Concurso Público.

Ainda, deverão os Candidatos, em data, horário e local a ser designados pela Divisão de Recursos Humanos, comparecer para realização dos exames médicos admissionais e avaliação psicológica, munidos de Exame de Urina I, Hemograma e Raios X do Tórax.

O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer a convocação na data estabelecida, não apresentar os documentos exigidos na data da convocação, ou ainda manifestar sua desistência por escrito, sendo nestes casos, convocado o candidato imediatamente classificado.

CARGO: FARMACÊUTICO(A) Cargo: Número da Inscrição: NOME DO CANDIDATO: APROVADO EM 102245 LORENA PRONSAT GUIDELLI 4º LUGAR

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Cargo: Número da Inscrição: NOME DO CANDIDATO: APROVADO EM 102245 LORENA PRONSAT GUIDELLI 4º LUGAR

CARGO: ADVOGADO Cargo: Número da Inscrição: NOME DO CANDIDATO: APROVADO EM 101986 ACACIO NOGUEIRA DA SILVA NETO 1º LUGAR

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO Cargo: Número da Inscrição: NOME DO CANDIDATO: APROVADO EM 102739 RAFAEL FERNANDO DA SILVA 5º LUGAR

102768 ALANA RODRIGUES DOS SANTOS 6º LUGAR DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ITEM 7.1 DO EDITAL 01/2022)

Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 01/2022, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:

- a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia autenticada; b) Cadastro de Pessoa Física - CPF e fotocópia autenticada; c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição, e fotocópia autenticada;

- d) Carteira de nascimento ou casamento e fotocópia autenticada; e) Comprovante de escolaridade exigida e histórico escolar, fotocópia autenticada; f) Registro no órgão da classe e fotocópia autenticada (quando for o caso); g) Carteira Nacional de Habilitação na categoria do cargo pretendido (quando for o caso); h) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

- i) Atestado de sanidade física e psicológica; j) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia autenticada; k) Comprovante de endereço atual, em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecido em cartório de que o candidato reside no respectivo endereço;

- m) Declaração dos cartórios de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, expedidas no máximo, há seis meses; n) Declaração de não ter sido demitido(a) do serviço Público Municipal, Estadual e Federal; o) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e se for o caso(a/s), apresentar declaração de bens do cônjuge;

- p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal /1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas; q) Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos; r) Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos; s) Comprovante de matrícula escolar até aos 14 (quatorze) anos de idade.

- t) Conta bancária (Itau); u) ESOCIAL (apresentar qualificação cadastral devidamente atualizada e corrigida) v) cópia da carteira de trabalho e PIS/PASEP. Edifício do Paço Municipal aos 11 de agosto de 2023. PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná PORTARIA Nº 194 DE 10 DE AGOSTO DE 2023 Concede promoção vertical aos servidores abaixo relacionados.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Municipal nº 16 de 04 de julho de 2022.

RESOLUVE: Art. 1º. Concede promoção vertical conforme art. nº 27 e 28 da Lei Complementar nº 16 de julho de 2022 a contar de 01 de agosto de 2023, para os seguintes servidores:

Table with columns: Nome, Anterior, Atual. Includes Edina Marta de Macedo and Reinaldo da Cunha.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de agosto de 2023. Prefeitura Municipal de Mariluz, em 10 de agosto de 2023. Paulo Armando da Silva Alves Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO ADITIVO Nº 002 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA. CONTRATADA: GENITE SEGURADORA S.A., firmam o presente termo aditivo ao contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO. Constitui objeto deste Termo Aditivo A SUPRESSÃO dos veículos abaixo descritos, em razão da venda dos referidos bens, em leilão realizado pela administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR. O valor total para restituição do prêmio será de R\$ 4.806,71 (quatro mil, oitocentos e seis reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo é celebrado com fulcro no art. 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo aditivo.

Maria Helena, 11 de agosto de 2023

Prefeitura Municipal de Maria Helena

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Table with columns: Edital nº, Licitação nº, Modalidade, Data, Homologação, Objeto, Homologado. Includes details for Edital nº 097/2023 and Licitação nº 064/2023.

DECLARANDO VENCEDORES OS SEGUINTE FORNECEDORES:

AMMO INFORMATICA LTDA (07.300.151/0001-04) com o lote: 7 no valor total de R\$21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

WP DO BRASIL LTDA EPP (04.483.808/0001-28) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R\$23.659,50 (vinte e três mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

MARIA HELENA, 11 de agosto de 2023. MARLON RANCIER MARQUES PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná DECRETO Nº 239 DE 11 DE AGOSTO DE 2023. Decreto sobre abertura de Crédito Especial por Anulação de dotação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.349 de 07 agosto de 2023, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória: Orgão:.....08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde 10.301.001.3017 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 31016) R\$ 44.000,00 TOTAL R\$ 44.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da ANULAÇÃO parcial das seguintes dotações orçamentárias: Orgão:.....04 SECRETARIA GERAL

Unidade Orçamentária: 04.01 Secretaria Geral 04.122.0002.2007 Manutenção da Secretaria Geral 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 31016) R\$ 44.000,00 TOTAL R\$ 44.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Pérola, 11 de agosto de 2023. VALDETE CUNHA Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

TERMO ADITIVO Nº 003 CONTRATO NÚMERO 191/2021 - LIC. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO (SISTEMA AUDATEX), CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 050/2021

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CEC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. ALEXANDRE ITALO SPOLADORE, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 035.269.629-01, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA PR, representante da empresa POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) do contrato nº 191/2021, passando de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) para R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais) em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento. MARILUZ, 11 DE AGOSTO DE 2023 PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES Contratante

POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA ALEXANDRE ITALO SPOLADORE Contratada

Testemunhas NOME:.....CPF:..... NOME:.....CPF:.....

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná DECRETO Nº 238 DE 11 DE AGOSTO DE 2023. Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2023, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.350 de 07 de agosto de 2023, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória: Orgão:.....10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente 15.541.0014.2055 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 3.3.90.93.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES (FR 902) R\$ 500,00 TOTAL R\$ 500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso: 902 - Convênio nº 921063/2021 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas R\$ 500,00 TOTAL R\$ 500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Pérola, 11 de agosto de 2023. VALDETE CUNHA Prefeita

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Edital nº 5/2023

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUEMP - SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, TORNAR PÚBLICO:

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação Final nº 07/2023.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUEMP - SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 - CEP 87.501-250, em Umurama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

Table with columns: CLASSE, INSCR., NOME, EMPREGO PÚBLICO, BASE DE TRABALHO. Includes FRANCISCO EDUARDO ROSA JARDIM, ANGILO COLTRO BEZGAO, THIAGO LUCIANO DE SOUZA DA COSTA.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 15.1 e 15.2 do Edital nº 01/2023;

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Umurama/PR, 11 de agosto de 2023. DANIELY DOS SANTOS ASSUNÇÃO -Membro Portaria nº 2/2023 de 17/01/2023

MARCO ANTONIO FRANZATO Presidente do CIUEMP

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 195 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.
Concede Promoção Horizontal aos servidores abaixo relacionados.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Seção II, art. nº24 da Lei Complementar nº 16 de 04 de julho de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Promoção Horizontal, aos servidores estáveis, integrantes dos Grupos Ocupacionais, previstos no art. nº5º a contar de 01 de agosto de 2023, abaixo relacionados:
MATERICULA NOME ADMISSÃO NÍVEL ANTERIOR NÍVEL ATUAL
202004 Beatriz Aparecida de Oliveira Ano 2021 CONT2-09
202236 Flávio Fernando de Oliveira 01/08/2011 TRAT1-03 CONT2-10
202235 Jhone Junior Almeida 23/08/2010 ASADM1-06 ASADM1-07
201964 Rosa Maria Diniz Trevisan 23/08/2000 ASG11-11 ASG1-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 193 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.
Concede Promoção mediante Avanço Vertical aos servidores abaixo relacionados.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts.10 inciso II, da Lei Complementar nº 06 de 03 de abril de 2008, que trata do Plano de Cargos, carreira e remuneração do Magistério Público Municipal.
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Promoção mediante a Avanço Vertical, em virtude da apresentação de documento comprobatório de graduação em nível superior ao do início da carreira, a contar de 01 de agosto de 2023 aos abaixo relacionados:
MATERICULA NOME Cargo Admissão Nível Anterior Nível Atual
202511 Jonatan Alcântara Correa Professor Ed. Física 03/07/2023 PROFA-01 PROFB-01
202512 Maria Aparecida da Costa Professor Ens. Fundamental 04/07/2023 PROFA-01 PROFB-01

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 190/2023
Pregão Eletrônico Nº 064/2023
Edital nº097/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: AMMO INFORMATICA LTDA (07.300.151/0001-04)
Objeto: Aquisição de TONNERS E TINTAS, destinados a atender a demanda das secretarias municipais e seus departamentos, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital
Valor total: R\$21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).
Vigência: 11/08/2023 a 11/08/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 196/2023
Pregão Eletrônico Nº 066/2023
Edital nº102/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: MARCOS FERRARI LTDA (33.008.679/0001-14)
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, para atender a Demanda de todas as secretarias do Município, de acordo com especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
Valor total: R\$5.579,40 (cinco mil e quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)
Vigência: 11/08/2023 a 11/08/2024
Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, e demais legislações aplicáveis.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 191/2023
Pregão Eletrônico Nº 064/2023
Edital nº097/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: WP DO BRASIL LTDA EPP (04.483.808/0001-28)
Objeto: Aquisição de TONNERS E TINTAS, destinados a atender a demanda das secretarias municipais e seus departamentos, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital
Valor total: R\$23.659,50 (vinte e três mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)
Vigência: 11/08/2023 a 11/08/2024
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 15/2023
Pregão Presencial nº 05/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - LTDA- ME
Cláusula Primeira: Fica aditado na presente Ata o valor unitário do item 13 do lote 01, passando de R\$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos), para R\$ 5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos), para o saldo a ser consumido, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual, conforme parecer jurídico em anexo.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas desta Ata permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 11/08/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 192/2023
Pregão Eletrônico Nº 066/2023
Edital nº102/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: DANIEL KIM (46.452.081/0001-61)
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, para atender a Demanda de todas as secretarias do Município, de acordo com especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
Valor total: R\$12.881,20 (doze mil e oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos)
Vigência: 11/08/2023 a 11/08/2024
Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, e demais legislações aplicáveis.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Aquisição de Bem Imóvel nº 119/2023
Dispensa Por Justificativa nº 34/2023
Comprador: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Vendedor: TENIS CLUBE DE PÉROLA
Objeto: Aquisição do terreno sob o Lote Urbano nº 844, com área de 14.500 (quatorze mil e quinhentos metros quadrados), da Gleba Pérola, no município de Pérola, no estado em que se encontra, situado na Rua Manoel Ribas nº 1000, cadastro municipal nº 9600000-0, matrícula nº 521, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).
Fundamentação: Art. 24, X da Lei 8.666/93.
Vigência: 11/08/2023 a 10/08/2024.
Adjudicada e Homologada: 11/08/2023.
Data de Assinatura: 11/08/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 193/2023
Pregão Eletrônico Nº 066/2023
Edital nº102/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA (49.647.713/0001-30)
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, para atender a Demanda de todas as secretarias do Município, de acordo com especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
Valor total: R\$15.528,21 (quinze mil e quinhentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos)
Vigência: 11/08/2023 a 11/08/2024
Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, e demais legislações aplicáveis.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 240/2023
Ratifica Dispensa de Licitação nº 34/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica ratificado, nos termos das razões constantes na Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 34/2023, os atos praticados que autorizou a Aquisição do terreno sob o Lote Urbano nº 844, com área de 14500 (quatorze mil e quinhentos metros quadrados), da Gleba Pérola, no município de Pérola, no estado em que se encontra, situado na Rua Manoel Ribas nº 1000, cadastro municipal nº 9600000-0, matrícula nº 521, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná, com fundamento no Art. 24, X da Lei 8.666/93.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 11 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 194/2023
Pregão Eletrônico Nº 066/2023
Edital nº102/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: GONCALVES & ARMAGNI LTDA (82.688.854/0001-77)
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, para atender a Demanda de todas as secretarias do Município, de acordo com especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
Valor total: R\$117.970,59 (cento e dezessete mil e novecentos e setenta e cinco reais e nove centavos)
Vigência: 11/08/2023 a 11/08/2024
Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, e demais legislações aplicáveis.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
EDITAL Nº 003/2023
REFITICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2023.
Considerando a necessidade de readequação do critério de desempate previsto no item 7.6 e alteração no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, previsto no item 12.8, fica retificado o edital de abertura 001/2023.
Onde se lê:
7.6. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
a) Tiver maior nível de formação escolar comprovada;
b) Tiver maior tempo de serviço público;
c) Apresentar maior idade.
12.8. Este PSS-Processo Seletivo Simplificado é válido por 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir da data da homologação do resultado final.
Leia-se:
7.6. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
a) Apresentar maior idade;
b) Tiver maior nível de formação escolar comprovada;
c) Tiver maior tempo de serviço público.
12.8. Este PSS-Processo Seletivo Simplificado é válido por 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, a partir da data da homologação do resultado final.
Pérola – Paraná, 11 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 195/2023
Pregão Eletrônico Nº 066/2023
Edital nº102/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: GORE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (20.879.569/0001-86)
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, para atender a Demanda de todas as secretarias do Município, de acordo com especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
Valor total: R\$46.478,32 (quarenta e seis mil e quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos)
Vigência: 11/08/2023 a 11/08/2024
Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, e demais legislações aplicáveis.

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 359/2023
Concede Férias a servidora ANDRESSA FERNANDES FAVERO BIAZIN, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora ANDRESSA FERNANDES FAVERO BIAZIN, matrícula nº 2514-3, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Fazerenda e Administração, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 23 de agosto de 2023 a 08 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 09 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANA SAMU 192
NOROESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 302/2023
EXONERA O SERVIDOR VANESSA MIRANDA PENTEADO
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especificamente as contidas na Lei Federal nº 11.101, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 64017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenção e Estatuto, e de acordo RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 10 de Agosto de 2023, a Sra. VANESSA MIRANDA PENTEADO portadora da Cédula de Identidade nº 8853756 SESP-PR, admitida em 07 de Agosto de 2023, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de Técnico de Enfermagem Secretária, pelo regime CLT, lotado na Base descentralizada situada no município de Quevedos da Noronha, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 280/2023, de 04 de Agosto de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.
Umuarama-PR, 11 de Agosto de 2023
MARCOS ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 360/2023
Concede férias ao servidor ARMANDO DE SIQUEIRA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor ARMANDO DE SIQUEIRA, matrícula nº 1873-2, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 14/08/2023 a 28/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 09 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 362/2023
Exonera DAYANA HONORATO DE CARVALHO do cargo de Técnico em Enfermagem - PSS e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonera DAYANA HONORATO DE CARVALHO, matrícula nº 2474-0, do cargo Técnico em Enfermagem - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 11 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA
PORTARIA Nº 363/2023
Exonera NATHIELE GASS BERGAMO do cargo de Técnico em Enfermagem - PSS e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonera NATHIELE GASS BERGAMO, matrícula nº 2635-2, do cargo Técnico em Enfermagem - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 11 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA
PORTARIA Nº 365/2023
Exonera ANGELA ROSA SEEHAGEN do cargo de Técnico em Enfermagem - PSS e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonera ANGELA ROSA SEEHAGEN, matrícula nº 2472-4, do cargo Técnico em Enfermagem - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 11 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA
PORTARIA Nº 366/2023
Exonera VALERIA SOARES FERRAZ QUARESMA do cargo de Técnico em Enfermagem - PSS e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonera VALERIA SOARES FERRAZ QUARESMA, matrícula nº 2737-5, do cargo Técnico em Enfermagem - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 11 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA
PORTARIA Nº 367/2023
Exonera MAURO NICOLAU DOS SANTOS do cargo de Motorista - PSS e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonera MAURO NICOLAU DOS SANTOS, matrícula nº 2473-2, do cargo Motorista - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 13 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 11 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA
PORTARIA Nº 368/2023
Exonera RUBENS BIANCOTTO do cargo de Motorista - PSS e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonera RUBENS BIANCOTTO, matrícula nº 2466-0, do cargo Motorista - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 13 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 11 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA
PORTARIA Nº 369/2023
Exonera VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA do cargo de Motorista - PSS e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonera VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 2465-1, do cargo Motorista - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 13 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 11 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA
PORTARIA Nº 370/2023
Exonera ANDRÉ DO NASCIMENTO ARANHA do cargo de Motorista - PSS e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonera ANDRÉ DO NASCIMENTO ARANHA, matrícula nº 2485-6, do cargo Motorista - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 13 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 11 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA
PORTARIA Nº 371/2023
Exonera FABIANO GAZZANI CAMPOS do cargo de Motorista - PSS e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonera FABIANO GAZZANI CAMPOS, matrícula nº 2520-6, do cargo Motorista - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 13 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 11 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA
PORTARIA Nº 372/2023
Exonera VALDEIR BISPO DOS SANTOS do cargo de Motorista - PSS e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonera VALDEIR BISPO DOS SANTOS, matrícula nº 2614-0, do cargo Motorista - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 13 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 11 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA
PORTARIA Nº 373/2023
Exonera CLEBER APARECIDO DA SILVA do cargo de Professor de Educação Física - PSS e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonera CLEBER APARECIDO DA SILVA do cargo de Professor de Educação Física - PSS e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonera CLEBER APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 2467-8, do cargo Professor de Educação Física - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 13 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 11 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 26/2023
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 92/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 817/2022 do dia 21 de dezembro de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 26/2023, que tem por objeto: PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA (BOTÃO) DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante na Ata de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
J. ANTONELLI - GAS
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 26/07/23
JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO

MUNICÍPIO DE PÉROLA
atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonera CLEBER APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 2467-8, do cargo Professor de Educação Física - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 13 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 11 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA
PORTARIA Nº 374/2023
Exonera ADRIANA CRISTINA MARCATO KONDO do cargo de Psicólogo - PSS e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonera ADRIANA CRISTINA MARCATO KONDO, matrícula nº 2617-4, do cargo Psicólogo - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 13 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 11 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA
PORTARIA Nº 375/2023
Exonera GRACIELE SILVESTRE DOS SANTOS, do cargo de Professor do Ensino Fundamental 20 horas - PSS e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonera GRACIELE SILVESTRE DOS SANTOS, matrícula nº 2617-4, do cargo Professor do Ensino Fundamental 20 horas - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 13 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 11 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA
PORTARIA Nº 376/2023
Exonera ANA CAROLINA PEREIRA DA CUNHA GASPARETI, do cargo de Professor do Ensino Fundamental 20 horas - PSS e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonera ANA CAROLINA PEREIRA DA CUNHA GASPARETI, matrícula nº 2503-8, do cargo Professor do Ensino Fundamental 20 horas - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 13 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 11 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA
PORTARIA Nº 377/2023
Exonera ANDREINA CRISTINA EZIQUEL, do cargo de Professor do Ensino Fundamental 20 horas - PSS e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonera ANDREINA CRISTINA EZIQUEL, matrícula nº 2505-4, do cargo Professor do Ensino Fundamental 20 horas - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 13 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 11 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA
PORTARIA Nº 378/2023
Exonera SANDRA REGINA BUDIA CAETANO, do cargo de Professor do Ensino Fundamental 20 horas - PSS e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonera SANDRA REGINA BUDIA CAETANO, matrícula nº 2506-2, do cargo Professor do Ensino Fundamental 20 horas - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 13 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 11 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA
PORTARIA Nº 379/2023
Exonera LUIS HENRIQUE APOLINARIO, do cargo de Professor do Ensino Fundamental 20 horas - PSS e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonera LUIS HENRIQUE APOLINARIO, matrícula nº 2598-4, do cargo Professor do Ensino Fundamental 20 horas - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 13 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 11 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA
PORTARIA Nº 380/2023
Exonera CARLA GIGLIOLI KRAIEWSKI DE FREITAS, do cargo de Professor de Educação Infantil 40 horas - PSS e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonera CARLA GIGLIOLI KRAIEWSKI DE FREITAS, matrícula nº 2507-0, do cargo Professor de Educação Infantil 40 horas - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 13 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 11 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA
PORTARIA Nº 381/2023
Exonera LILIAN BARONI BIZARRI, do cargo de Professor de Educação Infantil 40 horas - PSS e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonera ANDREIA LILIAN BARONI BIZARRI, matrícula nº 2519-4, do cargo Professor de Educação Infantil 40 horas - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 13 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 11 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA
PORTARIA Nº 382/2023
Exonera IGOR DODÓ FERMINO, do cargo de Professor de Artes - PSS e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonera IGOR DODÓ FERMINO, matrícula nº 2469-4 do cargo Professor de Artes - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 13 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 11 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA
PORTARIA Nº 383/2023
Exonera RENATA DO COUTO DA SILVA, do cargo de Fonoaudiólogo - PSS e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonera RENATA DO COUTO DA SILVA, matrícula nº 2508-9 do cargo Fonoaudiólogo - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 13 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 11 de agosto de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023
Processo nº 92/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Carlos Spornoh, nº 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob o nº 77.870.475/0001-63.
DO OBJETO: PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA (BOTÃO) DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
CONTRATADO: J. ANTONELLI - GAS, inscrita no CNPJ nº 10.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL Nº 003/2023

O Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/2023, **TORNA PÚBLICO**:

Art. 1º - O resultado da análise dos recursos interpostos, conforme segue:

Protocolo	Candidato	Cargo/Base	Resultado
001	Abel de Almeida Junior	Condutor de Ambulância Soc./ Campo Mourão	Recebido e provido, conforme decisão constante no Processo.
002	Valdeir Aparecido da Silva	Condutor de Ambulância Soc./ Icaraima	Recebido e improvido, conforme decisão constante no Processo.
003	Valdeir Aparecido da Silva	Condutor de Ambulância Soc./ Umuarama	Recebido e provido, conforme decisão constante no Processo.
004	Marcia Aparecida Forcato de Oliveira Pereira	Técnico de Enfermagem Soc./ Goleirê	Recebido e improvido, conforme decisão constante no Processo.
005	Elional Sítio dos Santos	Técnico de Enfermagem Soc./ Campo Mourão	Recebido e improvido, conforme decisão constante no Processo.
006	Rafael de Almeida Morgado	Médico Regulador/Umuarama	Recebido e provido, conforme decisão constante no Processo.
007	Sabrina Fernanda Martins Faria	Condutor de Ambulância Soc./ Umuarama	Recebido e provido, conforme decisão constante no Processo.
008	Vanessa Ruiz Fermio Barros	Enfermeiro Intervenционista/ Umuarama	Recebido e provido parcialmente, conforme decisão constante no Processo.
009	Lucas Benedito Fogaça Rabito	Enfermeiro Intervenционista/ Campo Mourão, Cianorte, Goleirê e Paranavai	Recebido e provido parcialmente, conforme decisão constante no Processo.

Art. 2º - Considerando o provimento do recurso para a vaga de Condutor de Ambulância Socorrista para a Base de Campo Mourão, procede-se a reclassificação do cargo, conforme segue:

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Campo Mourão

Class.	Insc.	Nome	R.G.	Esc.	Exp.	Total
1º	029	Adelides de Souza	93267397 SESP/PR	8,00	2,00	10,00
2º	131	Wendell Batista de O. da Silva	98099212 SESP/PR	4,00	3,00	7,00
3º	280	Abel de Almeida Junior	125221971 SESP/PR	1,00	6,00	7,00
4º	170	Lucas de Freitas da Silva	82201177 SESP/PR	4,00	2,00	6,00
5º	038	Claudemir da Silva	47522773 SESP/PR	1,00	4,00	5,00
6º	002	Leonan Sobrinho de Souza	12632661 SESP/PR	4,00	1,00	5,00
7º	008	Franciele Peres Costa	12832661 SESP/PR	4,00	0,00	4,00
8º	016	Rafael Moreira	95384668 SESP/PR	1,00	2,00	3,00
9º	206	Vagner de Oliveira Busch	56956336 SESP/PR	1,00	0,00	1,00
10º	179	João Carlos Nunes Benedito	59978850 SESP/PR	0,00	1,00	1,00
11º	132	Israel Luiz Pupp	355181873 SSP/SP	0,00	0,00	0,00
12º	178	Adriana Aparecida dos Santos	85872893 SESP/PR	0,00	0,00	0,00
13º	181	Marcos Pelozo	83964014 SESP/PR	0,00	0,00	0,00
14º	126	Lucio Ricardo de Oliveira	34204279 SSP/SP	0,00	0,00	0,00
15º	177	Danilo Aparecido de Oliveira	103615739 SESP/PR	0,00	0,00	0,00
16º	305	Jefferson Nascimento dos Santos	125247407 SESP/PR	0,00	0,00	0,00

Art. 3º - Considerando o provimento dos recursos para a vaga de Condutor de Ambulância Socorrista para a Base de Umuarama, homologa-se a inscrição do candidato Valdeir Aparecido da Silva e procede-se a reclassificação do cargo, conforme segue:

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Umuarama

Class.	Insc.	Nome	R.G.	Esc.	Exp.	Total
1º	079	Valdeir Aparecido da Silva	68296960 SESP/PR	7,00	2,00	9,00
2º	130	Wendell Batista de O. da Silva	98099212 SESP/PR	4,00	3,00	7,00
3º	040	Claudemir da Silva	47522773 SESP/PR	1,00	4,00	5,00
4º	136	Fernando Garcia Neto	93960599 SESP/PR	4,00	0,00	4,00
5º	009	Franciele Peres Costa	12832661 SESP/PR	4,00	0,00	4,00
6º	219	Sabrina Fernanda Martins Faria	105875657 SESP/PR	3,00	0,00	3,00
7º	041	Lucides Soares dos Santos	78803959 SESP/PR	0,00	2,00	2,00
8º	001	Wellington Correia Mota	99406160 SESP/PR	2,00	0,00	2,00
9º	052	Antonio Bandeira Gomes Neto	1215478 SSP/PR	2,00	0,00	2,00
10º	166	Emerson Celso Albiéri	88494148 SESP/PR	1,00	0,00	1,00
11º	049	Jose Vicente Andrade	46923499 SESP/PR	0,00	0,00	0,00

12º	015	Maria Rosa dos Prazeres Soares	86521296 SESP/PR	0,00	0,00	0,00
13º	048	Pedro Silva Queiroz	76860122 SESP/PR	0,00	0,00	0,00
14º	245	Adelson Donizete Salviano	161684058 SESP/PR	0,00	0,00	0,00
15º	238	Fabio Jose Moacyr	76807957 SESP/PR	0,00	0,00	0,00
16º	004	Eder dos Santos Fernandes	89457983 SESP/PR	0,00	0,00	0,00
17º	234	Leticia Bruna Ribeiro dos Santos	130010474 SESP/PR	0,00	0,00	0,00

Art. 4º - Considerando o provimento do recurso para a vaga de Médico Regulador para a Base de Umuarama, procede-se a reclassificação do cargo, conforme segue:

MÉDICO REGULADOR - 24 horas / Umuarama

Class.	Insc.	Nome	R.G.	Esc.	Exp.	Total
1º	240	Renata Boteon	25940370 SSP/SP	2,00	7,00	9,00
2º	220	Isabela Cristina Longo	88203540 SESP/PR	2,00	2,50	4,50
3º	232	Rafael de Almeida Morgado	98694528 SESP/PR	1,00	1,50	2,50
4º	249	Isabela Barros Araújo	93127439 SESP/PR	1,00	1,50	2,50
5º	294	Jose Alessandro de A. Nascimento	161321974 SESP/PR	1,00	0,00	1,00

Art. 5º - Considerando o provimento do recurso para a vaga de Enfermeiro Intervenционista para a Base de Umuarama, procede-se a reclassificação do cargo, conforme segue:

ENFERMEIRO INTERVENционISTA - 36 horas / Umuarama

Class.	Insc.	Nome	R.G.	Esc.	Exp.	Total
1º	243	Fabio Rodrigo da Paixão	83376325 SESP/PR	2,00	6,00	8,00
2º	278	Gislaine Marcelina de Freitas Lutz	103576571 SESP/PR	3,00	5,00	8,00
3º	023	Ana Lucia de Oliveira Alves Marcondes	104018920 SESP/PR	4,00	3,50	7,50
4º	053	Michelle Edvirmeg	89402778 SESP/PR	1,00	5,00	6,00
5º	224	Paula Santana Banha Cabral	85698400 SESP/PR	2,00	3,00	5,00
6º	118	Carla Fernanda M. G. Segatelli	95077854 SESP/PR	2,00	2,00	4,00
7º	191	Caroline Pereira da Silva Mishiro	83152214 SESP/PR	0,00	3,50	3,50
8º	057	Ana Paula Garcia	57393513 SESP/PR	0,00	3,00	3,00
9º	217	Adriana Araujo Gonçalves	84390208 SESP/PR	3,00	0,00	3,00
10º	229	Vanessa Ruiz Fermio Barros	444955124 SSP/SP	0,00	3,00	3,00
11º	253	Silmara Tamiress dos Santos Farias	99659220 SESP/PR	2,00	0,50	2,50
12º	014	Allan Serafim Nunes Biondaro	109198170 SESP/PR	1,00	1,50	2,50
13º	065	Rosana Manarim	99587547 SESP/PR	0,00	2,00	2,00
14º	222	Alinie Kauana Liberatti	107831959 SESP/PR	0,00	2,00	2,00
15º	262	Larissa Antonias	2023658 SSP/MS	0,00	2,00	2,00
16º	045	Danielle Rodrigues Gomes Tavares	56795340 SESP/PR	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com o Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 6 da Lei Municipal nº 2013/2018, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 044/2023, com o locador WALTER BARAVIEIRA - CPF: 490.712.209-82, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL (SALA COMERCIAL) LOCALIZADO NA RUA ADONIAS COSTA, Nº 107, FUNDOS, CENTRO, TAPEJARA - PR. CEP: 87430-000, PARA FUNCIONAMENTO DA EMPRESA GUERREIRO ACABAMENTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 50.618.70/00001-44, CONFORME A LEI MUNICIPAL 2013/2018 POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, conforme solicitação de RIs acostadas neste processo. Eslima-se o valor total desta dispensa de licitação no valor máximo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em todo período locado. Tapejara, 11 de agosto de 2023
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Município de Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com o Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2023, com o fornecedor - MAQPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ: 46.186.229/0001-63 - VALOR TOTAL: R\$ 17.452,00 (dezesete mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais). VALOR REFERENTE À AQUISIÇÃO DE ARQUIVOS DE AÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE ENGENHARIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DE CADEIRAS DO GABINETE, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONCERTO DE CADEIRAS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E AQUISIÇÃO DE CADEIRA PRESIDENTE E PASTA SUSPensa PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PAÇO MUNICIPAL. O valor da contratação é de R\$ 17.452,00 (dezesete mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais). Tapejara, 11 de agosto de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Município de Tapejara

17º	250	Giovane Moreira da Silva Oliveira	127845387 SESP/PR	0,00	0,00	0,00
18º	111	Taíffa Grecco	104271928 SESP/PR	0,00	0,00	0,00

Art. 6º - Considerando o provimento do recurso para a vaga de Enfermeiro Intervenционista para a Base de Campo Mourão, procede-se a reclassificação do cargo, conforme segue:

ENFERMEIRO INTERVENционISTA - 36 horas / Campo Mourão

Class.	Insc.	Nome	R.G.	Esc.	Exp.	Total
1º	254	Victor Hugo Pereira da Cruz	125632815 SESP/PR	8,00	5,00	13,00
2º	242	Fabio Rodrigo da Paixão	83376325 SESP/PR	2,00	6,00	8,00
3º	273	Gislaine Marcelina de Freitas Lutz	103576571 SESP/PR	3,00	5,00	8,00
4º	143	Lucas Benedito Fogaça Rabito	127894949 SESP/PR	8,00	0,00	8,00
5º	026	Ana Lucia de Oliveira Alves Marcondes	104018920 SESP/PR	4,00	3,50	7,50
6º	263	Gabriela Cristianini de Novais	103721628 SESP/PR	2,00	5,00	7,00
7º	174	Samara Rodrigues Becher	89520797 SESP/PR	1,00	5,00	6,00
8º	160	Joice Luiza dos Santos	103141621 SESP/PR	1,00	5,00	6,00
9º	034	Suamy Carla Paro Geron	97599637 SESP/PR	1,00	4,00	5,00
10º	306	Josiany Alves de Oliveira	107177248 SESP/PR	3,00	1,50	4,50
11º	101	Luiz Carlos de Souza Santos	93424816 SESP/PR	2,00	2,00	4,00
12º	295	Thais Lindo Pereira Mariot	13665699 SESP/PR	2,00	2,00	4,00
13º	113	Gabriel Vieira da Silva	136676580 SESP/PR	2,00	1,50	3,50
14º	139	Sergio Erberito Alves	45900568 SESP/PR	1,00	2,00	3,00
15º	055	Ana Paula Garcia	57393513 SESP/PR	0,00	3,00	3,00
16º	208	Nayana Flor Ulbinski	102466804 SESP/PR	1,00	2,00	3,00
17º	251	Silmara Tamiress dos Santos Farias	99659220 SESP/PR	2,00	0,50	2,50
18º	030	Angela Aparecida Marquiolli	83086920 SESP/PR	2,00	0,00	2,00
19º	298	Regiane Costa	47292620 SESP/PR	0,00	1,50	1,50
20º	163	Thiago de Brito Lopes	127943338 SESP/PR	0,00	0,50	0,50

Art. 7º - Considerando o provimento do recurso para a vaga de Enfermeiro Intervenционista para a Base de Cianorte, procede-se a reclassificação do cargo, conforme segue:

ENFERMEIRO INTERVENционISTA - 36 horas / Cianorte

Class.	Insc.	Nome	R.G.	Esc.	Exp.	Total
1º	054	Cleoverson Wesley Pichelli	60046808 SESP/PR	3,00	11,00	14,00
2º	255	Victor Hugo Pereira da Cruz	125632815 SESP/PR	8,00	5,00	13,00
3º	124	Ana Marcia Colpa	138696940 SESP/PR	3,00	9,50	12,50
4º	244	Fabio Rodrigo da Paixão	83376325 SESP/PR	2,00	6,00	8,00
5º	274	Gislaine Marcelina de Freitas Lutz	103576571 SESP/PR	3,00	5,00	8,00

6º	144	Lucas Benedito Fogaça Rabito	127894949 SESP/PR	8,00	0,00	8,00
7º	027	Ana Lucia de Oliveira Alves Marcondes	104018920 SESP/PR	4,00	3,50	7,50
8º	264	Gabriela Cristianini de Novais	103721628 SESP/PR	2,00	5,00	7,00
9º	271	Ana Claudia de Souza Oliveira	68491150 SESP/PR	1,00	5,00	6,00
10º	033	Ana Paula da Silva	68539269 SESP/PR	1,00	5,00	6,00
11º	285	Silmara de Souza Campos	66737640 SESP/PR	1,00	4,50	5,50
12º	119	Luciana Cracco Cesarão	81466793 SESP/PR	0,00	5,00	5,00
13º	035	Suamy Carla Paro Geron	97599637 SESP/PR	1,00	4,00	5,00
14º	235	Roberta Tavora de Moraes Junqueira	67254520 SESP/PR	0,00	4,50	4,50
15º	102	Luiz Carlos de Souza Santos	93424816 SESP/PR	2,00	2,00	4,00
16º	094	Helen Rodrigues de Oliveira	107298509 SESP/PR	2,00	2,00	4,00
17º	062	Giseli Araújo de Souza	124403812 SESP/PR	1,00	3,00	4,00
18º	284	Aparecida Boneli de Souza Moreira	64623175 SESP/PR	0,00	3,00	3,00
19º	056	Ana Paula Garcia	57393513 SESP/PR	0,00	3,00	3,00
20º	216	Adriana Araujo Gonçalves	84390208 SESP/PR	3,00	0,00	3,00
21º	135	Murilo Teixeira	83520060 SESP/PR	1,00	1,50	2,50
22º	175	Vera Lucia da Silva	53479286 SESP/PR	0,00	2,00	2,00
23º	031	Angela Aparecida Marquiolli	83086920 SESP/PR	2,00	0,00	2,00
24º	092	Lorena Honorio Torres	142823004 SESP/PR	1,00	1,00	2,00
25º	134	Andrieli Celarius	139646570 SESP/PR	0,00	1,50	1,50
26º	282	Erica Robaskiewicz Ferreira	131140711 SESP/PR	0,00	1,00	1,00
27º	084	Maria Eduarda Floriano	126544880 SESP/PR	0,00	1,00	1,00
28º	162	Thiago de Brito Lopes	127943338 SESP/PR	0,00	0,50	0,50

Art. 8º - Considerando o provimento do recurso para a vaga de Enfermeiro Intervenционista para a Base de Goleirê, procede-se a reclassificação do cargo, conforme segue:

ENFERMEIRO INTERVENционISTA - 36 horas / Goleirê

Class.	Insc.	Nome	R.G.	Esc.	Exp.	Total
1º	241	Fabio Rodrigo da Paixão	83376325 SESP/PR	2,00	6,00	8,00
2º	275	Gislaine Marcelina de Freitas Lutz	103576571 SESP/PR	3,00	5,00	8,00
3º	145	Lucas Benedito Fogaça Rabito	127894949 SESP/PR	8,00	0,00	8,00
4º	025	Ana Lucia de Oliveira Alves Marcondes	104018920 SESP/PR	4,00	3,50	7,50
5º	020	Andressa Delia Mura Campano	137788861 SESP/PR	2,00	2,00	4,00
6º	237	Thais Christina Rosa	101056957 SESP/PR	0,00	3,00	3,00
7º	257	Taina Moreli Santos	131096070 SESP/PR	1,00	2,00	3,00
8º	252	Silmara Tamiress dos Santos Farias	99659220 SESP/PR	2,00	0,50	2,50
9º	236	Jacqueline Tonelli	100180278 SESP/PR	0,00	2,00	2,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL Nº 004/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - A homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para os cargos abaixo relacionados, bem como respectivas Bases/Cidades, conforme relação nominal em ordem de classificação e sua respectiva pontuação:

MÉDICO REGULADOR - 24 horas / Umuarama

Table with 6 columns: Class., Insc., Nome, R.G., Esc., Exp. Total. Lists candidates for Médico Regulador in Umuarama.

MÉDICO INTERVENCIÓNISTA - 24 horas / Campo Mourão

Table with 6 columns: Class., Insc., Nome, R.G., Esc., Exp. Total. Lists candidates for Médico Intervencionista in Campo Mourão.

MÉDICO INTERVENCIÓNISTA - 24 horas / Goleiô

Table with 6 columns: Class., Insc., Nome, R.G., Esc., Exp. Total. Lists candidates for Médico Intervencionista in Goleiô.

MÉDICO INTERVENCIÓNISTA - 24 horas / Ivaiporã

Table with 6 columns: Class., Insc., Nome, R.G., Esc., Exp. Total. Lists candidates for Médico Intervencionista in Ivaiporã.

MÉDICO INTERVENCIÓNISTA - 24 horas / Umuarama

Table with 6 columns: Class., Insc., Nome, R.G., Esc., Exp. Total. Lists candidates for Médico Intervencionista in Umuarama.

ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA - 36 horas / Campo Mourão

Table with 6 columns: Class., Insc., Nome, R.G., Esc., Exp. Total. Lists candidates for Enfermeiro Intervencionista in Campo Mourão.

ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA - 36 horas / Cianorte

Table with 6 columns: Class., Insc., Nome, R.G., Esc., Exp. Total. Lists candidates for Enfermeiro Intervencionista in Cianorte.

ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA - 36 horas / Terra Rica

Table with 6 columns: Class., Insc., Nome, R.G., Esc., Exp. Total. Lists candidates for Enfermeiro Intervencionista in Terra Rica.

ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA - 36 horas / Umuarama

Table with 6 columns: Class., Insc., Nome, R.G., Esc., Exp. Total. Lists candidates for Enfermeiro Intervencionista in Umuarama.

ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA - 36 horas / Goleiô

Table with 6 columns: Class., Insc., Nome, R.G., Esc., Exp. Total. Lists candidates for Enfermeiro Intervencionista in Goleiô.

ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA - 36 horas / Loanda

Table with 6 columns: Class., Insc., Nome, R.G., Esc., Exp. Total. Lists candidates for Enfermeiro Intervencionista in Loanda.

ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA - 36 horas / Paranavai

Table with 6 columns: Class., Insc., Nome, R.G., Esc., Exp. Total. Lists candidates for Enfermeiro Intervencionista in Paranavai.

ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA - 36 horas / Umuarama

Table with 6 columns: Class., Insc., Nome, R.G., Esc., Exp. Total. Lists candidates for Enfermeiro Intervencionista in Umuarama.

Table with 6 columns: Class., Insc., Nome, R.G., Esc., Exp. Total. Lists candidates for Conductor de Ambulância Socorrista - 36 horas / Altônia.

CONDUCTOR DE AMBULÁNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Campo Mourão

Table with 6 columns: Class., Insc., Nome, R.G., Esc., Exp. Total. Lists candidates for Conductor de Ambulância Socorrista in Campo Mourão.

CONDUCTOR DE AMBULÁNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Cianorte

Table with 6 columns: Class., Insc., Nome, R.G., Esc., Exp. Total. Lists candidates for Conductor de Ambulância Socorrista in Cianorte.

Table with 6 columns: Class., Insc., Nome, R.G., Esc., Exp. Total. Lists candidates for Conductor de Ambulância Socorrista - 36 horas / Terra Rica.

CONDUCTOR DE AMBULÁNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Goleiô

Table with 6 columns: Class., Insc., Nome, R.G., Esc., Exp. Total. Lists candidates for Conductor de Ambulância Socorrista in Goleiô.

CONDUCTOR DE AMBULÁNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Loanda

Não houve candidatos inscritos/classificados

CONDUCTOR DE AMBULÁNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Paranavai

Table with 6 columns: Class., Insc., Nome, R.G., Esc., Exp. Total. Lists candidates for Conductor de Ambulância Socorrista in Paranavai.

CONDUCTOR DE AMBULÁNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Querência do Norte

Não houve candidatos inscritos/classificados

CONDUCTOR DE AMBULÁNCIA SOCORRISTA - 36 horas / São João do Ivaí

Table with 6 columns: Class., Insc., Nome, R.G., Esc., Exp. Total. Lists candidates for Conductor de Ambulância Socorrista in São João do Ivaí.

CONDUCTOR DE AMBULÁNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Terra Rica

Table with 6 columns: Class., Insc., Nome, R.G., Esc., Exp. Total. Lists candidates for Conductor de Ambulância Socorrista in Terra Rica.

CONDUCTOR DE AMBULÁNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Umuarama

Table with 6 columns: Class., Insc., Nome, R.G., Esc., Exp. Total. Lists candidates for Conductor de Ambulância Socorrista in Umuarama.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas / Campo Mourão

Table with 6 columns: Class., Insc., Nome, R.G., Esc., Exp. Total. Lists candidates for Técnico de Enfermagem Socorrista in Campo Mourão.

Table with 6 columns: Class., Insc., Nome, R.G., Esc., Exp. Total. Lists candidates for Técnico de Enfermagem Socorrista - 36 horas / Cianorte.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas / Douradina

Table with 6 columns: Class., Insc., Nome, R.G., Esc., Exp. Total. Lists candidates for Técnico de Enfermagem Socorrista in Douradina.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas / Ivaiporã

Table with 6 columns: Class., Insc., Nome, R.G., Esc., Exp. Total. Lists candidates for Técnico de Enfermagem Socorrista in Ivaiporã.

Table with 6 columns: Class., Insc., Nome, R.G., Esc., Exp. Total. Lists candidates for Técnico de Enfermagem Socorrista - 36 horas / Loanda.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas / Nova Londrina

Table with 6 columns: Class., Insc., Nome, R.G., Esc., Exp. Total. Lists candidates for Técnico de Enfermagem Socorrista in Nova Londrina.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas / Paranavai

Table with 6 columns: Class., Insc., Nome, R.G., Esc., Exp. Total. Lists candidates for Técnico de Enfermagem Socorrista in Paranavai.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas / Terra Rica

Table with 6 columns: Class., Insc., Nome, R.G., Esc., Exp. Total. Lists candidates for Técnico de Enfermagem Socorrista in Terra Rica.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas / Umuarama

Table with 6 columns: Class., Insc., Nome, R.G., Esc., Exp. Total. Lists candidates for Técnico de Enfermagem Socorrista in Umuarama.

Legenda: Esc. - Nota obtida critério escolaridade/títulos. Exp. - Nota obtida critério experiência profissional. Total - Nota Final.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama - PR, 11 de agosto de 2023.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

DECRETO N.º 103, DE 11 DE AGOSTO DE 2023. Prorrogação do prazo de validade do Concurso Público de que trata o Edital n.º 001, de 17 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no inciso III, art. 37, da Constituição Federal,

DECRETA: Art. 1º. Fica prorrogado, por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público de que trata o Edital n.º 001, de 17 de outubro de 2019 e resultado final homologado através do Edital n.º 006 do dia 11 de dezembro de 2019. Obcecado ao imposto pelo Decreto n.º 143 de 19 de outubro de 2021, que suspendeu os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União, conforme o que estabelece a Lei Complementar n.º 173 de 27 de maio de 2020 em seu artigo 10 e seus parágrafos. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Tapejara, 11 de agosto de 2023. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

DECRETO N.º 104, DE 11 DE AGOSTO DE 2023. Prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 009, de 08 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no inciso III, art. 37, da Constituição Federal e Item 13.3, do Edital n.º 009 do dia 08 de julho de 2022,

DECRETA: Art. 1º. Fica prorrogado, por 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Tapejara, instituído pelo Edital n.º 009 de 08 de julho de 2022 e resultado final homologado através do Edital n.º 013 do dia 29 de julho de 2022. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de julho de 2023. Tapejara, 11 de agosto de 2023. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 260, DE 11 DE AGOSTO DE 2023. Transferir servidor. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Art. 1º Transferir, o servidor MÁRIO SÉRGIO DE ARAÚJO, matrícula n.º 91430, portador da CI/ RG n. 4.XXX.XXX-0 - SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Assistência Técnica, a partir do dia 14 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tapejara, em 11 de agosto de 2023. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 261, DE 11 DE AGOSTO DE 2023. Transferir servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE: Art. 1º Transferir, o servidor MARCIO RICARDO FURLAN, matrícula n.º 9016, portador da CI/ RG n. 6.XXX.XXX-0 - SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Assistência Técnica para a Secretaria de Saúde, a partir do dia 14 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tapejara, em 11 de agosto de 2023. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná ERRATA AONDE SE LE "LOTE N.º 215" O CORRETO É "LOTE N.º 216" OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, INSTITUÍDO NO ART. 7º DO DECRETO LEI N.º 271/67, E AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 228/2022 DE 30 DE MARÇO DE 2022, A BENEFICIÁRIA VENCEDORA DA MELHOR PROPOSTA POR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DA CONCORRÊNCIA DO IMÓVEL CONSTITUÍDA PELOS LOTES DE TERRA B, DA QUADRA N.º 215 DO LOTEAMENTO CIDADE DE TAPEJARA, COM ÁREA DE 753,30 M², DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE TAPEJARA, COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, COM LIMITES E CONFRONTAÇÕES ESPECIFICADAS NA MATRÍCULA N.º 19.798, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO, BEM COMO, IMÓVEL QUE INTEGRAR O PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, OS IMÓVEIS SERÃO CEDIDOS EM CARÁTER AD COPRISUS E NAS CONDIÇÕES FÍSICAS E DOCUMENTAIS DE CONSERVAÇÃO, OCUPAÇÃO E DE TITULAÇÃO EM QUE SE ENCONTREM AS ÁREAS HOMOLOGADAS DO IMÓVEL, CONSTANTES NA MATRÍCULA N.º 19.798, DO CARTÓRIO DEFINITIVO, FICANDO VEDADO AO LICITANTE VENCEDOR EXIGIR COMPLEMENTO DE ÁREA, INDENIZAÇÃO OU RESCISÃO AO NEGÓCIO, CASO SE CONSTATAR QUE AS ÁREAS OU DIMENSÕES DO IMÓVEL CEDIDO, CONSTANTE NA MATRÍCULA, NÃO COINCIDIAM COM AQUELAS QUE FOREM ENCONTRADAS FÍSICAMENTE. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA CONTRATADA: CONCRETEPA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. PRAZO DA CONCESSÃO: 10 (dez) anos FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste TAPEJARA/PR, em 08 de agosto de 2022. MUNICÍPIO DE TAPEJARA Rodrigo de Oliveira Souza Koike

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, 422 – Centro – Paço Municipal
 Fone/Fax: (41) 3677-1222 – e-mail: gabinete@tapejara.pr.gov.br
 CEP: 87.430-000 Tapejara - Paraná
 Regimento Interno da Enfermagem na Atenção Primária
 1ª Edição
 Tapejara 2023
 ©2013, Secretaria Municipal de Saúde de Tapejara.
 Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial.
 A responsabilidade pelos direitos autorais de textos e imagens desta obra é da Secretaria Municipal de Saúde de Tapejara.
 Para mais informações, consulte o endereço: coordenacao@tapejara.pr.gov.br
 Elaboração, distribuição e informações:
 Prefeitura Municipal de Tapejara
 Secretaria Municipal de Saúde de Tapejara
 Rua Braz Izeli, nº 95
 Tapejara - Paraná
 CEP 87.430-000
 Organização e Edição: Técnica
 Maria Angélica Sirena Koike Souza
 Projeto Gráfico e Produção Visual
 Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde
 Ficha Catalográfica
 T a p e j a r a . P r e f e i t u r a M u n i c i p a l d e T a p e j a r a .
 Secretaria Municipal de Saúde. Regimento Interno da Enfermagem na Atenção Primária. Contagem, 2023. 18p.
 CONTEÚDO
 1. INTRODUÇÃO
 2. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. INTRODUÇÃO
 CAPÍTULO I - Das Finalidades e dos Objetivos
 CAPÍTULO II - Da Posição
 CAPÍTULO III - Da Competência
 CAPÍTULO IV - Das Atividades e dos Requisitos
 CAPÍTULO V - Das Atribuições
 CAPÍTULO VI - Do Horário de Trabalho
 CAPÍTULO VII - Do Registro e Anotação de Enfermagem
 CAPÍTULO VIII - Das Visitas de Fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem

Este Regimento tem por finalidade nortear o trabalho de equipe de enfermagem nas Unidades de saúde da rede de serviços públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Tapejara. A organização da atenção básica na rede de serviços da SMS do município de Tapejara fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Atenção Primária, aprovada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que define a Atenção Básica como:
 O conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e integrada à população em território definido, sob a supervisão de equipes assumem responsabilidade sanitária. (MS, 2017)
 A elaboração deste Regimento Interno de Enfermagem baseada na Lei nº 7.498/86 e Decreto Lei 94.406/87, que regulamenta o exercício profissional de enfermeiros, Código de Ética de Enfermeiros e o Guia de Enfermagem em Unidades de Saúde, Estatuto do Servidor do Município de Tapejara.
 Com base nas orientações do COREN-MG, contidas no "Manual de organização – regimento interno do serviço de enfermagem: subsídios para sua elaboração" (COREN, 2010), em 2015, a comissão de protocolos assistenciais comitês para a elaboração do Regimento Interno de Enfermagem de Tapejara, com o intuito de reger, orientar, subsidiar e normatizar os profissionais de enfermagem no exercício de sua função elaborou o regimento interno da Atenção Básica do Município de Tapejara que, em 2023, foi construído pela Coordenadora da Atenção Primária de Enfermeira Maria Angélica Sirena Koike Souza.

Outras ferramentas utilizadas para manutenção da organização da assistência de enfermagem são as normas e Rotinas de Enfermagem, consideradas como um conjunto de regras e instruções técnicas que contribuem para a organização da assistência de enfermagem em serviços de saúde na qual definidos os procedimentos, métodos, organização e execução de tarefas específicas na assistência de enfermagem. Esperamos a cooperação de todos os profissionais de enfermagem na atualização constante deste manual, a fim de atender as principais dúvidas relacionadas a elaboração de regimento interno, normas e rotinas para assistência de enfermagem.
 CAPÍTULO I - Das Finalidades e dos Objetivos
 Art. 1º - O serviço de enfermagem tem como finalidade:
 I. Organizar e administrar o serviço de enfermagem;
 II. Executar as atribuições específicas do cuidado ao usuário e as atividades técnicas auxiliares de enfermagem;
 III. Cooperar com a equipe multiprofissional e interdisciplinar no atendimento aos usuários, no ensino e na pesquisa;
 IV. Assistir ao indivíduo, família e comunidade segundo as diretrizes da Atenção Primária baseada nos princípios do Sistema Único de Saúde;
 V. Identificar as necessidades, elaborar, promover, participar e avaliar os processos de educação permanente em saúde, para a equipe de enfermagem e para a equipe de saúde;
 VI. Trabalhar em concordância com o Código de Ética de Enfermagem e dos demais profissionais do setor de saúde;
 VII. Elaborar, promover e avaliar a Sistematização da Assistência de Enfermagem de forma a garantir a qualidade da assistência.
 Parágrafo único – A equipe de enfermagem atuante nos serviços de saúde e de alta complexidade, de especialidades bem como de urgência e emergência que integram a rede de serviços da SMS do município de Tapejara serão especificados no regimento de enfermagem por meio de normas e rotinas de enfermagem de cada unidade de saúde.

CAPÍTULO II - Da Posição
 Art. 2º - O serviço de enfermagem da Atenção Primária do Município de Tapejara segue as diretrizes do SUS, é composto por Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem. Estão subordinados à Superintendência de Atenção à Saúde (SAS) e tem a Coordenação Técnica privativa do Enfermeiro, apresentado pelos Técnicos de Enfermagem (RTS). Os Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem estão subordinados tecnicamente ao Enfermeiro e à equipe administrativa, de acordo com o local de trabalho.
 CAPÍTULO III - Da Composição
 Art. 3º - O pessoal que compõe o Serviço de Enfermagem está assim classificado:
 I. Enfermeiro Responsável Técnico / Coordenador da Atenção Primária;
 II. Enfermeiro da Atenção Primária;
 III. Técnico de Enfermagem;
 IV. Auxiliar de Enfermagem;
 CAPÍTULO IV - Da Competência
 Art. 4º - Ao serviço de enfermagem das Unidades de Saúde compete:
 a) Fomentar e promover o desenvolvimento de ações de saúde da população, ampliando a participação e o controle social com vistas à vigilância à saúde na defesa da qualidade de vida;
 b) Participar de ações de educação em saúde;
 c) Promover a integração entre a Unidade de Saúde, o profissional de enfermagem e o Conselho Regional de Enfermagem;
 d) Participar de ações de educação em saúde;
 e) Participar de ações de educação em saúde;
 f) Participar de ações de educação em saúde;
 g) Participar de ações de educação em saúde;
 h) Participar de ações de educação em saúde;
 i) Participar de ações de educação em saúde;
 j) Participar de ações de educação em saúde;
 k) Participar de ações de educação em saúde;
 l) Participar de ações de educação em saúde;
 m) Participar de ações de educação em saúde;
 n) Participar de ações de educação em saúde;
 o) Participar de ações de educação em saúde;
 p) Participar de ações de educação em saúde;
 q) Participar de ações de educação em saúde;
 r) Participar de ações de educação em saúde;
 s) Participar de ações de educação em saúde;
 t) Participar de ações de educação em saúde;
 u) Participar de ações de educação em saúde;
 v) Participar de ações de educação em saúde;
 w) Participar de ações de educação em saúde;
 x) Participar de ações de educação em saúde;
 y) Participar de ações de educação em saúde;
 z) Participar de ações de educação em saúde;

definidos pela Secretaria de Saúde;
 14) Elaborar e acompanhar os enfermeiros das Unidades Básicas de Saúde e Diagnóstico Situacional do Serviço de Enfermagem da Atenção à Saúde do município de Tapejara e a Proposta do Plano de Trabalho anual;
 15) Elaborar, manter atualizado e fazer cumprir o Regimento do Serviço de Enfermagem aprovado e instituído;
 16) Comunicar oficialmente ao COREN-PR a ocorrência de interferência na organização ou no desenvolvimento do serviço de enfermagem contrária ao código de ética e tomar as medidas administrativas cabíveis;
 17) Garantir que os estágios sejam realizados em conformidade com a legislação de enfermagem vigente;
 18) Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Profissional e a Lei do Exercício Profissional.
 Art. 7º - Enfermeiro da Atenção Primária de Saúde:
 1) Dirigir, organizar, planejar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem de suas atividades de assistência de saúde;
 2) Organizar o processo de trabalho e atuar nos setores relativos a enfermagem, tais como: I - Salada vacina;
 II - Salada curativos;
 III - Salada de procedimentos;
 IV - Salada de preparo de materiais para esterilização e oxigenação;
 V - Consultório onde são desenvolvidas as consultas pelo enfermeiro.
 3) Dirigir o órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública e chefia de serviço de unidade de enfermagem;
 4) Desenvolver ações que facilitem a integração entre os profissionais de enfermagem;
 5) Colaborar na integração entre a Unidade de Saúde e o profissional de enfermagem e o Conselho Regional de Enfermagem através do enfermeiro responsável técnico da Atenção à Saúde municipal;
 6) Acompanhar as ações de enfermagem para que ocorram de acordo com o código de ética de enfermagem;
 7) Garantir a implementação da Unidade de Saúde e dos Protocolos e Rotinas Assistenciais de Enfermagem construídos pela Secretaria Municipal de Saúde;
 8) Manter atualizado o ementa, atualizando, a rotina de procedimentos de enfermagem que atuam na sua Unidade ou Enfermeiro responsável técnico municipal, quando solicitado;
 9) Contribuir para a elaboração de cursos de educação permanente para os profissionais de enfermagem de ACS;
 10) Realizar a avaliação de integração de trabalho aos indivíduos, famílias e grupos, quando indicado, necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, ILPI) em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, adulto e idoso;
 11) Garantir o seguimento contínuo, ao longo da vida, das/ dos usuários nos programas de saúde, de acordo com suas necessidades e particularidades, bem como com as normas e rotinas estabelecidas para cada linha de cuidado;
 12) Realizar consulta de enfermagem, procedimentos e atividades em grupo. Solicitar exames complementares, prescrever medicação e/ou manter prescrição de medicação de acordo com as diretrizes de enfermagem;
 13) Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;
 14) Participar na elaboração do planejamento, execução e avaliação da programação de planos assistenciais de saúde;
 15) Executar as ações de enfermagem de programas de saúde e de assistência de enfermagem de caráter individual e de grupo, específicos por ciclos de vida, particularmente das seguintes prioridades de trabalho:
 16) Participar da prevenção e controle das doenças transmissíveis, emergentes, programas de vigilância epidemiológica;
 17) Participar da elaboração e seguir as rotinas de enfermagem elaboradas pelo Distrito Sanitário e Secretarias de Saúde, observando o manual de normas serotípicas de enfermagem do município;
 18) Acompanhar, atuar e supervisionar o trabalho de processo assistencial administrativo de saúde de acordo com o Programa Nacional de Imunização (PNI);
 19) Colaborar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos usuários, durante as atividades de enfermagem;
 20) Efetivar o processo de enfermagem no âmbito da unidade básica de saúde, aplicando todas as etapas do processo: histórico (investigação e exame físico), diagnóstico de enfermagem, prescrição (planejamento com aprazimento), evolução (implementação) e avaliação;
 21) Prestar assistência de enfermagem a gestante, a puérpera, ao recém-nascido, ao lactante, ao adolescente, ao adulto, à pessoa idosa e a outros grupos e segmentos da população, de acordo com a característica da unidade básica de saúde, contribuindo, inclusive, para o aprimoramento de protocolos;
 22) Atender de forma sistematizada os grupos de risco e vulnerabilidade, definidos pelas diretrizes, programas e prioridades estabelecidas pelas SMS do município, bem como em função das características da população e da rede de abrangência da unidade de saúde;
 23) Atender e acompanhar para outros níveis do sistema de saúde, de acordo com o protocolo de fluxos estabelecidos, considerando os pontos de atenção das diferentes linhas de cuidado e priorizando o atendimento ao maior risco;
 24) Participar da elaboração, atualização de manuais, guias, protocolos, notas técnicas, quando solicitado pela SMS do município;
 25) Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
 26) Colaborar nos programas de treinamento e aprimoramento dos profissionais de saúde, particularmente nos programas de educação permanente em saúde;
 27) Colaborar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes de trabalho de profissionais de saúde;
 28) Promover ações de educação em saúde visando à melhoria da saúde da população;
 29) Realizar avaliação do desempenho técnico e ético de pessoal de enfermagem utilizando instrumentos normatizados no município;
 30) Elaborar o Diagnóstico Situacional do Serviço de Enfermagem da Unidade Básica de Saúde de acordo com o Plano de Trabalho anual que deverão ser apresentados ao responsável técnico do serviço de enfermagem do município;
 31) Responsabilizar-se pela escalada de trabalho de acordo com as necessidades e prioridades;
 32) Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e agentes comunitários de saúde;
 33) Realizar registro das atividades de enfermagem prestadas aos usuários, conforme legislação vigente e a rotina, independente da ferramenta implantada na unidade básica (Coleta de Dados Simplificada - CDS ou e-SUS Atenção Básica - e-SUS AB) ou sistema de informatização em vigor no município, corrigindo erros de registro, caso necessário;
 34) Supervisionar e orientar os registros realizados pela equipe de enfermagem, independente da ferramenta implantada na unidade básica (Coleta de Dados Simplificada - CDS ou e-SUS Atenção Básica - e-SUS AB) ou sistema de informatização em vigor no município, acompanhando o andamento da produção dos serviços de enfermagem e corrigindo erros de registro, caso necessário;
 35) Participar do processo de planejamento e gerenciamento dos insumos e materiais necessários à realização dos procedimentos de enfermagem, comunicando à Gerência da unidade básica de saúde a falta de insumos e materiais de qualidade;
 36) Promover e ou participar dos processos voltados à educação permanente/continuada dos profissionais de enfermagem no âmbito da unidade básica de saúde;
 37) Comunicar oficialmente ao responsável técnico do serviço de enfermagem do município a ocorrência de interferência na organização ou desenvolvimento do serviço de enfermagem que contraria o código de ética;
 38) Realizar reunião de equipe de enfermagem periodicamente;
 39) Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Profissional e a Lei do Exercício Profissional;
 40) Participar das reuniões de discussão de casos clínicos de usuários de saúde da rede de abrangência (reuniões intersectoriais, reuniões com outros setores);
 41) Priorizar as ações de assistência aos casos de epidemias e ou catástrofes definidas pela Secretaria de Saúde.
 Nas unidades básicas de saúde integradas, na ausência de enfermeiro, a família, os técnicos e auxiliares de enfermagem e estes subordinados serão orientados e supervisionados por outros enfermeiros da família ou exercício.

Art. 8º - Aos Técnicos de Enfermagem compete:
 1) Participar de ações que facilitem a integração entre a equipe de saúde e a comunidade, considerando as características da população e da rede de abrangência da unidade de saúde;
 2) Participar de ações de educação em saúde;
 3) Participar de ações de educação em saúde;
 4) Participar de ações de educação em saúde;
 5) Participar de ações de educação em saúde;
 6) Participar de ações de educação em saúde;
 7) Participar de ações de educação em saúde;
 8) Participar de ações de educação em saúde;
 9) Participar de ações de educação em saúde;
 10) Participar de ações de educação em saúde;
 11) Participar de ações de educação em saúde;
 12) Participar de ações de educação em saúde;
 13) Participar de ações de educação em saúde;
 14) Participar de ações de educação em saúde;
 15) Participar de ações de educação em saúde;
 16) Participar de ações de educação em saúde;
 17) Participar de ações de educação em saúde;
 18) Participar de ações de educação em saúde;
 19) Participar de ações de educação em saúde;
 20) Participar de ações de educação em saúde;
 21) Participar de ações de educação em saúde;
 22) Participar de ações de educação em saúde;
 23) Participar de ações de educação em saúde;
 24) Participar de ações de educação em saúde;
 25) Participar de ações de educação em saúde;
 26) Participar de ações de educação em saúde;
 27) Participar de ações de educação em saúde;
 28) Participar de ações de educação em saúde;
 29) Participar de ações de educação em saúde;
 30) Participar de ações de educação em saúde;
 31) Participar de ações de educação em saúde;
 32) Participar de ações de educação em saúde;
 33) Participar de ações de educação em saúde;
 34) Participar de ações de educação em saúde;
 35) Participar de ações de educação em saúde;
 36) Participar de ações de educação em saúde;
 37) Participar de ações de educação em saúde;
 38) Participar de ações de educação em saúde;
 39) Participar de ações de educação em saúde;
 40) Participar de ações de educação em saúde;
 41) Participar de ações de educação em saúde;
 42) Participar de ações de educação em saúde;
 43) Participar de ações de educação em saúde;
 44) Participar de ações de educação em saúde;
 45) Participar de ações de educação em saúde;
 46) Participar de ações de educação em saúde;
 47) Participar de ações de educação em saúde;
 48) Participar de ações de educação em saúde;
 49) Participar de ações de educação em saúde;
 50) Participar de ações de educação em saúde;

Art. 9º - O pessoal que compõe o Serviço de Enfermagem está assim classificado:
 I. Enfermeiro Responsável Técnico / Coordenador da Atenção Primária;
 II. Enfermeiro da Atenção Primária;
 III. Técnico de Enfermagem;
 IV. Auxiliar de Enfermagem;
 CAPÍTULO V - Das Atividades e dos Requisitos
 Art. 10º - O pessoal que compõe o Serviço de Enfermagem deve possuir os seguintes requisitos:
 a) Possuir em vigor o registro profissional em saúde;
 b) Possuir em vigor o registro profissional em saúde;
 c) Possuir em vigor o registro profissional em saúde;
 d) Possuir em vigor o registro profissional em saúde;
 e) Possuir em vigor o registro profissional em saúde;
 f) Possuir em vigor o registro profissional em saúde;
 g) Possuir em vigor o registro profissional em saúde;
 h) Possuir em vigor o registro profissional em saúde;
 i) Possuir em vigor o registro profissional em saúde;
 j) Possuir em vigor o registro profissional em saúde;
 k) Possuir em vigor o registro profissional em saúde;
 l) Possuir em vigor o registro profissional em saúde;
 m) Possuir em vigor o registro profissional em saúde;
 n) Possuir em vigor o registro profissional em saúde;
 o) Possuir em vigor o registro profissional em saúde;
 p) Possuir em vigor o registro profissional em saúde;
 q) Possuir em vigor o registro profissional em saúde;
 r) Possuir em vigor o registro profissional em saúde;
 s) Possuir em vigor o registro profissional em saúde;
 t) Possuir em vigor o registro profissional em saúde;
 u) Possuir em vigor o registro profissional em saúde;
 v) Possuir em vigor o registro profissional em saúde;
 w) Possuir em vigor o registro profissional em saúde;
 x) Possuir em vigor o registro profissional em saúde;
 y) Possuir em vigor o registro profissional em saúde;
 z) Possuir em vigor o registro profissional em saúde;

Art. 11º - O pessoal que compõe o Serviço de Enfermagem deve possuir as seguintes atribuições:
 a) Participar de ações de educação em saúde;
 b) Participar de ações de educação em saúde;
 c) Participar de ações de educação em saúde;
 d) Participar de ações de educação em saúde;
 e) Participar de ações de educação em saúde;
 f) Participar de ações de educação em saúde;
 g) Participar de ações de educação em saúde;
 h) Participar de ações de educação em saúde;
 i) Participar de ações de educação em saúde;
 j) Participar de ações de educação em saúde;
 k) Participar de ações de educação em saúde;
 l) Participar de ações de educação em saúde;
 m) Participar de ações de educação em saúde;
 n) Participar de ações de educação em saúde;
 o) Participar de ações de educação em saúde;
 p) Participar de ações de educação em saúde;
 q) Participar de ações de educação em saúde;
 r) Participar de ações de educação em saúde;
 s) Participar de ações de educação em saúde;
 t) Participar de ações de educação em saúde;
 u) Participar de ações de educação em saúde;
 v) Participar de ações de educação em saúde;
 w) Participar de ações de educação em saúde;
 x) Participar de ações de educação em saúde;
 y) Participar de ações de educação em saúde;
 z) Participar de ações de educação em saúde;

Art. 12º - O pessoal que compõe o Serviço de Enfermagem deve possuir as seguintes competências:
 a) Participar de ações de educação em saúde;
 b) Participar de ações de educação em saúde;
 c) Participar de ações de educação em saúde;
 d) Participar de ações de educação em saúde;
 e) Participar de ações de educação em saúde;
 f) Participar de ações de educação em saúde;
 g) Participar de ações de educação em saúde;
 h) Participar de ações de educação em saúde;
 i) Participar de ações de educação em saúde;
 j) Participar de ações de educação em saúde;
 k) Participar de ações de educação em saúde;
 l) Participar de ações de educação em saúde;
 m) Participar de ações de educação em saúde;
 n) Participar de ações de educação em saúde;
 o) Participar de ações de educação em saúde;
 p) Participar de ações de educação em saúde;
 q) Participar de ações de educação em saúde;
 r) Participar de ações de educação em saúde;
 s) Participar de ações de educação em saúde;
 t) Participar de ações de educação em saúde;
 u) Participar de ações de educação em saúde;
 v) Participar de ações de educação em saúde;
 w) Participar de ações de educação em saúde;
 x) Participar de ações de educação em saúde;
 y) Participar de ações de educação em saúde;
 z) Participar de ações de educação em saúde;

Art. 13º - O pessoal que compõe o Serviço de Enfermagem deve possuir as seguintes habilidades:
 a) Participar de ações de educação em saúde;
 b) Participar de ações de educação em saúde;
 c) Participar de ações de educação em saúde;
 d) Participar de ações de educação em saúde;
 e) Participar de ações de educação em saúde;
 f) Participar de ações de educação em saúde;
 g) Participar de ações de educação em saúde;
 h) Participar de ações de educação em saúde;
 i) Participar de ações de educação em saúde;
 j) Participar de ações de educação em saúde;
 k) Participar de ações de educação em saúde;
 l) Participar de ações de educação em saúde;
 m) Participar de ações de educação em saúde;
 n) Participar de ações de educação em saúde;
 o) Participar de ações de educação em saúde;
 p) Participar de ações de educação em saúde;
 q) Participar de ações de educação em saúde;
 r) Participar de ações de educação em saúde;
 s) Participar de ações de educação em saúde;
 t) Participar de ações de educação em saúde;
 u) Participar de ações de educação em saúde;
 v) Participar de ações de educação em saúde;
 w) Participar de ações de educação em saúde;
 x) Participar de ações de educação em saúde;
 y) Participar de ações de educação em saúde;
 z) Participar de ações de educação em saúde;

Art. 14º - O pessoal que compõe o Serviço de Enfermagem deve possuir as seguintes condições de trabalho:
 a) Participar de ações de educação em saúde;
 b) Participar de ações de educação em saúde;
 c) Participar de ações de educação em saúde;
 d) Participar de ações de educação em saúde;
 e) Participar de ações de educação em saúde;
 f) Participar de ações de educação em saúde;
 g) Participar de ações de educação em saúde;
 h) Participar de ações de educação em saúde;
 i) Participar de ações de educação em saúde;
 j) Participar de ações de educação em saúde;
 k) Participar de ações de educação em saúde;
 l) Participar de ações de educação em saúde;
 m) Participar de ações de educação em saúde;
 n) Participar de ações de educação em saúde;
 o) Participar de ações de educação em saúde;
 p) Participar de ações de educação em saúde;
 q) Participar de ações de educação em saúde;
 r) Participar de ações de educação em saúde;
 s) Participar de ações de educação em saúde;
 t) Participar de ações de educação em saúde;
 u) Participar de ações de educação em saúde;
 v) Participar de ações de educação em saúde;
 w) Participar de ações de educação em saúde;
 x) Participar de ações de educação em saúde;
 y) Participar de ações de educação em saúde;
 z) Participar de ações de educação em saúde;

Art. 15º - O pessoal que compõe o Serviço de Enfermagem deve possuir as seguintes condições de trabalho:
 a) Participar de ações de educação em saúde;
 b) Participar de ações de educação em saúde;
 c) Participar de ações de educação em saúde;
 d) Participar de ações de educação em saúde;
 e) Participar de ações de educação em saúde;
 f) Participar de ações de educação em saúde;
 g) Participar de ações de educação em saúde;
 h) Participar de ações de educação em saúde;
 i) Participar de ações de educação em saúde;
 j) Participar de ações de educação em saúde;
 k) Participar de ações de educação em saúde;
 l) Participar de ações de educação em saúde;
 m) Participar de ações de educação em saúde;
 n) Participar de ações de educação em saúde;
 o) Participar de ações de educação em saúde;
 p) Participar de ações de educação em saúde;
 q) Participar de ações de educação em saúde;
 r) Participar de ações de educação em saúde;
 s) Participar de ações de educação em saúde;
 t) Participar de ações de educação em saúde;
 u) Participar de ações de educação em saúde;
 v) Participar de ações de educação em saúde;
 w) Participar de ações de educação em saúde;
 x) Participar de ações de educação em saúde;
 y) Participar de ações de educação em saúde;
 z) Participar de ações de educação em saúde;

Art. 16º - O pessoal que compõe o Serviço de Enfermagem deve possuir as seguintes condições de trabalho:
 a) Participar de ações de educação em saúde;
 b) Participar de ações de educação em saúde;
 c) Participar de ações de educação em saúde;
 d) Participar de ações de educação em saúde;
 e) Participar de ações de educação em saúde;
 f) Participar de ações de educação em saúde;
 g) Participar de ações de educação em saúde;
 h) Participar de ações de educação em saúde;
 i) Participar de ações de educação em saúde;
 j) Participar de ações de educação em saúde;
 k) Participar de ações de educação em saúde;
 l) Participar de ações de educação em saúde;
 m) Participar de ações de educação em saúde;
 n) Participar de ações de educação em saúde;
 o) Participar de ações de educação em saúde;
 p) Participar de ações de educação em saúde;
 q) Participar de ações de educação em saúde;
 r) Participar de ações de educação em saúde;
 s) Participar de ações de educação em saúde;
 t) Participar de ações de educação em saúde;
 u) Participar de ações de educação em saúde;
 v) Participar de ações de educação em saúde;
 w) Participar de ações de educação em saúde;
 x) Participar de ações de educação em saúde;
 y) Participar de ações de educação em saúde;
 z) Participar de ações de educação em saúde;

Art. 17º - O pessoal que compõe o Serviço de Enfermagem deve possuir as seguintes condições de trabalho:
 a) Participar de ações de educação em saúde;
 b) Participar de ações de educação em saúde;
 c) Participar de ações de educação em saúde;
 d) Participar de ações de educação em saúde;
 e) Participar de ações de educação em saúde;
 f) Participar de ações de educação em saúde;
 g) Participar de ações de educação em saúde;
 h) Participar de ações de educação em saúde;
 i) Participar de ações de educação em saúde;
 j) Participar de ações de educação em saúde;
 k) Participar de ações de educação em saúde;
 l) Participar de ações de educação em saúde;
 m) Participar de ações de educação em saúde;
 n) Participar de ações de educação em saúde;
 o) Participar de ações de educação em saúde;
 p) Participar de ações de educação em saúde;
 q) Participar de ações de educação em saúde;
 r) Participar de ações de educação em saúde;
 s) Participar de ações de educação em saúde;
 t) Participar de ações de educação em saúde;
 u) Participar de ações de educação em saúde;
 v) Participar de ações de educação em saúde;
 w) Participar de ações de educação em saúde;
 x) Participar de ações de educação em saúde;
 y) Participar de ações de educação em saúde;
 z) Participar de ações de educação em saúde;

Art. 18º - O pessoal que compõe o Serviço de Enfermagem deve possuir as seguintes condições de trabalho:
 a) Participar de ações de educação em saúde;
 b) Participar de ações de educação em saúde;
 c) Participar de ações de educação em saúde;
 d) Participar de ações de educação em saúde;
 e) Participar de ações de educação em saúde;
 f) Participar de ações de educação em saúde;
 g) Participar de ações de educação em saúde;
 h) Participar de ações de educação em saúde;
 i) Participar de ações de educação em saúde;
 j) Participar de ações de educação em saúde;
 k) Participar de ações de educação em saúde;
 l) Participar de ações de educação em saúde;
 m) Participar de ações de educação em saúde;
 n) Participar de ações de educação em saúde;
 o) Participar de ações de educação em saúde;
 p) Participar de ações de educação em saúde;
 q) Participar de ações de educação em saúde;
 r) Participar de ações de educação em saúde;
 s) Participar de ações de educação em saúde;
 t) Participar de ações de educação em saúde;
 u) Participar de ações de educação em saúde;
 v) Participar de ações de educação em saúde;
 w) Participar de ações de educação em saúde;
 x) Participar de ações de educação em saúde;
 y) Participar de ações de educação em saúde;
 z) Participar de ações de educação em saúde;

Art. 19º - O pessoal que compõe o Serviço de Enfermagem deve possuir as seguintes condições de trabalho:
 a) Participar de ações de educação em saúde;
 b) Participar de ações de educação em saúde;
 c) Participar de ações de educação em saúde;
 d) Participar de ações de educação em saúde;
 e) Participar de ações de educação em saúde;
 f) Participar de ações de educação em saúde;
 g) Participar de ações de educação em saúde;
 h) Participar de ações de educação em saúde;
 i) Participar de ações de educação em saúde;
 j) Participar de ações de educação em saúde;
 k) Participar de ações de educação em saúde;
 l) Participar de ações de educação em saúde;
 m) Participar de ações de educação em saúde;
 n) Participar de ações de educação em saúde;
 o) Participar de ações de educação em saúde;
 p) Participar de ações de educação em saúde;
 q) Participar de ações de educação em saúde;
 r) Participar de ações de educação em saúde;
 s) Participar de ações de educação em saúde;
 t) Participar de ações de educação em saúde;
 u) Participar de ações de educação em saúde;
 v) Participar de ações de educação em saúde;
 w) Participar de ações de educação em saúde;
 x) Participar de ações de educação em saúde;
 y) Participar de ações de educação em saúde;
 z) Participar de ações de educação em saúde;

Art. 20º - O pessoal que compõe o Serviço de Enfermagem deve possuir as seguintes condições de trabalho:
 a) Participar de ações de educação em saúde;
 b) Participar de ações de educação em saúde;
 c) Participar de ações de educação em saúde;
 d) Participar de ações de educação em saúde;
 e) Participar de ações de educação em saúde;
 f) Participar de ações de educação em saúde;
 g) Participar de ações de educação em saúde;
 h) Participar de ações de educação em saúde;
 i) Participar de ações de educação em saúde;
 j) Participar de ações de educação em saúde;
 k) Participar de ações de educação em saúde;
 l) Participar de ações de educação em saúde;
 m) Participar de ações de educação em saúde;
 n) Participar de ações de educação em saúde;
 o) Participar de ações de educação em saúde;
 p) Participar de ações de educação em saúde;
 q) Participar de ações de educação em saúde;
 r) Participar de ações de educação em saúde;
 s) Participar de ações de educação em saúde;
 t) Participar de ações de educação em saúde;
 u) Participar de ações de educação em saúde;
 v) Participar de ações de educação em saúde;
 w) Participar de ações de educação em saúde;
 x) Participar de ações de educação em saúde;
 y) Participar de ações de educação em saúde;
 z) Participar de ações de educação em saúde;

edificação implantada na unidade básica (Coleta de Dados Simplificada - CDS ou Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC) para alimentar o e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB) ou sistema de informatização em vigor no município, corrigindo erros de registro, caso necessário;
 16) Zelar pela limpeza e ordem do material, equipamentos e das dependências da unidade básica de saúde;
 17) Colaborar com o enfermeiro na organização do trabalho;
 18) Executar procedimentos que lhe forem devidos e comunicar ao enfermeiro quando necessário;
 19) Participar das reuniões de enfermagem de caráter administrativo e de caráter técnico, apresentando os dados de sua atuação;
 20) Trabalhar com ordem, segurança, responsabilidade, disciplina e ética em equipe;
 21) Comunicar a chefia de unidade as ocorrências que compõem os pontos de atenção de enfermagem;
 22) Obter e cuidar de materiais de enfermagem de acordo com o protocolo de uso;
 23) Manter subordinado o material de enfermagem em exercício;
 24) Participar da elaboração e execução de rotinas;
 25) Registrar a evolução do usuário em impressos próprios e em formulário padronizado;
 26) Registrar as planilhas dos programas, assinando e assinando pela unidade de saúde, determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Tapejara, assim como, a produtividade diária;
 27) Conhecer e cumprir o Código de Ética e a Lei do Exercício Profissional de Enfermagem.
 CAPÍTULO VII - Do Horário de Trabalho
 Art. 9º - A assistência de Enfermagem deve ser garantida durante todo o horário de funcionamento da Unidade, inclusive durante o almoço, reuniões gerais e treinamentos de profissionais, realizando o revezamento de trabalhadores, conforme a legislação vigente do município.
 Parágrafo único. Em casos excepcionais nos quais haja falta de RH de Enfermagem ou de outras situações que comprometam a continuidade da assistência com qualidade (exemplo: licença para tratamento de saúde), o enfermeiro deve comunicar o Gerente da Unidade para o encaminhamento necessário.
 CAPÍTULO VIII - Do Registro e Anotação de Enfermagem
 Art. 10º - A equipe de Enfermagem deve registrar em prontuário todo o procedimento realizado no usuário, sob a responsabilidade de assinar e carimbar.
 Art. 11º - O registro e a anotação de Enfermagem não podem ser feitos em: rasuras, borrões, entrelinhas e espaços em branco. É vedada a utilização de corretivos, marcas, textos, manuseios, borrões, uso de palavras "digo", "entrevigilado".
 Art. 12º - O registro deve constar em impresso ou no sistema de informatização em vigor, os dados do usuário, e complementado com data e hora, e segundos de assinatura e carimbo profissional, contendo nome completo, matrícula na instituição e nº Coren (conforme Resolução do COREN nº 0514/2016).
 Art. 13º - O registro das ações de enfermagem deve ser feito de forma completa, clara, legível, pontual, cronológica, objetiva, com data e hora, observando, ortografia, independentemente de serem a implantação da unidade básica (Coleta de Dados Simplificada - CDS ou Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC) para alimentar o e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB) ou sistema de informatização em vigor no município, corrigindo erros de registro, caso necessário.
 Art. 14º - É vedado o registro de procedimento ou cuidado de fôtopost e ecrãs.
 Art. 15º - Os registros de estudantes dos diferentes níveis de formação de enfermagem em curso não serão considerados para fins de supervisão de atividades práticas e estágios supervisionados, conforme Resolução do COREN nº 441/2013;
 Art. 16º - O prontuário do usuário deve ser guardado em arquivos digitais, de acordo com as normas estabelecidas pelo Manual de Orientação sobre Prontuário Clínico nas Unidades Básicas de Saúde, uma vez que trata de direitos constitucionais – sigilo, confidencialidade e privacidade –, exclusivos do usuário assistido.
 Art. 17º - A entrega de Prontuários pela Equipe de Enfermagem, para quaisquer finalidades (fotocópia, transferência e outros) deverá seguir as diretrizes contidas no Manual de Orientação sobre Prontuário Clínico nas Unidades Básicas de Saúde.
 CAPÍTULO IX - Das Visitas de Fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem
 Art. 18º - Deverá seguir a Resolução COFEN 275/2003 que normatiza o funcionamento dos sistemas de fiscalização do Exercício Profissional de Enfermagem.
 Art. 19º - As fiscalizações deverão ser comunicadas aos Distritos de Saúde e coordenadas das Unidades de Saúde, para que possam acompanhar.
 Art. 20º - O compromisso com a assistência ao usuário é soberano em relação à fiscalização, não sendo permitidas remarcações de consultas para acompanhamento das fiscalizações de conselho de classe. Casos de natureza serão acatados como RT do Município.
 Art. 21º - Não é permitido que o Enfermeiro assinie processo ético-administrativo ou notificações de infrações cometidas, que estejam fora da responsabilidade, competência e competência profissional.
 CAPÍTULO X - Das Disposições Gerais e Transitórias
 Art. 22º - Todos os funcionários deverão apresentar-se ao trabalho no horário determinado na escala.
 Parágrafo único. O profissional deverá apresentar-se com vestimenta adequada e adequada ao trabalho, evitando adornos que induzam ao risco de acidentes ou que comprometam a adequada higienização e utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs), de acordo com as normas estabelecidas para cada linha de cuidado.
 Art. 23º - Todos os funcionários deverão apresentar-se ao trabalho no horário determinado na escala.
 Parágrafo único. O profissional deverá apresentar-se com vestimenta adequada e adequada ao trabalho, evitando adornos que induzam ao risco de acidentes ou que comprometam a adequada higienização e utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs), de acordo com as normas estabelecidas para cada linha de cuidado.
 Art. 24º - O compromisso com a assistência ao usuário é soberano em relação à fiscalização, não sendo permitidas remarcações de consultas para acompanhamento das fiscalizações de conselho de classe. Casos de natureza serão acatados como RT do Município.
 Art. 25º - Não é permitido que o Enfermeiro assinie processo ético-administrativo ou notificações de infrações cometidas, que estejam fora da responsabilidade, competência e competência profissional.
 CAPÍTULO XI - Das Disposições Gerais e Transitórias
 Art. 26º - Todos os funcionários deverão apresentar-se ao trabalho no horário determinado na escala.
 Parágrafo único. O profissional deverá apresentar-se com vestimenta adequada e adequada ao trabalho, evitando adornos que

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



EDITAL Nº 004/2023

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2023.

Cargo: ENFERMEIRO

Classificação	Nome	Data De Nascimento	Pontuação Do Candidato
1	Eduardo Henrique Araújo Santos	12/08/2002	86,50
2	Franciele De Souza Busnardo	21/05/1988	80,00
3	Fabiana Almeida Souza Tedardi	24/03/2022	79,00
4	Mikhael Dos Santos Theodoro	17/05/1993	77,00
5	Bruno Floriano De Faria	24/06/1997	75,00
6	Michelle Edvigem	22/12/1986	70,00
7	Liliã Do Santos Martins	08/01/1987	69,00
8	Daniele Aparecida Bevilacqua Bosso Kovalski	03/03/1992	68,00
9	Claudia Fernanda Bueno Da Silva	13/04/1983	67,50
10	Geodilson Da Silva Pereira	14/11/1996	63,50
11	Bárbara Almeida Vilasboas	09/06/1981	60,00
12	Gisele Da Rocha Castilho	16/08/1981	60,00
13	Lucimery Evelin Aparecida Gunthner	19/01/1978	59,00
14	Bárbara Meriani Schiapati	25/03/1996	53,00
15	Sara De Souza Rosseti	22/10/1996	52,00
16	Juliana Moscardini Cruz	18/09/1983	51,50
17	Tatiane Silva Castellini	16/10/1998	51,50

Cargo: FONOAUDIÓLOGO

Classificação	Nome	Data De Nascimento	Pontuação Do Candidato
01	Alexandra Lopes Rino	29/08/1969	100,00
02	Jozias Garcia Alves	15/02/1983	95,00

Classificação	Nome	Data De Nascimento	Pontuação Do Candidato
03	Sheila Cristine Pereira Da Silva	05/05/1971	80,00
04	Renata Do Couto Da Silva	31/12/1984	51,50

Cargo: MOTORISTA

Classificação	Nome	Data De Nascimento	Pontuação Do Candidato
01	Marcos Aurélio De Carvalho Milani	02/02/1986	100,00
02	Marcos Rogério Fraguas Pirotta	03/03/1982	90,00
03	Dionatan Dos Santos Lucio	25/11/1990	90,00
04	Paulo Luiz De Andrade	06/06/1984	86,50
05	Vinicius Volpe Carvalho	06/11/1990	85,00
06	Leandro Ricardo	13/01/1986	82,00
07	Higor Da Silva Arrigoni	31/10/2001	82,00
08	Mario Cesar Jojo Jobi	04/03/1973	81,00
09	Reginaldo Fernandes Toscano Marsola	16/02/1977	81,00
10	Anderson Jessé Da Silva	15/12/1992	81,00
11	Juliano De Carvalho Correia	11/12/1989	80,50
12	Rubens Biancotto	06/03/1958	80,00
13	José Luiz Mantovani	18/06/1965	80,00
14	Valdomiro Pereira Da Silva	01/03/1967	80,00
15	Jose Joao Da Silva	13/03/1975	80,00
16	Wellington Santos Do Carmo	29/06/1979	80,00
17	Reinaldo Pessoa	05/11/1979	80,00
18	Jozias Garcia Alves	15/02/1983	80,00
19	Edicarlo De Souza	31/03/1983	80,00
20	Odaír Nobal	06/09/1983	80,00
21	Fabio Pinheiro De Andrade	06/11/1983	80,00
22	Helia Pereira	23/12/1985	80,00
23	Elias Torino	17/04/1986	80,00
24	Henrique Vital Ferreira	22/10/1987	80,00
25	Jose Vicente Andrade	22/01/1972	80,00
26	Marlon Oliveira Xavier	10/03/1984	79,00
27	Natalino De Souza Ferreira	20/12/1985	79,00
28	Mauro Nicolau Dos Santos	21/11/1973	78,00

Classificação	Nome	Data De Nascimento	Pontuação Do Candidato
29	Matheus Eduardo Santos Rezende	29/10/1993	76,00
30	Maycon Alverino De Oliveira Da Silva	06/02/1999	76,00
31	Maycon Junior Stochi Souza	25/03/1991	75,50
32	Fabiano Kovalski	16/07/1986	75,00
33	Alef Luis Souza Bottner	24/11/1993	75,00
34	Mario Junior Lopes De Oliveira	13/09/1997	75,00
35	Gilmar Veith	02/05/1985	74,00
36	Mays Celio Saraiva	10/11/1992	74,00
37	William Carvalho Bressan	24/03/1997	74,00
38	Jodney Dario Peron	28/07/1975	73,50
39	Fernando Ap. De Souza Pires	29/01/1988	73,00
40	André Do Nascimento Aranha	12/10/1991	72,50
41	Iago Da Silva Marçano	06/08/1996	72,50
42	Eduardo Henrique Araújo Santos	12/08/2002	72,50
43	Alexandre Lima Santos	08/02/1984	72,00
44	Jose Nildo Silva Moreira	22/05/1992	72,00
45	Lucas Gabriel Frutuoso Carvalho	07/06/1999	72,00
46	Juliano De Oliveira Souza	09/07/1981	71,50
47	Fabiano Gazzani Campos	18/12/1983	71,50
48	Devarir Rufino Dos Santos	12/08/1987	71,00
49	Natalia De Freitas Noia	25/12/1990	71,00
50	Natan Dos Santos Valoto	27/03/1996	71,00
51	Lucas Da Silva Poliszuk	29/04/1996	71,00
52	Roberto Bertoco Cruz	01/01/1989	70,50
53	William Costa Ferreira	03/09/1990	70,50
54	Heriky Vagula De Carvalho	20/08/1998	70,50
55	Higor Rafael Piza Rocha	20/10/1999	70,50
56	Thaylon Henrique Medrada Vieira	06/06/2000	70,50
57	João Pitomdo Neto	20/03/1963	70,00
58	Pedro Carsoni	05/07/1963	70,00
59	Edilson Gonçalves Mendes	08/05/1969	70,00
60	Eleandro Pereira Da Rocha	28/02/1979	70,00
61	Laercio Santos Da Silva Stable	05/10/1979	70,00
62	Valdeir Bispo Dos Santos	04/10/1985	70,00
63	Márcio Rogério Albetasse Alves	08/12/1985	70,00

Classificação	Nome	Data De Nascimento	Pontuação Do Candidato
64	Luiza Fernanda Stel Buzzo	08/07/1987	70,00
65	Anderson Vieira Teixeira	15/12/1987	70,00
66	Régis William Munhoz	22/04/1989	70,00
67	Adriano José Gomes Da Silva	17/05/1989	70,00
68	Cleiton De Souza Medina	17/01/1990	70,00
69	João Paulo Mangini	22/03/1990	70,00
70	Bruno Do Nascimento Ferreira	01/08/1990	70,00
71	Willian Gaspar Faneco	27/09/1991	70,00
72	Valdeir Henrique Gabarrão Amorim	19/11/1991	70,00
73	Jéssica Cristiane Figueiredo Favero	19/01/1993	70,00
74	Junior Cesar Martins	04/11/1994	70,00
75	Ives Carvalho Araújo	26/12/1997	70,00
76	Paulo Gabriel Da Silva	04/03/1998	70,00
77	Adriano Silva Martins	13/02/1999	70,00
78	Felipe Dos Santos Amorim	19/02/2004	70,00
79	Devanir Caldeira Braut	20/06/1987	64,00
80	José David Da Silva Júnior	08/02/1990	64,00
81	Luiz Carlos Dalcanale	10/11/1976	62,00
82	Sebastião Aparecido Pessoa Bandeira	26/11/1979	61,00
83	Gilmar Bernardo Dos Anjos	17/06/1992	61,00
84	Rafael Rodrigues Luiz	31/01/1997	61,00
85	Reginaldo De Lucena Proença	23/01/1979	60,50
86	Leandro Pereira De Aguiar	13/12/1986	60,50
87	Estefano Rodrigo Nogueira De Oliveira	30/06/1992	60,50
88	Aliton Vicente Felizardo	06/10/1995	60,50
89	Valdinei Corrêa Carolina	22/11/1981	60,00
90	Márcio De Oliveira Silva	30/07/1988	60,00

Cargo: PROFESSOR DE ARTES

Classificação	Nome	Data De Nascimento	Pontuação Do Candidato
01	Marta Ferreira Gouveia Melisinas	12/04/1971	93,50

Classificação	Nome	Data De Nascimento	Pontuação Do Candidato
02	Rosimeire Figueiredo Rodrigues	25/03/1981	80,00
03	Euvilheide Máximo Pereira Da Silva	27/09/1993	78,00
04	Igor Dodó Ferrino	06/02/1996	74,00
05	Claudemar Brandão De Oliveira	01/04/1981	72,00
06	Janaina Ribeiro Da Cruz	23/05/1988	51,00

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Nome	Data De Nascimento	Pontuação Do Candidato
1	Ailton Luiz Dos Reis Brazão	11/12/2001	82,50
2	Cleber Aparecido Da Silva	10/10/1985	80,00
3	Gilmar Borges Celeri	03/08/1980	79,00
4	Daniello Vieira Mendes	20/08/1990	74,00
5	Elisângela Ferreira Duarte Pereira	21/09/1984	73,50
6	Johnes Matias Dos Santos	06/01/1994	72,50
7	Claudemar Brandão De Oliveira	01/04/1981	72,00
8	Marcio Arigoni	11/02/1984	70,50
9	Edivaldo Facin De Almeida	28/11/1981	70,00
10	Lucas Cruz Venancio	06/06/1996	70,00
11	Thaimilly Putorak Da Silva Teixeira	12/11/1995	70,00
12	Rhayanne Rhaynara Do Nascimento Fraga	06/04/1997	62,00
13	Macon De Freitas Costa	11/10/1989	61,00
14	Lucas Gaspareti	20/04/1993	60,00
15	Marcos Rogério Fraguas Pirotta	03/03/1982	60,00
16	Gláucia Tatiane Ferreira De Lima	04/05/1994	52,00
17	Naiara De Oliveira Duenha Horwat	15/08/1995	51,50
18	Dryelle Regina Gel Camargo	28/07/1990	50,00
19	Geovani Brito De Jesus	06/03/2002	50,00
20	Lucas Freitas Piron	22/04/1997	50,00

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS

Classificação	Nome	Data De Nascimento	Pontuação Do Candidato
---------------	------	--------------------	------------------------

Classificação	Nome	Data De Nascimento	Pontuação Do Candidato
01	Iris Neia Mota Da Silva Marques	31/01/1975	100,00
02	Ludemila Regina Piccirilo	24/11/1980	100,00
03	Suzana Maria Viti	04/03/1981	100,00
04	Solange Da Silva Pereira	28/11/1983	100,00
05	Aline Paganelli Pereira Pirotta	31/05/1987	100,00
06	Leticia Cristina França	17/01/1989	100,00
07	Cristiane Tavares Da Silva Ferreira	05/02/1983	99,50
08	Euvilheide Máximo Pereira Da Silva	27/09/1993	98,00
09	Helen Cassia De Carvalho Martins Dos Santos.	02/05/1996	98,00
10	Maria Das Graças Da Silva Pereira De Lima	19/04/1990	97,50
11	Jéssica Baleeiro Elias	08/10/1991	97,50
12	Camila Patricia Da Silva Marin	25/05/1988	97,00
13	Ana Paula Venâncio	13/03/1993	97,00
14	Renata Alves Pereira Gonçalves	24/02/1991	96,50
15	Valdeir Alves Felipe	30/08/1984	95,50
16	Thayná Proença De Oliveira	16/05/1996	95,50
17	Luiza Tramarim Da Silva	10/06/1968	95,00
18	Vera Lúcia Do Carmo De Jesus Vaz	21/09/1976	95,00
19	Andrea Bastos Dos Santos Hungaro	09/12/1981	95,00
20	Natalia Caroline Bachin Da Silva	18/04/1999	95,00
21	Ozreni De Souza Pudanques Pedro	27/08/1972	94,00
22	Ana Paula De Oliveira Sousa Reina	20/12/1988	94,00
23	Igor Dodó Ferrino	06/02/1996	94,00
24	Sara Dos Santos Da Silva	07/07/1999	94,00
25	Salette Pereira Da Silva	14/02/1966	93,50
26	Marta Ferreira Gouveia Melisinas	12/04/1971	93,50
27	Andréia Lilian Baroni Bizarri	17/07/1980	92,50
28	Carla Giglioli Kraiewski De Freitas	08/04/1983	92,50
29	Andreina Cristina Etziuel	13/12/2000	92,50
30	Patricia Da Silva Abreu	19/03/1991	92,00
31	Eliane Lopes Melo Ricardo	18/04/1984	91,50
32	Ana Carolina Pereira Da Cunha Gaspareti	05/10/1995	91,50
33	Milena Fernanda Tavares Dos Reis	26/07/1999	91,50
34	Rafaela Julião De Almeida	14/10/1992	91,00
35	Amaríllis Ellen De Azevedo Martins	23/02/1996	91,00

Classificação	Nome	Data De Nascimento	Pontuação Do Candidato
36	Francilene De Aguiar Da Silva	10/02/1997	91,00
37	Linda Ariane Almeida Daltro	10/12/2000	91,00
38	Maiara Tamires Favoreto Nascimento	17/10/1989	90,50
39	Joseane Da Silva Aquino Lima	06/09/1992	90,50
40	Cristiane Motta Pereira	02/05/1994	90,50
41	Alana Cristina Barbieri Cavichiolli De Messias	04/07/1994	90,50
42	Itaina Durval De Jesus Ferreira	27/11/1995	90,50
43	Natalia Motta Pereira	28/12/1996	90,50
44	Sônia Aparecida Bastos De Sousa	29/05/1971	90,00
45	Edméia Aparecida Orrutia De Souza	09/08/1980	90,00
46	Leticia Gonçalves Horta	04/04/1984	90,00
47	Leide Aparecida Rampin	04/03/1985	90,00
48	Luana Bruna Azevedo	16/08/1988	90,00
49	Andreia Da Silva Zamperoni	28/04/1990	90,00
50	Kaizela Pereira Dos Santos Marques	11/01/1991	90,00
51	Dalane De Souza Cigiotto	25/11/1991	90,00
52	Joice Aline Dos Santos	14/12/1991	90,00
53	Amanda Do Prado Da Silva Hilario	03/02/1997	90,00
54	Heloisa Cogo	23/04/1998	90,00
55	Iris Nadia De Abreu Emerique	02/05/1999	90,00
56	Nathiele Aparecida Do Vale Jana	03/10/1999	87,50
57	Eduardo Henrique Araújo Santos	12/08/2002	84,00
58	Edineima Menezes Dos Santos	18/01/1975	80,00
59	Silvana Alves Da Silva	10/05/1986	80,00
60	Lorena Gomes Moraes	10/11/1999	80,00
61	Aline Grazielle Almeida De Oliveira	05/04/2002	80,00
62	Dulciana Aparecida Da Silva França	09/09/1985	79,50
63	Elisângela Fonseca Belisario Da Silva	08/07/1989	79,00
64	Josineia Marques De Arruda Da Cunha	09/04/1981	76,00
65	Claudineira Dos Santos Ribeiro	31/05/1985	74,00
66	Gislaine Da Silva Borghi Rodrigues	25/09/1994	73,00
67	Jaqueline Destro	24/05/1990	71,50
68	Solaine Reberte Capiotto	25/05/1982	71,00
69	Claudence Santiago De Freitas	28/01/1987	71,00
70	Mariana Izabela Negri	04/05/1991	71,00

Classificação	Nome	Data De Nascimento	Pontuação Do Candidato
71	Maria Jéssica Esparapan Volpato	20/09/1991	71,00
72	Táynara Vicente Da Silva	08/06/1995	71,00
73	Mônica Gosalan Sumeira	21/01/1997	71,00
74	Leticia Brito Sartore Piovezan	31/05/2002	71,00
75	Naiela Barbosa Calory	29/12/1994	70,50
76	Graziela Da Silva	17/12/1998	70,50
77	Daniely Belisario Fonseca Da Silva	05/03/1999	70,50
78	Vera Lucia Do Amaral Cordeiro Dezen	16/08/1971	70,00
79	Vilma Dos Santos Da Silva	12/02/1975	70,00
80			

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Classificação	Nome	Data De Nascimento	Pontuação Do Candidato
65	Mariana Izabela Negri	04/05/1991	71,00
66	Maria Jéssica Esparapan Volpato	20/09/1991	71,00
67	Josiane Da Silva Aquino Lima	06/09/1992	71,00
68	Danielly Alves Silva	26/11/1996	71,00
69	Leticia Brito Sartore Pivovazan	31/05/2002	71,00
70	Danielly Belisario Fonseca Da Correia	05/03/1999	70,50
71	Vera Lucia Do Amaral Cordeiro Dezen	16/08/1971	70,50
72	Vilma Dos Santos Da Silva	12/02/1975	70,00
73	Max Wilkerson Franco	24/09/1980	70,00
74	Edivaldo Facin De Almeida	28/11/1981	70,00
75	Solaine Reberte Capiotto	25/05/1982	70,00
76	Renata Martinelli De Freitas Bicudo	26/04/1983	70,00
77	Paula Aparecida Santos Rissato	28/10/1987	70,00
78	Vânia De Oliveira Souza	08/04/1988	70,00
79	Angélica Cristina Medeiros	30/03/1990	70,00
80	Suelen Dos Santos Da Silva	07/07/1999	70,00
81	Vera Lúcia Dos Santos	04/12/1971	63,00
82	Bianca De Souza Raminelli Rulz	22/09/2000	54,50
83	Fabielin Cristina Lemos Da Silva	18/05/1992	53,50
84	Leticia Guedes Pereira Sampaio	20/04/1988	53,00
85	Thainy Fernanda Dos Santos Pires	25/02/1996	53,00
86	Sandra Regina Budia Caetano	15/10/1972	52,50
87	Juliana Gellini Claus Galassi	14/06/1985	52,00
88	Kimberly Allana Putorak Donassan Vechiato	25/02/1997	52,00
89	Juliana Barbosa Rodrigues Leite	26/06/1998	52,00
90	Dircimara Ferreira Leal Dos Santos	12/08/1999	52,00
91	Caua Santana De Mendonca	18/02/2005	52,00
92	Caio Vinicius Silva Bicudo	21/02/2002	52,00
93	Maria Isabella Gabarrão Pereira	21/05/2005	52,00
94	Milena Gonçalves Da Silva	24/05/2005	52,00
95	Ana Eloiza De Lima Freire	16/08/2005	52,00
96	Francisco Silverio Da Silva Filho	25/07/1974	51,50
97	Daniel Marques Chiarion	05/07/2001	51,50
98	Luan Ferreira Benites	25/10/2004	51,50
99	Isabelle Dos Santos Dutra	17/05/2005	51,50

CARGO: PSICÓLOGO

Classificação	Nome	Data De Nascimento	Pontuação Do Candidato
1	Adriana Cristina Marcato Kondo	07/03/1990	79,00
2	Kamylla Caetano Maia	24/12/1995	71,50
3	Itzabely Bimbatto Neri	29/01/1999	71,00
4	Marcio Marques	22/04/1960	70,00
5	Nádia Alessandra Da Silva	25/08/1992	61,00
6	Franciele Picinato Carvalho	29/09/1999	51,50

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome	Data De Nascimento	Pontuação Do Candidato
1	Miriam Guarnieri Granero Da Costa	28/02/1989	100,00
2	Weslei Bruno Dos Santos Da Paes	26/01/1989	99,00
3	Karen Bratfishch Da Silva	04/11/1991	79,50
4	Lucélia Da Rosa Gonçalves	08/10/1987	79,00
5	Lorena Caliani Pedro	25/08/2001	71,00
6	Rafaels Nascimento De Lima	20/02/2003	70,00
7	Barbara Vitória Justina Roncolato	25/01/2002	60,50
8	Susantia Egges Gonçalves	03/07/1964	60,00
9	Vera Lúcia Dos Santos	04/12/1971	60,00
10	Iracema Da Conceicao Silva	17/03/1975	60,00
11	Beatriz Dornelas Ribeiro	20/07/1980	60,00
12	Renata Do Couto Da Silva	31/12/1984	60,00
13	Andréa Da Silva Cardoso	02/02/1985	60,00
14	Alana Paula De Souza Amorim	26/08/1993	60,00
15	Luciani Ferreira Da Silva Duarte	14/08/1983	59,00
16	Claudia Grigio Tamaio Filus	19/01/1982	58,00
17	Gilian Boni Carreira	08/03/1986	57,00
18	Dayana Honorato De Carvalho	19/03/1986	57,00
19	Marcos Vagner Lima Do Amaral	27/09/1976	56,50
20	Angela Rosa Seehagen	09/08/1979	56,50
21	Bruna Carolina Vieira	30/07/1994	56,50
22	Rosely Aparecida Braga	08/12/1974	56,00
23	Ana Paula Vessoni	22/06/1987	55,50
24	Alex Sandro Marin Rodrigues	02/04/1982	55,00
25	Fátima De Araujo Dos Santos	10/05/1985	55,00
26	Bruna Souza Da Costa	27/10/1993	55,00
27	Elara De Lima Da Silva	02/02/1992	53,50
28	Caroline De Oliveira Pinoti	03/03/1998	53,00
29	Daisa Aguiar Santos	08/05/1997	52,50
30	Cleusa Almeida Prouença	05/11/1973	52,00
31	Valdirene Peres Benassi Campanholi	20/08/1978	52,00
32	Fabiana Xavier Ribeiro De Lima	12/02/1985	52,00
33	Valéria Soares Ferraz Quaresma	14/10/1985	52,00
34	Zeneide Sofia Figueiredo	18/07/1987	52,00

Classificação	Nome	Data De Nascimento	Pontuação Do Candidato
100	Grazielle Albanazi Jonck	27/10/2005	51,50
101	Juliana Moscardini Cruz	18/09/1983	51,00
102	Eunice Silva Rodrigues	20/07/1985	51,00
103	Cristayne Larissa Scalco Rampim	05/01/1993	51,00
104	Maria Helena Miorim Alves	07/02/1999	51,00
105	Ingrid Priscila Da Silva Carbonera	01/05/1999	51,00
106	Luís Henrique Apolinário	09/02/2000	51,00
107	Beatriz Pacifico Filite	14/08/2003	51,00
108	Geovana Pereira Dos Santos	14/07/2004	51,00
109	Nicolay Vitória Oliveira Stanichesk	28/12/2004	51,00
110	Reginaldo Alves Rodrigues	26/01/1979	50,50
111	Tais Tristão Camargo	13/02/1992	50,50
112	Raquel Julião De Almeida Rodrigues	14/10/1992	50,50
113	Gleisiele Bochini Garcia	14/05/1993	50,50
114	Jociane Cassia Rodrigues Correia	28/07/1995	50,50
115	Marcos Antônio Pacheco Michalczuk	19/01/1998	50,50
116	Leticia Stefane Bachin	30/01/1999	50,50
117	Ruthe Fabiane Tendorio Ferreira	18/04/1999	50,50
118	Caroline Fagundes Ferreira	31/01/2000	50,50
119	Gabriel Marques Ramos	17/02/2002	50,50
120	Emily Zambelli	18/04/2002	50,50
121	Leticia Raiane De Aguiar Pires	16/08/2003	50,50
122	Kayke Crivelli Amorim	04/05/2005	50,50
123	Julia Vital Ferreira	21/09/2006	50,50
124	Alessandra Da Silva Perera	24/09/2009	50,50
125	Helena Ferraz	13/04/1971	50,00
126	Rosângela De Souza	07/07/1976	50,00
127	Valéria Soares De Oliveira Lacerda	14/05/1979	50,00
128	Denise De Lima Santos	28/08/1979	50,00
129	Fabiana Andreia Nogaroto Truzzi	16/10/1985	50,00
130	Franciele Aparecida Favoreto Nascimento Carvalho	28/11/1985	50,00
131	Aline Ane De Souza Silva	08/11/1989	50,00
132	Rodrigo Martins Lopes	25/07/1991	50,00
133	Patrícia Miljolar Medina	09/09/1991	50,00

Classificação	Nome	Data De Nascimento	Pontuação Do Candidato
134	Carla Loana Morano	06/12/1992	50,00
135	Adriana De Almeida Gomes Da Silva	18/04/1993	50,00
136	Amanda Gomes Da Silva	26/04/1994	50,00
137	Katieli Ferreira	19/03/1996	50,00
138	Valéria Mirele Da Costa	09/12/1996	50,00
139	Ana Claudia De Oliveira Coelho	12/06/1998	50,00
140	Ana Paula Do Prado Silva	14/02/1999	50,00
141	Gisele Brito Bilk	06/02/2000	50,00
142	Bárbara Pereira Palota	26/04/2000	50,00
143	Priscila Baleeiro Nobre	30/05/2001	50,00
144	Tamiris Aparecida Farina Bombolim	21/06/2001	50,00
145	Ohana Bento Maia Carrilho	08/10/2001	50,00
146	Ana Paula Da Silva Santos	21/12/2001	50,00
147	Vitória Nicolau Ferreira	01/08/2002	50,00
148	Raiane Aparecida Sartore	02/10/2002	50,00
149	Alana Costa Araujo	27/03/2003	50,00
150	Jéssica Gilio Pereira Da Silva	16/07/2023	50,00
151	Luana Neri Gonçalves	13/09/2003	50,00
152	Ludmila Valiente De Almeida	10/10/2003	50,00
153	Lorena Silva Mendonça	10/11/2004	50,00
154	Taissa Da Silva Roncaglia Abreu	02/03/2005	50,00

Classificação	Nome	Data De Nascimento	Pontuação Do Candidato
35	Rodrigo Martins Lopes	25/07/1991	52,00
36	Josley Dos Santos Tasca	10/05/1995	52,00
37	Kimberly Allana Putorak Donassan Vechiato	25/02/1997	52,00
38	Nathiele Gass Bergamo	22/01/2002	52,00
39	Josiane Rodrigues Da Silva	02/12/1992	51,50
40	Nayra Caroline De Oliveira	07/06/1996	51,50
41	Bruna Nathiely Da Silva Pereira Dos Santos	10/06/1997	51,50
42	Marcia Passos Oliveira	21/11/1974	51,00
43	Lucineia Cristiane Main Dos Santos	29/09/1976	51,00
44	Valquiria Spagnol De Souza	10/06/1980	51,00
45	Odair Noibal	06/09/1983	51,00
46	Ana Raquel Portela Nery Da Cruz	04/06/1987	51,00
47	Monica Da Silva Brito	10/05/1996	51,00
48	Maria Meire De Andrade	14/10/1976	50,50
49	Deborah Cristina Mantovani Rodrigues	04/03/1986	50,50
50	Lucas Aparecido Gonçalves De Andrade	17/01/1995	50,50
51	Elen Karla Da Silva	05/11/1996	50,50
52	Karina Bressan Bezerra	18/07/1997	50,50
53	Thais Da Silva Ribeiro Amaral	14/07/1998	50,50
54	Gabriela Viana Gillo Bressan	27/09/2000	50,50
55	Gabrieli Marques Ramos	17/02/2002	50,50
56	Silvia Cardoso Eglo Chiocha	07/10/1973	50,00
57	Mari Almeida Da Silva	04/01/1983	50,00
58	Sandra Augusto Gass	14/04/1985	50,00
59	Regina Coelho Siqueira Dos Santos	10/02/1988	50,00
60	Alzélia Souza Toniato De Freitas	26/05/1988	50,00
61	Daiane Vasconcellos	18/11/1988	50,00
62	Angélica Paganelli Pereira	06/09/1991	50,00
63	Andréa Leandra Dos Santos Lucio	12/01/1992	50,00
64	Daniele Barboza De Freitas	01/08/1992	50,00
65	Tamires Amore Ramos De Souza	30/10/1993	50,00
66	Thainá Nayara Volpe Bernardelli	16/08/1995	50,00
67	Aline Batista Zandona	26/07/2000	50,00
68	Thaiane Fernanda Romualdo Da Silva	08/04/2001	50,00
69	Hadassa Kauani Felipe Lopes	03/11/2002	50,00

Pérola - Paraná, 11 de agosto de 2023.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2023 – PSS Nº 001/2022
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das facilidades, com o apoio da Comissão Organizadora e Avaliadora do PSS/2022, torna público o presente Edital de Convocação e:
RESOLVE
Art. 1º Convocar os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o cargo que especifica, para apresentação dos documentos exigidos no Edital de Abertura e no presente Edital de Convocação, para fins de contratação, resgatado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município.
CARGO: ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Classificação Nome Data de Nascimento Inscrição
33º ROSELAINE LEMES DA SILVA 02/10/1983 540075
Art. 2º Os (as) candidatos (as) relacionados (as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, no dia 14 a 15/08/2023, das 08:30h às 11:30h e 13:30 às 16:30h, e além de atestar os requisitos estabelecidos no item 2.3 do Edital de Abertura, deverão apresentar os seguintes documentos:
1) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou da Certidão de Casamento, se casado (a);
2) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
3) Prova de quitação com o serviço militar, para o candidato do sexo masculino;
4) Cópia do documento de Identidade Civil (R. G.);
5) Cópia do Comprovante de Inscrição no CPF;
6) Cópia do comprovante de residência atualizado, emitido em data inferior a 90 (noventa) dias;
7) Cópia do Registro no órgão de classe, se for o caso de Nível Superior ou Técnico;
8) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
9) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), se houver, menores de 18 (dezoito) anos, com CPF;
10) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca onde reside o (a) candidato (a), emitida em data inferior a 90 (noventa) dias;
11) Cópia do comprovante de conclusão do curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
12) Cópia da CTPS e número do PIS/PASEP;
13) Comprovar que não recebe benefício previdenciário, através de 'Declaração de Beneficiário' emitida pelo sistema 'Meu INSS' do Governo Federal, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
14) Preencher a 'Declaração de Bens', disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste e/ou no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, no link específico do presente processo de contratação;
15) Preencher a 'Declaração de Acúmulo de Cargos', disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste e/ou no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, no link específico do presente processo de contratação;
16) Exame Médico Admissional, realizado por Médico a ser indicado pelo Município de Tuneiras do Oeste;
Art. 3º Os documentos que forem apresentados com cópia, deverão estar acompanhados do original para conferência e autenticação por servidor do disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, ou na ausência do documento original, as cópias deverão estar autenticadas em Cartório.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 11 de agosto de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.615/2023
Transferir o servidor ALESSANDRO APARECIDO SALGADO, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.287.414-8-SSP-PR, inscrito no CPF nº 045.561.529-25, nomeado em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do cargo de carreira de Professor, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para a mesma, a contar de 14 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Civico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br
ATO DA MESA Nº 55/2023
Declara Ponto Facultativo no dia 14 de agosto de 2023, e das outras providências.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, com base na Resolução nº 02/2015 e tendo em vista a solicitação formulada pelo Vereador
RESOLVE
Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo, no Poder Legislativo Municipal de Umuarama, no dia 14 de agosto de 2023, retornando ao expediente normal às 08h30min do dia 16 de agosto de 2023.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2023.
Cleão dos Pneu Presidente
Fernando Galmassi 1º Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele consoante tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.06.0052.001.00260-3**, em face do fornecedor **ESTRELA 10 COMÉRCIO ELETRÔNICO EIRELI**, CNPJ n. 10.368.118/0001-20, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 09 de agosto de 2023.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DESCLASSIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
Considerando o item 7.4 Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2023.
Considerando o item 7.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (§4º do art. 33 do Decreto nº 108, de 08 de Junho 2017), conforme Edital de Chamamento Público; Considerando que o prazo de 05 (cinco) dias úteis encerrou-se no dia 09 de agosto de 2023. A Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 005/2023, torna público a DESCCLASSIFICAÇÃO das Organizações da Sociedade Civil – OSC que participaram do Chamamento Público nº 002/2023 sendo:
O CENTRO ESPÍRITA VINÍCIUS ERON - IRMÃOS DE LUZ, CNPJ: 16.625.045/0001-91, pois na fase de análise da documentação enviada pela referida OSC, visando comprovar o atendimento dos requisitos para a celebração da parceria, constatou-se que o CENTRO ESPÍRITA VINÍCIUS ERON - IRMÃOS DE LUZ não atendeu ao item 7.2.2 alínea "e" do Edital, no que se refere à comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante e também conforme Subseção V, art. 33 § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 108, de 08 de Junho de 2017 — prova de possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Portanto, o CENTRO ESPÍRITA VINÍCIUS ERON - IRMÃOS DE LUZ não comprovou por meio da documentação qualquer experiência no objeto ou de natureza semelhante, que demonstre, na sua trajetória, a execução de serviços, programas ou projetos.
Constatou-se que o CENTRO ESPÍRITA VINÍCIUS ERON - IRMÃOS DE LUZ não apresentou declaração informando telefone residencial, celular e e-mail pessoal e institucional do representante legal da organização da sociedade civil com poderes para assinar o eventual termo de colaboração ou fomento, conforme item 7.2.2 inciso XX do Edital, como também a Declaração informando o estabelecimento bancário, número da agência e da conta corrente específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital em instituição financeira pública, conforme item 7.2.2 inciso XXII do Edital.
Portanto, a OSC não entregou a certidão negativa ou positivas com efeito de negativas de débitos de tributos municipais no prazo estipulado.
Constatou-se que a OSC Casa de Recuperação Projeto Restauração, não apresentou a cópia dos dois últimos balanços contábeis, devidamente assinados pelo Contador, Presidente e Tesoureiro da entidade conforme item 7.2.2 inciso XXVII do Edital, a declaração informando telefone residencial, celular e e-mail pessoal e institucional do representante legal da organização da sociedade civil com poderes para assinar o eventual termo de colaboração ou fomento, conforme item 7.2.2 alínea XX do Edital, como também a declaração informando o estabelecimento bancário, número da agência e da conta corrente específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital em instituição financeira pública, conforme item 7.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 1160/2022, em face do fornecedor GABRIELA BARRETO MÓVEIS LTDA., atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.

Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal n. 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 09 de agosto de 2023.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação 23.05.0052.001.00441-3, em face do fornecedor VIVA PLUS SAUDE PARA VIVER - VIVA MAIS SUPLEMENTOS E COSMETICOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ n. 23.984.886/0001-50, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este NOTIFICADO para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 09 de agosto de 2023.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação 23.04.0052.001.00269-3, em face do fornecedor INFINITY BR DISTRIBUIDORA DE METAIS, VIDROS E SUPLEMENTOS LTDA, CNPJ n. 47.097.060/0001-38, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este NOTIFICADO para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 09 de agosto de 2023.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
RESUMO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

I - Termo de Colaboração nº 035/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o INSTITUTO DE ESPORTES DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº 40.422.751/0001-10

Objeto: implantação de uma oficina de natação no Centro da Juventude, através do Projeto Social Nadando Paraná, para atender 30 (trinta) crianças e adolescentes entre 12 e 14 anos e 20 (vinte) crianças e adolescentes entre 12 e 14 anos com condições especiais (algum tipo de deficiência) totalizando 50 vagas

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
15.001.08.243.0013.2.184 - Subvenções da Rede de Assistência a Criança
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Social
Fonte de Recursos - 300080

Dotação: 1648
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Social
Fonte de Recursos - 80

Dotação: 867
Valor total anual: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
Vigência: 11 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024.

II - Termo de Colaboração nº 036/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE UMUARAMA E REGIÃO - AMA, inscrita no CNPJ sob nº 23.672.096/0001-30

Objeto: custear as despesas com equipamentos para implantar uma Sala Sensorial.
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.1.418. - Aquisição e Reposição de Equipamento e Material Permanente - Sala Sensorial - AMA

Fonte de Recursos - 1000
Dotação: 778.441.52.42.00.0 - Equipamento e Material Permanente
Valor pago em parcela única R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Vigência: 11 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
III - Termo de Colaboração nº 037/2023, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE UMUARAMA E REGIÃO - AMA, inscrita no CNPJ sob nº 23.672.096/0001-30

Objeto: custear as despesas com materiais e serviços de terceiros para adequações do imóvel, beneficiando o atendimento dos usuários.
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.001.08.244.0012.1.418. - Aquisição e Reposição de Equipamento e Material Permanente - Sala Sensorial - AMA

Fonte de Recursos - 1000
Dotação: 778.441.52.42.00.0 - Equipamento e Material Permanente
Valor pago em parcela única R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vigência: 11 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Umuarama, 11 de agosto de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio Branco, nº 3717 - CEP 87501-130 - Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br - E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023 - PMU

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, fornecimento de peças e mão de obra em conserto de radiadores, tapetaria e retífica de motores, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de organização eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR e tempo de reparo da tabela temporária Sindirepa-PR e/ou equivalente da montadora e/ou fabricante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

Table with columns: Item, Descrição, Quant., Unid., Valor Total da Contratação (R\$), Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças, Proporção p/peças 70%, Proporção p/ serviços 30%. Includes LOTE 01 - RADIADORES and LOTE 02 - TAPEÇARIA.

Table with columns: Item, Descrição, Quant., Unid., Valor Total da Contratação (R\$), Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças, Proporção p/peças 70%, Proporção p/ serviços 30%. Includes LOTE 03 - RETIFICA and LOTE 02 - TAPEÇARIA.

Table with columns: Item, Descrição, Quant., Unid., Valor Total da Contratação (R\$), Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças, Proporção p/peças 70%, Proporção p/ serviços 30%. Includes LOTE 03 - RETIFICA.

Table with columns: Item, Descrição, Quant., Unid., Valor Total da Contratação (R\$), Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças, Proporção p/peças 70%, Proporção p/ serviços 30%. Includes LOTE 03 - RETIFICA.

Table with columns: Item, Descrição, Quant., Unid., Valor Total da Contratação (R\$), Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças, Proporção p/peças 70%, Proporção p/ serviços 30%. Includes LOTE 03 - RETIFICA.

Table with columns: Item, Descrição, Quant., Unid., Valor Total da Contratação (R\$), Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças, Proporção p/peças 70%, Proporção p/ serviços 30%. Includes LOTE 03 - RETIFICA.

Table with columns: Item, Descrição, Quant., Unid., Valor Total da Contratação (R\$), Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças, Proporção p/peças 70%, Proporção p/ serviços 30%. Includes LOTE 03 - RETIFICA.

Table with columns: Item, Descrição, Quant., Unid., Valor Total da Contratação (R\$), Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças, Proporção p/peças 70%, Proporção p/ serviços 30%. Includes LOTE 02 - TAPEÇARIA.

Table with columns: Item, Descrição, Quant., Unid., Valor Total da Contratação (R\$), Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças, Proporção p/peças 70%, Proporção p/ serviços 30%. Includes LOTE 03 - RETIFICA.

Table with columns: Item, Descrição, Quant., Unid., Valor Total da Contratação (R\$), Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças, Proporção p/peças 70%, Proporção p/ serviços 30%. Includes LOTE 03 - RETIFICA.

Table with columns: Item, Descrição, Quant., Unid., Valor Total da Contratação (R\$), Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças, Proporção p/peças 70%, Proporção p/ serviços 30%. Includes LOTE 03 - RETIFICA.

Table with columns: Item, Descrição, Quant., Unid., Valor Total da Contratação (R\$), Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças, Proporção p/peças 70%, Proporção p/ serviços 30%. Includes LOTE 03 - RETIFICA.

Table with columns: Item, Descrição, Quant., Unid., Valor Total da Contratação (R\$), Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças, Proporção p/peças 70%, Proporção p/ serviços 30%. Includes LOTE 03 - RETIFICA.

Table with columns: Item, Descrição, Quant., Unid., Valor Total da Contratação (R\$), Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças, Proporção p/peças 70%, Proporção p/ serviços 30%. Includes LOTE 02 - TAPEÇARIA.

Table with columns: Item, Descrição, Quant., Unid., Valor Total da Contratação (R\$), Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças, Proporção p/peças 70%, Proporção p/ serviços 30%. Includes LOTE 03 - RETIFICA.

Table with columns: Item, Descrição, Quant., Unid., Valor Total da Contratação (R\$), Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças, Proporção p/peças 70%, Proporção p/ serviços 30%. Includes LOTE 03 - RETIFICA.

Table with columns: Item, Descrição, Quant., Unid., Valor Total da Contratação (R\$), Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças, Proporção p/peças 70%, Proporção p/ serviços 30%. Includes LOTE 03 - RETIFICA.

Table with columns: Item, Descrição, Quant., Unid., Valor Total da Contratação (R\$), Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças, Proporção p/peças 70%, Proporção p/ serviços 30%. Includes LOTE 03 - RETIFICA.

Table with columns: Item, Descrição, Quant., Unid., Valor Total da Contratação (R\$), Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças, Proporção p/peças 70%, Proporção p/ serviços 30%. Includes LOTE 03 - RETIFICA.

Table with columns: Item, Descrição, Quant., Unid., Valor Total da Contratação (R\$), Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças, Proporção p/peças 70%, Proporção p/ serviços 30%. Includes LOTE 03 - RETIFICA.

Table with columns: Item, Descrição, Quant., Unid., Valor Total da Contratação (R\$), Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças, Proporção p/peças 70%, Proporção p/ serviços 30%. Includes LOTE 03 - RETIFICA.

Table with columns: Item, Descrição, Quant., Unid., Valor Total da Contratação (R\$), Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças, Proporção p/peças 70%, Proporção p/ serviços 30%. Includes LOTE 03 - RETIFICA.

Table with columns: Item, Descrição, Quant., Unid., Valor Total da Contratação (R\$), Percentual % de Desconto Ofertado para serviços e peças, Proporção p/peças 70%, Proporção p/ serviços 30%. Includes LOTE 03 - RETIFICA.

CONDIÇÕES:
1. Constatada a necessidade de reparo do veículo e/ou equipamento/implemento, será tomado os seguintes procedimentos:
a) Caso a empresa VENCEDORA do certame seja de outro município, todas as despesas de traslado dos veículos ou implementos/equipamentos, inclusive a carga e descarga, serão por conta desta VENCEDORA.
b) Caso a empresa VENCEDORA opte pela oficina móvel (oficina volante), todas as despesas quanto a alimentação, diária, quilometragem, será por conta desta VENCEDORA. O Município de Umuarama ficará isento a qualquer despesa com esse tipo de prestação de serviço.
c) Quando o veículo ou equipamento/implemento não tiver condições de se deslocar até a sede da empresa VENCEDORA, esta empresa deverá enviar uma equipe de "oficina móvel" até onde se encontra o veículo ou equipamento/implemento danificado, deverá realizar procedimentos para proporcionar o funcionamento e/ou realizar o diagnóstico com prazo máximo de 12 (doze) horas a contar da solicitação.
d) A VENCEDORA do certame deverá manter na cidade de Umuarama-PR estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo para a prestação de serviços.
e) Entregar o produto e/ou executar os serviços somente depois de autorizados por meio de requisição de produtos e serviços emitidos pela Secretaria.
f) Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitado pelo fiscal, dentro do prazo de garantia.
g) A VENCEDORA terá 5 (cinco) dias úteis para realização do serviço a partir da emissão da solicitação e não poderá executar o serviço de forma fracionada, o que pode levar a um mau funcionamento do veículo e implemento/equipamento e consequente danos materiais ao mesmo e aos seus ocupantes.
h) A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste contrato e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.
i) O VENCEDOR do certame obrigatoriamente deverá apresentar o orçamento contendo as peças que serão utilizadas na manutenção do veículo e/ou equipamento/implemento juntamente com o código da peça da Montadora/Genuína e/ou código do Fabricante/Original, o valor da peça, o percentual de desconto registrado no processo licitatório e o valor líquido.
j) Não serão permitidas as chamadas peças paralelas, que são as peças não homologadas pelas montadoras.
k) Caso não haja a peça, material ou o serviço cadastrado, o fornecedor deverá informar a secretaria o código da peça Montadora/Genuína e/ou o código Fabricante/Original para que seja solicitado ao Sistema Traz Valor fazer pesquisa de mercado. A solicitação deve ser feita pelo usuário cadastrado no sistema, via painel do cliente no campo "Sol. Manual" com prazos estipulados, no prazo de até 03 (três) dias úteis para solicitações contendo até 20 (vinte) itens, a partir de 20 (vinte) itens até 49 (quarenta e nove) Traz Valor fará a pesquisa com o prazo de até 08 (oito) dias úteis para resposta, e a partir de 50 (cinquenta) itens a Traz Valor precisará de até 15 dias para resposta.
l) O mesmo procedimento deverá ser adotado quanto ao serviço de mão-de-obra (exceto o código), onde deverá constar a descrição do serviço prestado, a quantidade de horas gastas na manutenção, o valor unitário da hora, o percentual de desconto registrado no processo licitatório e o valor líquido do item.
m) Para inexistência do tempo de reparo na tabela temporária SINDIREPA-PR, poderá utilizar o tempo de reparo contido no software de organização eletrônica TRAZ VALOR ou apresentar uma ata de algum município equivalente ao de Umuarama, de no máximo um ano, que contenha o serviço a ser feito e aplicar o índice de correção INPC/IBGE.
n) Caso o serviço não seja contemplado nem na tabela SINDIREPA-PR e tão pouco na TRAZ VALOR, a empresa deverá se sujeitar a tabela de tempos da montadora do veículo ou implementos/equipamentos apresentados pela secretaria solicitante e com anulação do fiscal do contrato, aplicando o mesmo percentual de desconto do processo vigente.
o) A empresa VENCEDORA deverá, em caso de férias coletivas, deixar telefones de uma equipe de vossa empresa para plantão nos casos de necessidade de reparos em veículos e equipamentos/implementos, uma vez que estes trabalhem de forma contínua ou atuem em casos emergenciais.
p) Deverá disponibilizar atendimento de emergência do tipo "oficina móvel" com atuação dentro dos limites do município 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilização de telefones para comunicação.
A GARANTIA DOS SERVIÇOS será condição para pagamento dos serviços prestados, que a VENCEDORA do certame encaminhará junto com a Nota Fiscal e demais documentos Termo de Garantia pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal. Todos os orçamentos deverão conter informações sobre o veículo em manutenção, como modelo, marca, ano de fabricação, nº da frota e outras

Umuarama, 02 de agosto de 2023.

CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

ESTER RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
Auto Peças São Paulo Ltda

ALEXANDRE ITALO SPOLADORE
Posto de Molas São Paulo Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.616/2023
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-6 ao servidor ALESSANDRO APARECIDO SALGADO, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLUÇÃO
Art. 1º Conceder ao servidor ALESSANDRO APARECIDO SALGADO, matrícula 1008486, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.297.414-8-SSP-PR, inscrito no CPF nº 045.561.529-25, nomeado em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do cargo de carreira de Professor, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-6, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 14 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de agosto de 2023.

CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVATO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 248/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

PREFEITO: LUCAS VENTURA FRAZÃO
MATRÍCULA: 500158

DESTINO: APUCARANA/PR
SAÍDA: 10/08/2023 às 04:40 horas
RETORNO: 10/08/2023 às 17:30 horas

REFERENTE PAGAMENTO DE ¼ (UM QUARTO) DE DIÁRIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1.496/09 DE 09 DE SETEMBRO DE 2009, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 90,65 COMO REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGEM REALIZADA ATÉ O MUNICÍPIO DE APUCARANA/PR, PARA REGISTRO DA FASE FINAL DOS JOGOS.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Recebi em ___/___/___

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/06/8488
Referência: Parceria entre o município de Umuarama e Organização da Sociedade Civil – OSC.
Inexigibilidade de Chamamento Público – repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Base Legal: Artigos 29 e 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019 e artigo 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017.
Organização da Sociedade Civil Proponente: ASSOCIAÇÃO DOS AUTISTAS DE UMUARAMA E REGIÃO-AMA, inscrita no CNPJ sob nº 23.672.096/0001-30, com sede na Rua Roberto Domingos Martins, n.º 3190, na cidade de Umuarama – PR.
Objeto Proposto: A Secretaria Municipal de Assistência Social de Umuarama, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 29 e 31 inciso II da Lei nº 13.019/2014 e do art. 36 inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017, visando firmar parceria com a ASSOCIAÇÃO DOS AUTISTAS DE UMUARAMA E REGIÃO-AMA, para custear as despesas com equipamentos para implantar uma Sala Sensorial.
Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público:
Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;
Considerando o Decreto Municipal nº 108 de 08 de julho de 2017 que dispõe a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil;
Considerando que existe uma Emenda Modificada nº 01 ao Projeto de Lei nº 101/2022 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para compra de equipamentos para a Sala Sensorial na Associação de Amigos dos Autistas – AMA;
Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social possui interesse em formalizar a parceria com AMA, através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público.
Umuarama, 11 de agosto de 2023
Amos Westphal
Secretário de Assistência Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/05/6727
Referência: Parceria entre o município de Umuarama e Organização da Sociedade Civil – OSC.
Inexigibilidade de Chamamento Público – repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Base Legal: Artigos 29 e 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019 e artigo 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017.
Organização da Sociedade Civil Proponente: INSTITUTO DE ESPORTES DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº 40.422.751/0001-10, com sede na Rua Santa Catarina, n.º 3741, na cidade de Umuarama – PR.
Objeto Proposto: A Secretaria Municipal de Assistência Social de Umuarama, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 29 e 31 inciso II da Lei nº 13.019/2014 e do art. 36 inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017, visando firmar parceria com o INSTITUTO DE ESPORTES DO PARANÁ, para implantação de uma oficina de natação no Centro da Juventude, através do Projeto Social Nadando Paraná, para atender 30 (trinta) crianças e adolescentes entre 12 e 14 anos e 20 (vinte) crianças e adolescentes entre 12 e 14 anos com condições especiais (algum tipo de deficiência) totalizando 50 vagas.
Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público:
Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;
Considerando o Decreto Municipal nº 108 de 08 de julho de 2017 que dispõe a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil;
Considerando que através da Resolução nº 13 de 21 de março de 2023 o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovou recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para implantação de uma oficina de natação no Centro da Juventude Agnaldo Mackert Barbosa através do Projeto Social "Nadando Paraná" do Instituto de Esportes do Paraná, para 30 crianças e adolescentes entre 12 e 14 anos e 20 crianças e adolescentes com alguma condição especial, algum tipo de deficiência.
Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social possui interesse em formalizar a parceria com o Instituto de Esportes do Paraná através de Termo de Colaboração, por Inexigibilidade de Chamamento público, conforme prevê no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 36 do Decreto Municipal nº 108/2017.
Umuarama, 11 de agosto de 2023
Amos Westphal
Secretário de Assistência Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/06/8828
Referência: Parceria entre o município de Umuarama e Organização da Sociedade Civil – OSC.
Inexigibilidade de Chamamento Público – repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Base Legal: Artigos 29 e 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019 e artigo 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017.
Organização da Sociedade Civil Proponente: ASSOCIAÇÃO DOS AUTISTAS DE UMUARAMA E REGIÃO-AMA, inscrita no CNPJ sob nº 23.672.096/0001-30, com sede na Rua Roberto Domingos Martins, n.º 3190, na cidade de Umuarama – PR.
Objeto Proposto: A Secretaria Municipal de Assistência Social de Umuarama, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 29 e 31 inciso II da Lei nº 13.019/2014 e do art. 36 inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017, visando firmar parceria com a ASSOCIAÇÃO DOS AUTISTAS DE UMUARAMA E REGIÃO-AMA, para custear despesas com materiais e serviços de terceiros para adequações do imóvel, beneficiando o atendimento aos usuários.
Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público:
Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;
Considerando o Decreto Municipal nº 108 de 08 de julho de 2017 que dispõe a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil;
Considerando que Câmara Municipal de Umuarama, aprovou Emendas Parlamentares Individuais, tendo a Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região – AMA como uma das beneficiárias no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social possui interesse em formalizar a parceria com a AMA, através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público.
Umuarama, 11 de agosto de 2023
Amos Westphal
Secretário de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

RELATÓRIO DE VIAGEM – AGOSTO/2023
NOME SERVIDOR: MAURO PEREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 201822
RG: 4.483.508-8
DESTINO/UF: CIANORTE
SAÍDA:06:00H:MN DIA 07/08/2023
RETORNO:13:00H:MN DIA 07/08/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO:160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CIANORTE, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Angela Maria de Almeida
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/2023

DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA ___/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: Thiago Ferreira de Medeiros
MATRÍCULA:202509
RG: 10853362-5
DESTINO/UF: Toledo/PR
DATA: 11/08/23
HORA SAÍDA: 12:00
HORA RETORNO: 19:00
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: SDW-7B61

Pagamento de 1 diária de 1/8 de alimentação, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 45,32 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Toledo – PR. (Para levar as atletas que foram convocadas para seleção paranaense categoria sub 16).

Aparecido Pereira Da Silva
Aparecido Pereira Da Silva
Divisão Municipal De Esportes

Paulo Armando da Silva Alves
Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebi em ___/___/2023

DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
MATRÍCULA: 202427
RG: 9.522.477-6
DESTINO/UF: MARINGÁ E LONDRINA
SAÍDA:02:30HM DIA 08/08/2023
RETORNO:12:30HM 08/08/2023
MEIO DE TRANSPORTE GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ E LONDRINA, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Angela Maria de Almeida
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/2023

DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
MATRÍCULA: 202427
RG: 9.522.477-6
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA:04:40HM DIA 10/08/2023
RETORNO:12:35HM 10/08/2023
MEIO DE TRANSPORTE MOB PLACA BEG4147
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Angela Maria de Almeida
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/2023

DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRÍCULA: 202431
RG: 7.051.594-9
DESTINO/UF: LONDRINA
SAÍDA:02:30H 04/08/2023
RETORNO:16:30H 04/08/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R\$ 160,00

Pagamento de 1/4(UM QUARTO), diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$90,65 (NOVENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de LONDRINA, para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Angela Maria de Almeida
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/2023

DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS
MATRÍCULA: 202416
RG: 10.854.221-07
DESTINO/UF: MARINGÁ
SAÍDA:04:30:H DIA 09/08/2023
RETORNO:17:30HM DIA 09/08/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$90,62 (NOVENTA REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Angela Maria de Almeida
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/2023

DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: KELVEM DE BARROS DA SILVA
MATRÍCULA: 202447
RG: 10.855.641-2
DESTINO/UF:ARAPONGAS E LONDRINA
SAÍDA:03:00:HMIN 10/08/2023
RETORNO:12:00HM DIA 10/08/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$90,62 (NOVENTA REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS E LONDRINA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS TRATAMENTO MEDICO.

Angela Maria de Almeida
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/2023

DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA DE JULHO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: KELVEM DE BARROS DA SILVA
MATRÍCULA: 202447
RG: 10.855.641-2
DESTINO/UF:CIANORTE E MARINGÁ
SAÍDA:04:00:HM IN 27/07/2023
RETORNO:17:00HM IN 27/07/2023
MEIO DE TRANSPORTE: KRONOS PLACA SDP9180
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CIANORTE E MARINGÁ, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS TRATAMENTO MEDICO.

Angela Maria de Almeida
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/2023

DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA ___/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: Thiago Ferreira de Medeiros
MATRÍCULA:202509
RG: 10853362-5
DESTINO/UF: Apucarana/PR
DATA: 10/08/23
HORA SAÍDA: 10:00
HORA RETORNO: 17:00
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: SDW-7B61

Pagamento de 1 diária de 1/8 de alimentação, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 45,32 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Apucarana – PR. (para levar os pais dos atletas feminino e masculino que participarão das finais dos jogos escolares).

Aparecido Pereira Da Silva
Aparecido Pereira Da Silva
Divisão Municipal De Esportes

Paulo Armando da Silva Alves
Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebi em ___/___/2023

DEFERIDO
INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE AGOSTO/2023
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS
MATRÍCULA: 202416
RG: 10.854.221-07
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA:19:30:H DIA 10/08/2023
RETORNO:12:00HM DIA 10/08/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL PLACA RHJ5G94
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$45,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

Angela Maria de Almeida
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/2023

DEFERIDO
INDEFERIDO